



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.509
Belém - Sábado, 30 de abril de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

54 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.068

PORTARIAS Nºs 3.708,

3.709, 3.710 e 3.711

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

**Das Secretarias de Estado de
Administração e Interior e
Justiça**

AVISOS

**Do Departamento de Estradas
de Rodagem - (D.E.R.-PA)
Da Companhia das Docas do
Pará**

ACÓRDÃO Nº 7

Do Conselho da Magistratura

ATAS

Da Assembléia Legislativa

RESOLUÇÕES, E PORTARIAS

Do Tribunal de Contas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10068 DE 27 DE ABRIL DE 1977

Estabelece a Reestruturação Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde Pública e Cria os Centros Regionais.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Ato Institucional nº 8, de 2 de abril de 1969, combinado com o Art. 91, inciso IX, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA criada pela Lei nº 400, de 30 de agosto de 1951, reorganizada pela Lei nº 3625, de 27 de dezembro de 1965, e posteriormente pelo Decreto nº 6763, de 18 de agosto de 1969, passa a ter competência e estrutura administrativa definidas pelo presente Decreto.

CAPÍTULO I FINALIDADES

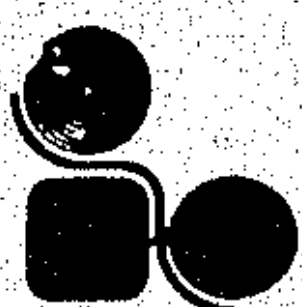
Art. 2º - A Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA tem por finalidade o estudo, o planejamento, a execução e o controle dos assuntos relativos a Saúde Pública no Estado do Pará, competindo-lhe especialmente:

- I - Formular a Política Estadual de Saúde;
- II - Estabelecer diretrizes gerais de saúde para o Estado do Pará, compatibilizadas com a Política Nacional de Saúde;
- III - Realizar e estimular pesquisas, visando o melhor conhecimento dos fatores condicionantes do processo SAÚDE-DOENÇA;
- IV - Coordenar e controlar as atividades de Saúde Pública desenvolvidas no Estado, inclusive por órgãos correlatos não vinculados à mesma.
- V - Programar e executar atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde;
- VI - Participar de forma integrada com outras entidades, de programas que visem a melhoria do nível de saúde da população paraense desde a fase de pré-inversão;
- VII - Firmar convênios com entidades públicas e particulares, visando o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, para a execução de atividades de saúde pública no Estado;
- VIII - Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira, visando a modernização e expansão dos serviços de saúde.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde Pública, compreende:

1. Secretário
 - 1.1 Gabinete do Secretário
 - 1.1.1 Secretaria do Gabinete
 - 1.2 Assessoria Técnica
 - 1.2.1 Assessoria Setorial de Planejamento
 - 1.3 Assessoria Jurídica
 - 1.4 Comissão Técnica de Saúde
 - 1.5 Departamento de Administração
 - 1.5.1 Divisão de Finanças
 - 1.5.1.1 Serviço de Contabilidade e Custos
 - 1.5.1.2 Serviço de Controle Orçamentário
 - 1.5.2 Divisão de Pessoal
 - 1.5.2.1 Serviço de Registro e Movimentação Funcional
 - 1.5.2.2 Serviço de Processamento e Controle de Pagamento
 - 1.5.3 Divisão de Material
 - 1.5.3.1 Serviço de Compras
 - 1.5.3.2 Serviço de Almoxarifado
 - 1.5.3.3 Serviço de Administração Patrimonial
 - 1.5.4 Divisão de Informação e Comunicação
 - 1.5.4.1 Biblioteca
 - 1.5.4.2 Serviço de Arquivo Geral e Protocolo
 - 1.5.5 Divisão de Serviços Gerais
 - 1.5.5.1 Serviço de Manutenção
 - 1.5.5.2 Serviço de Transporte
 - 1.5.5.3 Zeladoria
 - 1.5.6 Coordenação de Convênios
 - 1.6 Departamento de Ensino e Desenvolvimento
 - 1.6.1 Divisão de Pesquisas
 - 1.6.2 Divisão de Ensino
 - 1.6.3 Divisão de Avaliação de Desempenho
 - 1.7 Departamento de Ações Básicas e Complementares
 - 1.7.1 Coordenação de Epidemiologia
 - 1.7.2 Coordenação de Ecologia Humana e Saúde Ambiental
 - 1.7.3 Coordenação de Educação em Saúde
 - 1.7.4 Coordenação de Saúde Dental
 - 1.7.5 Coordenação de Laboratórios de Saúde
 - 1.7.6 Coordenação de Medicamentos Básicos
 - 1.8 Departamento de Organização e Supervisão
 - 1.8.1 Divisão de Organização Sanitária
 - 1.8.2 Divisão de Operação e Supervisão
 - 1.9 Departamento de Ações Especiais
 - 1.9.1 Coordenação de Proteção Materno-Infantil
 - 1.9.2 Coordenação de Controle de Doenças Transmissíveis
 - 1.9.3 Coordenação de Pneumologia Sanitária



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22.0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.1.9.4 Coordenação de Dermatologia Sani-
tária

1.9.5 Coordenação de Saúde Mental

1.9.6 Coordenação de Controle de Doen-
ças Crônico-Degenerativas1.10 Departamento de Vigilância Sani-
tária1.10.1 Divisão de Controle de Qualidade
dos Alimentos1.10.2 Divisão de Controle Sanitário da
Habitação e do Trabalho1.10.3 Divisão de Controle Sanitário das
Condições do Exercício Profissional1.10.4 Divisão de Controle de Drogas e
Medicamentos

1.11 Centros Regionais de Saúde

1.11.1 Diretoria

1.11.1.1 Secretaria

1.11.1.2 Coordenação Administrativa

1.11.1.3 Coordenação Técnica

1.11.1.4 Unidades Sanitárias

Parágrafo Único - Integra ainda a estru-
tura de cada Departamento e da Assessoria
Técnica uma Secretaria de Apoio Administrai-
vo.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS SEÇÃO I SECRETÁRIO

Art. 4º - Ao Secretário de Estado de Saú-
de Pública, como responsável pelo funciona-
mento integrado da Secretaria, compete:

I. Dirigir a Secretaria de Estado de
Saúde, coordenando e controlando as atividades
desenvolvidas pelos órgãos diretamente a ele
subordinados, a fim de garantir atuação eficien-
te e eficaz dos mesmos;

II. Representar a Secretaria de Estado de
Saúde perante entidades de direito público e
privado, e participar de Conselhos, Comissões
ou Grupos de Trabalhos que envolvam as
atividades sanitárias desenvolvidas no Estado;

III - Zelar pelo cumprimento das normas
contidas neste Decreto e fazer executar a pro-
gramação global da Secretaria;

IV. Promover intenso relacionamento da
SESPA com a comunidade, tendo em vista
garantir melhoria do nível de saúde da popula-
ção;

V. Designar, no caso de impedimento, seu
substituto, dentre os Diretores de Departamento
e Coordenador da Assessoria Técnica;

VI. Firmar convênios de interesse da
Secretaria com entidades públicas e particula-
res.

SEÇÃO II GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 5º - Ao Gabinete, diretamente subor-
dinado ao Secretário, como órgão de assessoria-
mento direto e apoio administrativo compete:

I. Atender, previamente, as pessoas
interessadas em entrevistar-se com o Secretário
de Estado de Saúde, anotando os assuntos e

estabelecendo o horário de audiência, quando for o caso;

II. Orientar os assuntos de natureza técnica e administrativa, e encaminhá-los aos órgãos competentes da SESPA para estudo e solução;

III. Assessorar e Secretário em sua representação;

IV. Coletar todas informações, internas e externas, referentes à Secretaria, divulgando-as quando necessário;

V. Preparar reportagens e noticiários informativos e distribuí-los aos veículos de comunicação - rádio, televisão, jornais - de modo a assegurar constante divulgação das atividades desenvolvidas pela Secretaria;

VI. Organizar e manter atualizado um documentário e arquivo de noticiários cujos assuntos sejam de interesse da Secretaria;

VII. Estabelecer um adequado fluxo de informações entre o público externo e interno, e entre a Secretaria e instituições públicas e particulares;

VIII. Estabelecer calendário dos eventos cívicos, sociais, políticos, científicos e culturais, que se relacionem com os interesses do Governo e da Secretaria;

IX. Organizar as solenidades e festividades da Secretaria e participar da organização daquelas em que a mesma esteja envolvida.

Parágrafo Único - Integra o Gabinete uma Secretária, que se incumbirá de:

I. Receber, registrar e controlar os processos encaminhados ao Secretário de Saúde;

II. Executar serviços datilográficos determinados pelo Gabinete;

III. Redigir, datilografar, encaminhar e controlar a correspondência do próprio Gabinete e do Secretário.

SEÇÃO III ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 6º - À Assessoria Técnica, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde Pública, responsável pelo assessoramento técnico da Secretaria, compete:

I. Coordenar e elaborar a programação global da Secretaria articulando-se com os órgãos diretamente subordinados ao Secretário e instituições que desenvolvam atividades vinculadas à Secretaria, a fim de conjuntamente definirem suas próprias necessidades e estabelecerem as prioridades de atuação;

II. Acompanhar a execução dos programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos técnicos e administrativos da Secretaria, e ajustando-os quando necessário;

III. Opinar sobre os planos de aplicação de dotações extra-orçamentários destinadas à Secretaria;

IV. Tomar as providências necessárias à celebração, legalização, controle, acompanhamento e outras medidas relativas aos convênios em que a Secretaria for parte interessada;

V. Realizar atividades de consultoria técnico-contábil-financeira, objetivando a salvaguarda dos bens, verificação da exatidão e regularidade das contas, e a boa execução do orçamento;

VI. Elaborar normas técnico-administrativa para os órgãos da Secretaria, articulando-se com os titulares dos Departamentos.

VII. Organizar, executar e controlar os serviços de estatísticas da Secretaria, e coordenar o Sistema de Estatística de Saúde do Estado;

VIII. Coletar, processar e analisar dados estatísticos de interesse da Secretaria, quer produzidos por esta quer por outros órgãos do setor saúde no Estado;

IX. Fornecer dados estatísticos, a órgãos interessados, para fins de planejamento, avaliação das atividades, pesquisa e outros.

Parágrafo Único - Integra a Assessoria Técnica a Assessoria Setorial de Planejamento, criada pela Lei nº 4.583, de 24 de dezembro de 1975, com competência definida na referida Lei.

SEÇÃO IV ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 7º - À Assessoria Jurídica, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I. Estudar e emitir pareceres nos processos de natureza jurídica;

II. Assessorar as comissões de inquéritos e sindicância designadas para apurar irregularidades ocorridas na Secretaria;

SEÇÃO V COMISSÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Art. 8º - À Comissão Técnica de Saúde, órgão de assessoramento superior do Secretário de Saúde Pública, compete:

I. Assessorar o Secretário em questões técnicas e administrativas pertinentes à competência da Secretaria;

II. Apreciar os resultados dos programas desenvolvidos pela Secretaria;

III. Promover reuniões periódicas para estudos e discussões de problemas de interesse da Secretaria e proposição de soluções;

IV. Propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, extinção e fusão dos órgãos da SESPA, quando necessários;

Parágrafo Único - A Comissão Técnica de Saúde é constituída pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, na qualidade de Presidente, pelo Coordenador da Assessoria Técnica, como Secretário, e pelos Diretores dos Departamentos, como membros.

SEÇÃO VI DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - Ao Departamento de Administração, diretamente subordinado ao Secretário, como órgão de apoio da SESPA, compete:

I. Programar, executar e controlar as atividades relativas às funções de pessoal, material, finanças, contabilidade, transporte, biblioteca, arquivo, protocolo, limpeza, manutenção etc.;

II. Assessorar o Secretário nas atividades específicas de seu campo de atuação;

III. Estudar e propor medidas que visem a racionalização das atividades de natureza administrativas desenvolvidas pelos órgãos da SESPÁ;

IV. Elaborar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas pelos órgãos que integram o Departamento;

V. Fornecer subsídios à Assessoria Técnica para elaboração da proposta orçamentária da Secretaria.

Parágrafo Único - Integram o Departamento de Administração, os seguintes órgãos:

1. Divisão de Finanças, constituída pelos serviços de:

- Contabilidade e Custos
- Controle Orçamentário

2. Divisão de Pessoal, constituída pelos serviços de:

- Registro e Movimentação Funcional
- Processamento e Controle de Pagamento.

3. Divisão de Material, constituída pelos serviços de:

- Compras
- Almoxarifado
- Administração Patrimonial

4. Divisão de Informação e Comunicação, constituída por:

- Biblioteca
- Serviço de Arquivo e Protocolo

5. Divisão de Serviços Gerais, integradas pelos serviços de:

- Manutenção
- Transporte
- Zeladoria

6. Coordenação de Convênios.

Art. 10 - Compete à Divisão de Finanças:

I. Programar, orientar e controlar as operações para determinação do custo operacional das atividades desenvolvidas pela Secretaria;

II. Efetuar registros e exercer controle nas atividades relativas à execução orçamentária e financeira da SESPÁ;

III. Receber os valores orçamentários e extra-orçamentários destinados à Secretaria;

IV. Programar e executar pagamentos autorizados pelo ordenador de despesas.

Parágrafo Único - À Divisão de Finanças é constituída dos seguintes serviços:

1. Contabilidade e Custos, que se incumbirá de:

I. Contabilizar analítica e sinteticamente as operações realizadas pelos órgãos da Secretaria;

II. Efetuar a prestação de contas da Secretaria, através de elaboração de balancetes trimestrais e balanço geral anual;

III. Determinar o custo operacional das atividades dos programas e dos órgãos da Secretaria;

IV. Proceder, mensalmente, à conciliação das contas bancárias;

V. Manter permanentemente atualizados os registros referentes à prestação de contas de suprimentos de fundos;

VI. Informar, ao Diretor do Departamento de Administração, as prestações de contas impugnadas, relativas a suprimentos de fundos, para as devidas providências.

2. Controle Orçamentário, que se incumbirá de:

I. exercer as atividades relativas ao controle da aplicação dos recursos e da execução orçamentária da Secretaria;

II. Proceder, previamente, ao empenho das despesas devidamente autorizadas;

III. Elaborar demonstrativos mensais referentes as despesas empenhadas e pagas, segundo a classificação por programa e elemento de despesa;

IV. Promover a movimentação dos créditos orçamentários e extra-orçamentários da Secretaria, procedendo os lançamentos correspondentes;

V. Efetuar o pagamento das despesas empenhadas e devidamente liquidadas;

VI. Processar, quando devidamente autorizado, orientar e controlar os suprimentos de fundos concedidos a servidores da Secretaria.

Art. 11 - Compete à Divisão de Pessoal:

I. Executar e controlar as atividades relativas à entrada, saída e movimentação dos funcionários da Secretaria;

II. Processar e controlar os pagamentos devidos a funcionários;

III. Elaborar escala de férias do pessoal da Secretaria, articulando-se através do Diretor do Departamento com os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Secretário.

Parágrafo Único - A Divisão de Pessoal é constituída dos seguintes serviços:

1. Registro e Movimentação Funcional, que se incumbirá de:

I. Proceder registros na ficha funcional dos servidores, mantendo-a atualizada;

II. Expedir certidões, atestados, declarações e quaisquer outros documentos relativos à vida funcional dos servidores;

III. Controlar e registrar a frequência mensal dos servidores da Secretaria, e informar ao Serviço de Processamento e Controle de Pagamento.

2. Processamento e Controle de Pagamento, que se incumbirá de:

I. Elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Secretaria procedendo às respectivas averbações e descontos devidamente autorizados;

II. Manter atualizada a ficha financeira de cada servidor;

III. Expedir demonstrativos dos ganhos dos servidores para efeito de declaração de renda.

Art. 12 - Compete à Divisão de Material:

I. Adquirir e controlar o material necessário ao funcionamento da Secretaria;

II. Proceder a distribuição do material para os órgãos da Secretaria, efetuando programação de atendimento;

III. Executar as atividades pertinentes à administração patrimonial.

Parágrafo Único - A Divisão de Material é constituída pelos seguintes serviços:

1. Compras, que se incumbirá de:

I. Preparar e executar licitações, obedecendo a legislação em vigor, as orientações normativas da Secretaria de Estado de Administração, conforme determinação do Diretor do Departamento de Administração;

II. Efetuar conferência ao material adquirido, a fim de verificar se correspondem às especificações;

III. Proceder a alienação do material inservível da Secretaria;

IV. Providenciar a classificação e numeração do material de acordo com as normas de codificação.

2. Almoxarifado, que se incumbirá de:

I. Efetuar a organização e manutenção do almoxarifado;

II. Efetuar controle de entrada, saída e estoque do material da Secretaria;

III. Manter sob sua guarda o material recebido, tomando as providências necessárias à sua perfeita conservação e segurança;

IV. Fornecer os materiais requisitados pelos órgãos, quando devidamente autorizado pelo Diretor do Departamento e mediante recibo de entrega.

3. Administração Patrimonial, que se incumbirá de:

I. Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da Secretaria;

II. Promover estudos para determinar a faixa de rendimento operacional dos bens da Secretaria;

III. Apurar, mediante sindicância, as causas dos acidentes que envolvam os bens móveis e imóveis pertencentes à Secretaria.

Art. 13 - Compete à Divisão de Informação e Comunicação:

I. Programar, executar e controlar as atividades pertinentes à Biblioteca, bem como, receber, arquivar e distribuir processos;

II. Atender ao público prestando-lhe as informações que forem solicitadas e encaminhando-o aos setores competentes da Secretaria, se for o caso.

do-o aos setores competentes da Secretaria, se for o caso.

Parágrafo Único - A Divisão de Informação e Comunicação é constituída pelos seguintes serviços:

1. Biblioteca, que se incumbirá de:

I. Promover a catalogação, registro, classificação, guarda e conservação de livros, folhetos, periódicos, mapas etc.

II. Organizar e manter atualizados catálogos e bibliografia especializada sobre o assunto de interesse da secretaria;

III. Organizar e manter atualizado o fichário de leitores;

IV. Exercer controle permanente no acesso à biblioteca;

V. Sugerir a assinatura e aquisição de publicações de interesse da Secretaria;

VI. Operar e manter o serviço de reprografia da Secretaria.

2. Arquivo Geral e Protocolo, que se incumbirá de:

I. Promover a organização do arquivo geral da Secretaria, mantendo-o atualizado;

II. Elaborar instrumentos de controle do expediente arquivado, de modo a permitir fácil e rápido acesso às informações de interesse dos órgãos da secretaria, respeitadas as restrições sobre sigilo;

III. Controlar a saída de processos desarquivados;

IV. Receber, protocolar e distribuir aos órgãos competentes os expedientes encaminhados à Secretaria;

V. Prestar informações às partes interessadas sobre a tramitação de seus processos;

VI. Organizar e manter atualizado o controle de tramitação de processos;

VII. Providenciar a expedição, conferência e recebimento de malotes.

Art. 14 - Compete à Divisão de Serviços Gerais:

I. Programar e executar as atividades relativas a manutenção, transporte, limpeza, vigilância e portaria.

Parágrafo Único - A Divisão de Serviços Gerais é constituída pelos seguintes serviços:

1. Manutenção, que se incumbirá de:

I. Efetuar a instalação de equipamentos e acompanhar a execução realizada por terceiros;

II. Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos materiais permanentes, equipamentos e instalações, mantendo-os em perfeito funcionamento, a fim de garantir maior rendimento operacional.

2. Transporte, que se incumbirá de:

I. Programar e controlar o uso de viaturas, e providenciar sua manutenção;

II. Providenciar registro, seguro e licenciamento dos veículos da Secretaria, inclusive renovações;

III. Propor alienação dos veículos que se tornarem anti-econômicos.

3. Zeladoria, que se incumbirá de

I. Controlar a entrada e saída nas dependências do prédio sede da Secretaria;

II. Executar as atividades de limpeza dos bens móveis e imóveis, e zelar pela segurança dos mesmos;

III. Controlar o consumo de energia elétrica, água e telefone na sede da Secretaria, certificando as respectivas contas;

IV. Providenciar a confecção e fixação de placas indicativas.

Art. 15 - Compete à Coordenação de Convênios:

I. Fornecer apoio administrativo aos órgãos executores de convênios, articulando-se com as Divisões que integram o Departamento de Administração;

II. Acompanhar a execução dos convênios celebrados com a Secretaria, mantendo-se permanentemente atualizado, quanto à situação dos mesmos;

III. Efetuar, mensalmente demonstrativos da situação operacional dos convênios da Secretaria, e encaminhá-los através do Departamento aos órgãos executores;

IV. Elaborar, no final de cada convênio, relatório com análise dos resultados de caráter administrativo alcançados;

V. Sugerir à direção do Departamento medidas de caráter administrativos que visem garantir eficiente execução dos programas resultantes de convênios.

SEÇÃO VII**DEPARTAMENTO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO**

Art. 16 - Ao Departamento de Ensino e Desenvolvimento, diretamente subordinado ao Secretário, como órgão de apoio à execução, compete:

I. Promover a expansão dos trabalhos realizados pela Secretaria, através de capacitação do pessoal do seu quadro técnico e realização de pesquisas na área de saúde;

II. Efetuar treinamento de pessoal que atue na área de saúde pública;

III. Realizar análise de desempenho funcional dos servidores da SESPA, promovendo integração dos mesmos à Secretaria, à sua equipe de trabalho e às tarefas que lhe forem confiadas;

IV. Elaborar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas pelo Departamento.

Parágrafo Único - Integram o Departamento de Ensino e Desenvolvimento, as seguintes Divisões;

1. Pesquisa, que se incumbirá de:

I. Participar da programação e executar projetos de pesquisas científicas no campo da saúde;

II. Incentivar o desenvolvimento das pesquisas voltadas à promoção e recuperação de saúde;

III. Apoiar e participar de pesquisas vinculadas à saúde pública, de órgãos federais, internacionais, públicas e privadas;

IV. Estimular a pesquisa aplicada, realizada por técnicos ou órgãos regionais;

V. Promover pesquisas dentro de seu campo de atuação.

2. Ensino, que se incumbirá de:

I. Programar, organizar, ministrar e sugerir treinamentos específicos através de cursos, seminários, encontros, estágios etc.;

II. Promover o recrutamento e seleção do pessoal a ser treinado;

III. Colaborar, direta ou indiretamente, com Instituições formadoras de recursos humanos para saúde;

IV. Promover estudos, articulando-se com órgãos afins, sobre a necessidade do pessoal para o setor saúde;

V. Organizar e manter atualizado, adequado sistema de recursos auxiliares de ensino para promover treinamento funcional;

VI. Manter intercâmbio de informações e experiências na área de treinamento, com órgãos congêneres públicos e privados.

3. Avaliação de Desempenho, que se incumbirá de:

I. Efetuar estudos para aproveitamento adequado de recursos humanos pertencentes à Secretaria;

II. Efetuar estudos para o estabelecimento de padrões de desempenho funcional;

III. Procurar evitar ou minimizar conflitos oriundos das resistências às mudanças através da orientação adequada dos recursos humanos;

IV. Sugerir, quando identificada, a utilização conveniente da mão-de-obra ociosa existente;

V. Sugerir reciclagem de funcionários, respeitada as aptidões individuais e as necessidades da Secretaria;

VI. Propor concurso, admissão ou contratação de pessoal capacitado ou treinado, para o desempenho das atividades nos diversos órgãos da Secretaria, de acordo com suas próprias necessidades;

VII. Manter arquivo atualizado de profissionais da área de saúde pública.

SEÇÃO VIII**DEPARTAMENTO DE AÇÕES BÁSICAS E COMPLEMENTARES**

Art. 17 - Ao Departamento de Ações Básicas e Complementares, diretamente subordinado ao Secretário e como órgão executor central, compete:

I. Elaborar, conjuntamente com a Assessoria Técnica, implantar e implementar programas que propiciem o desenvolvimento das ações básicas e complementares de saúde;

II. Estudar a conveniência da instalação de seus programas em novas áreas;

III. Coordenar no âmbito estadual, os respectivos programas e manter perfeito relacionamento, intra e intersetorial;

IV. Fornecer subsídios à Assessoria Técnica para a avaliação dos programas desenvolvidos pelas coordenações técnicas que integram o Departamento;

V. Orientar, através das coordenações técnicas, a execução das atividades específicas de sua competência, os Centros Regionais de Saúde ou as Unidades Sanitárias;

VI. Apresentar proposta do plano de aplicação de dotações extra-orçamentárias;

VII. Estimular a comunidade a participar da solução de problemas de saúde;

VIII. Elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo Departamento.

Parágrafo Único - Integram o Departamento de Ações Básicas e Complementares as seguintes Coordenações:

1. Epidemiologia, que se incumbirá de:

I. Coordenar e consolidar o sistema de Vigilância Epidemiológica;

II. Elaborar recomendações de controle Epidemiológico compatibilizadas com as diretrizes nacionais;

III. Estruturar e implementar os serviços de vigilância epidemiológica, mantendo em perfeito funcionamento a Unidade de Vigilância Epidemiológica;

IV. Manter-se permanentemente atualizado sobre a situação epidemiológica, os agravos à saúde, os fatores condicionantes, a evolução e influência na comunidade, avaliando a magnitude em relação aos programas de controle;

V. Acompanhar a execução dos programas através do cronograma operacional e do correspondente programa de desembolso financeiro;

VI. Manter perfeito entrosamento entre os programas que desenvolve, e com os demais;

2. Ecologia Humana e Saúde Ambiental, que se incumbirá de:

I. Coordenar as ações de Ecologia Humana e de Saúde Ambiental;

II. Executar ou acompanhar a execução dos programas, obedecendo ao cronograma operacional e ao correspondente programa de desembolso financeiro;

III. Manter perfeito entrosamento entre os programas que desenvolve, e com os demais;

IV. Criar, adaptar, desenvolver e pesquisar tecnologia em ecologia e saneamento;

V. Realizar ações de proteção aos recursos naturais e ao ambiente;

VI. Controlar a qualidade do ambiente, através de medidas preventivas ou corretivas referentes à emissão ou assimilação dos resíduos

poluidores, sob qualquer forma de matéria ou energia, (água, ar, solo, ruído e outros);

VII. Participar, através do Departamento, da programação e implantação dos projetos urbanísticos do Estado, desde a fase de pré-inversão;

VIII. Participar da programação e execução das atividades relacionadas ao atendimento de situações de emergência sanitária no Estado;

IX. Coordenar e orientar tecnicamente a solução do problema dos resíduos sólidos (lixo);

X. Analisar projetos industriais nos aspectos atinentes à área de saúde, e acompanhar a execução dos mesmos;

XI. Realizar atividades de controle de roedores e de artrópodos, de interesse sanitário;

XII. Projetar, construir e manter sistemas de abastecimentos de água e controle dos dejetos em pequenas comunidades;

XIII. Orientar na efetivação de melhoria sanitárias domiciliares.

3. Educação em Saúde, que se incumbirá de:

I. Coordenar as ações de educação e saúde;

II. Promover, implementar e desenvolver as ações de educação em saúde na população, com ênfase no grupo infantil;

III. Estimular e Assessorar os órgãos educacionais, a fim de que sejam incorporados aos currículos de ensino dos 1º e 2º Graus, fundamentos de educação em saúde, bem como sensibilizá-los a participar dos programas de saúde pública;

IV. Estimular e mobilizar a comunidade no sentido de engajá-la nos programas de saúde e saneamento;

V. Participar de programas que visem a capacitação do pessoal para as atividades do setor saúde;

VI. Efetuar estudos para inclusão da educação sanitária no processo de planejamento de saúde;

VII. Promover apoio técnico às atividades de saúde pública, através da elaboração de recursos audio-visuais;

VIII. Manter perfeito entrosamento entre os programas que desenvolve e com os demais;

IX. Criar mecanismos para facilitar a introdução de conteúdos educativos nos programas sanitários;

X. Executar ou acompanhar a execução dos programas obedecendo ao cronograma operacional e ao correspondente programa de desembolso financeiro;

XI. Manter perfeito entrosamento entre os programas que desenvolve, e com os demais.

4. Saúde Dental, que se incumbirá de:

I. Coordenar o programa de Saúde Dental;

II. Diminuir a morbidade dental, especialmente a cárie, como enfermidade prevalente e multiplicadora do problema odontológico;

III. Aumentar a cobertura da atenção dental, tanto em áreas urbanas como rurais, dando ênfase ao grupo materno-infantil;

IV. Estimular atividade odonto-sanitárias nos programas de saúde;

V. Estabelecer modelos variados de prática dental, desde a individual até a prática integrada de grupo;

VI. Participar de programas de capacitação de pessoal intermediário, para auxiliar a equipe odonto-sanitária no campo de atenções dentais, através de uma odontologia simplificada;

VII. Manter perfeito entrosamento dos programas que desenvolve com os demais;

VIII. Acompanhar a execução dos programas através do cronograma operacional e do correspondente programa de desembolso financeiro.

5. Laboratórios de Saúde, que se incumbirá de:

I. Coordenar as atividades desenvolvidas pelos laboratórios de Saúde Pública;

II. Estabelecer mecanismos com vistas ao desenvolvimento de um sistema de laboratórios de saúde, integrado aos programas sanitários;

III. Realizar exames laboratoriais para controle de qualidade da água, alimentos, produtos biológicos, medicamentos e outros;

IV. Uniformizar as técnicas e criar mecanismos para controlar a qualidade dos resultados laboratoriais;

V. Subsidiar a elucidação diagnóstica das enfermidades agudas e crônicas;

VI. Prestar apoio laboratorial, através do Departamento, aos Centros Regionais de Saúde e Unidades Sanitárias;

VII. Efetuar a análise de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

VIII. Aperfeiçoar e desenvolver os serviços de laboratórios, visando a eficiência da Vigilância Epidemiológica e o controle das enfermidades transmissíveis.

6. Medicamentos Básicos, que se incumbirá de:

I. Elaborar, anualmente, o plano de assistência medicamentosa, em consonância com as normas e prioridades estabelecidas pela Central de Medicamentos (CEME);

II. Organizar, supervisionar e controlar o recebimento, a guarda e o suprimento de medicamentos fornecidos pela CEME, ou adquiridos pela Secretaria;

III. Dirigir, supervisionar e controlar a execução da distribuição de medicamentos no Estado;

IV. Manter intercâmbio com os órgãos normativos específicos das instituições representadas na Coordenação da CEME e outras que atuem no campo de saúde;

V. Fornecer à CEME, através do Departamento, informações necessárias ao controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela própria Coordenação;

VI. Analisar e emitir parecer sobre a aquisição de medicamentos não constantes de seus programas.

SEÇÃO IX DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 18 - Ao Departamento de Organização e Supervisão diretamente subordinado ao Secretário, como órgão executor central competente:

I. Organizar, orientar e supervisionar funcionalmente os Centros Regionais de Saúde e as Unidades Sanitárias;

II. Implantar e implementar os Centros Regionais de Saúde, as Unidades Sanitárias e as atividades de Saúde simplificadas.

III. Participar, conjuntamente com a Assessoria Técnica, de estudos que visem o planejamento e a organização do Sistema Regionalizado de Saúde;

IV. Desempenhar atividades relacionadas ao atendimento de situações de emergência médico-sanitárias;

V. Apresentar proposta de plano de aplicação de dotações extra-orçamentárias;

VI. Fornecer subsídios à Assessoria Técnica para avaliação dos programas desenvolvidos pelas Divisões que integram o Departamento;

VII. Elaborar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas pelo Departamento.

Parágrafo Único - Integram o Departamento de Organização e Supervisão as seguintes Divisões:

1. Organização Sanitária, que se incumbirá de:

I. Organizar as ações de saúde, a nível operacional;

II. Organizar e proceder à instalação de Centros Regionais de Saúde ou Unidades Sanitárias, articulando-se com a Divisão de Operação e Supervisão;

III. Fornecer subsídios à Assessoria Técnica, através do Departamento, para elaboração de normas técnicas aos Centros Regionais de Saúde e Unidades Sanitárias;

IV. Desenvolver suas atividades em perfeita integração com a Divisão de Operação e Supervisão.

2. Operação e Supervisão, que se incumbirá de:

I. Implementar, supervisionar e avaliar a atuação dos Centros Regionais de Saúde ou Unidades Sanitárias, de acordo com o programa previamente estabelecido, podendo solicitar técnicos de outros órgãos da Secretaria;

II. Estabelecer calendário trimestral para a realização de atividades de supervisão nos Centros Regionais de Saúde ou Unidades Sanitárias;

III. Prestar orientação, a nível operacional, aos problemas procedentes de situações de emergência de natureza médico-sanitária;

IV. Sugerir medidas que visem a melhoria da produtividade dos Centros Regionais de Saúde e/ou Unidades Sanitárias.

SEÇÃO X

DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPECIAIS

Art. 19 - Ao Departamento de Ações Especiais, diretamente subordinado ao Secretário, como órgão executor central, compete:

I. Elaborar, conjuntamente com a Assessoria Técnica, implantar e implementar programas que propiciem o desenvolvimento de Ações Especiais de Saúde;

II. Estudar a conveniência da instalação de seus respectivos programas de saúde em novas áreas;

III. Coordenar no âmbito estadual os programas de Ações Especiais, mantendo perfeito relacionamento intra e intersetorial;

IV. Fornecer subsídios à Assessoria Técnica para a avaliação dos programas desenvolvidos pelas Coordenações Técnicas que integram o Departamento;

V. Orientar, através das Coordenações Técnicas, na execução das atividades específicas de sua competência, os Centros Regionais de Saúde ou Unidades Sanitárias;

VI. Estimular a comunidade a participar da solução de problemas de saúde;

VII. Apresentar proposta de plano de aplicação de dotações extra-orçamentárias;

VIII. Elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo Departamento.

Parágrafo Único - Integram o Departamento de Ações Especiais as seguintes Coordenações:

1. Proteção Materno-Infantil, que se incumbirá de:

I. Coordenar o Programa Estadual de Proteção Materno-Infantil;

II. Coordenar o Programa Estadual de Nutrição em Saúde;

III. Coordenar as ações de Saúde Escolar;

IV. Participar, através do Departamento, de projetos de pesquisas voltadas para o desenvolvimento da tecnologia relativa às atividades de proteção da saúde materno-infantil;

V. Manter perfeito entrosamento entre os programas que desenvolve, e com os demais;

VI. Acompanhar a execução dos programas através do cronograma operacional e do correspondente programa de desembolso financeiro.

2. Controle de Doenças Transmissíveis, que se incumbirá de:

I. Coordenar e executar, quando for o caso, a programação de controle de doenças transmissíveis;

II. Coordenar o Programa Estadual de Imunização, visando controlar ou erradicar as doenças preveníveis mediante vacinações;

III. Integrar e dar o necessário apoio logístico às instituições de saúde do Estado coparticipantes do Programa Estadual de Imunizações;

IV. Apolar as atividades da Unidade de Vigilância Epidemiológica, no que concerne às vacinações de bloqueto;

V. Participar da programação, através do Departamento, e da execução das atividades relacionadas ao atendimento de situações de emergência médico-sanitárias;

VI. Coordenar o programa de controle de doenças sexualmente transmitidas;

VII. Coordenar as atividades de controle das infecções e parasitoses intestinais de interesse médico-sanitário, articulando-se com os órgãos responsáveis pelas atividades de saneamento ambiental, controle de alimentos e atenção médico-sanitária;

VIII. Coordenar e executar o programa de controle e profilaxia da raiva;

IX. Requerer, através do Departamento, os serviços básicos e complementares, tais como os de laboratórios, educação em saúde e, mais especialmente, os de vigilância epidemiológica e estatística, no controle de doenças transmissíveis;

X. Manter perfeito entrosamento entre os programas que desenvolve, e com os demais;

XI. Acompanhar a execução dos programas através do cronograma operacional e do correspondente programa de desembolso financeiro.

3. Pneumologia Sanitária, que se incumbirá de:

I. Coordenar a programação que vise evitar a elevação de ocorrências das pneumopatias de interesse médico-sanitário em todos os níveis de prevenção;

II. Coordenar a assistência às pneumopatias de interesse médico-sanitário em todos os níveis de prevenção;

III. Fomentar o atendimento da demanda espontânea aos serviços de pneumologia sanitária;

IV. Coordenar, a nível Estadual, o Programa Nacional de Controle da Tuberculose e integrar as ações do referido programa aos serviços básicos de saúde;

V. Estimular a realização de estudos epidemiológicos e participar de sua execução, que permitam conhecer melhor a ocorrência e extensão das pneumopatias de interesse médico-sanitário, e propor medidas no sentido de controlá-las;

VI. Manter perfeito entrosamento entre os programas que desenvolve e com os demais;

VII. Acompanhar a execução dos programas através do cronograma operacional e do correspondente programa de desembolso financeiro.

4. Dermatologia Sanitária, que se incumbirá de:

I. Coordenar programação que vise evitar a elevação da ocorrência das dermatoses de interesse sanitário susceptíveis de serem prevenidas;

II. Coordenar a assistência às dermatoses de interesse sanitário em todos os níveis de prevenção;

III. Fomentar o atendimento da demanda espontânea aos serviços de dermatologia sanitária;

IV. Coordenar, a nível estadual, o Programa Nacional de Controle de Hanseníase;

V. Promover a inclusão das atividades de controle da Hanseníase nos serviços básicos de saúde;

VI. Estimular e participar da realização de pesquisa e de estudos epidemiológicos, que permitam conhecer melhor a ocorrência e extensão das afecções dermato-sanitárias, e propor medidas no sentido de controlá-las;

VII. Manter perfeito entrosamento entre os programas que desenvolve, e com os demais;

VIII. Acompanhar a execução dos programas através do cronograma operacional e do correspondente programa de desembolso financeiro.

5. Saúde Mental, que se incumbirá de:

I. Coordenar a programação Estadual de Saúde Mental, que vise enfatizar os níveis de prevenção primário, secundário e terciário;

II. Incluir a promoção de saúde mental em cada uma das atividades de saúde que sejam executadas;

III. Promover a melhoria de qualidade de prevenção secundária e terciária da assistência prestada nos serviços psiquiátricos e facilitar o acesso da população a esses serviços, incorporando-os aos serviços básicos de saúde;

IV. Estimular a realização de pesquisa e de estudos epidemiológicos dos principais transtornos mentais, participando de sua execução, bem como propor medidas no sentido de controlá-los;

V. Manter perfeito entrosamento entre os programas que desenvolve, e com os demais;

VI. Acompanhar a execução dos programas através do cronograma operacional e do correspondente programa de desembolso financeiro.

6. Controle de Doenças Crônico-Degenerativas, que se incumbirá de:

I. Coordenar a programação, que vise evitar a elevação da ocorrência de doenças crônico-degenerativas suscetíveis de serem prevenidas;

II. Fomentar o atendimento da demanda espontânea de portadores de doenças crônico-degenerativas;

III. Estimular a elaboração do diagnóstico precoce e o tratamento oportuno das enfermidades crônico-degenerativas;

IV. Coordenar, a nível Estadual o Programa Nacional de Controle do Câncer e as atividades de prevenção do câncer cérvico-uterino;

V. Estimular pesquisas e estudos epidemiológicos e participar de sua realização, que permitam conhecer melhor a ocorrência e extensão dos problemas, inclusive orientando a identificação de agentes causais dos diversos tipos de câncer, em especial dos fatores ambientais, alimentares e genéticos;

VI. Manter perfeito entrosamento entre os programas que desenvolve e com os demais;

VII. Acompanhar a execução dos programas através do cronograma operacional e do correspondente programa de desembolso financeiro.

SEÇÃO XI

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 20 — Ao Departamento de Vigilância Sanitária, diretamente subordinado ao Secretário, como órgão executor central, compete:

I. Realizar ações de controle sanitário das condições do exercício das profissões relacionadas com a saúde;

II. Controlar a entrada de drogas e medicamentos no Estado;

III. Fiscalizar a produção, estocagem, conservação e embalagem de gêneros alimentícios, sua distribuição e comercialização, respeitados os níveis de competência previstos na legislação específica em vigor;

IV. Realizar ações de controle das condições sanitárias da habitação e do trabalho, bem como das instalações destinadas à estética, ao ensino e à recreação;

V. Fornecer subsídios à Assessoria Técnica para a avaliação dos programas desenvolvidos pelas Divisões que integram o Departamento;

VI. Orientar, através das Divisões, na execução das atividades específicas de sua competência, os Centros Regionais de Saúde ou as Unidades Sanitárias;

VII. Elaborar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Departamento.

Parágrafo Único — Integram o Departamento de Vigilância Sanitária, as seguintes Divisões:

1. Controle da Qualidade dos Alimentos, que se incumbirá de:

I. Exercer controle sobre a qualidade dos alimentos comercializados e industrializados;

II. Exercer controle sanitário sobre os estabelecimentos ligados à produção, depósito, embalagem, acondicionamento e comercialização de gêneros alimentícios;

III. Exercer controle sobre a propaganda concernente a gêneros alimentícios;

IV. Exercer controle sanitário sobre o transporte e distribuição de gêneros alimentícios;

V. Exercer controle sanitário no que tange à manipulação de alimentos;

VI. Exercer controle sanitário dos pequenos matadouros, inclusive com inspeção "ante" e "post mortem";

VII. Entrosar-se com as Prefeituras Municipais do Estado, Secretaria de Segurança, Ministério da Agricultura, Secretaria de Agricultura e outros órgãos que estão ligados à produção, armazenamento, estocagem, transporte e comercialização de gêneros alimentícios.

2. Controle Sanitário da Habitação e do Trabalho, que se incumbirá de:

I. Exercer controle sanitário sobre as habitações, indicando as melhorias a serem executadas;

II. Exercer controle sobre as indústrias, no que concerne à iluminação, aeração, ventilação, insolação e instalações sanitárias;

III. Exercer controle sobre as indústrias, no que concerne à Engenharia de Segurança e Higiene

e Medicina do Trabalho, de acordo com as diretrizes do Ministério do Trabalho;

IV. Exercer controle sobre os estabelecimentos hospitalares, para-hospitalares em geral e comerciais, no que concerne às instalações sanitárias, impermeabilizações e condições específicas e gerais do prédio;

V. Exercer controle sanitário sobre colégios, faculdades e congêneres, clubes, casas de recreações etc...;

VI. Efetuar a análise e aprovação de projetos de obras comerciais e residenciais isoladas.

3. Controle Sanitário das Condições do Exercício Profissional, que se incumbirá de:

I. Realizar ações de controle sanitário das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde;

II. Controlar as instalações hospitalares e para-hospitalares no Estado;

III. Cadastrar os profissionais das áreas de medicina, farmácia, veterinária, odontologia e enfermagem, registrando-os;

IV. Reprimir a ação de curandeiros e charlatões;

V. Controlar laboratórios, bancos de sangue, óticas, oficinas de prótese, material odontológico, ortopédico e outros;

VI. Controlar os salões de beleza e congêneres e as fábricas de cosméticos.

VII. Controlar estabelecimentos de qualquer natureza onde sejam exercidas atividades que visem prevenir e curar doenças;

VIII. Controlar firmas e entidades particulares que exercerem trabalhos de higienização, desinsetização e/ou desratização;

IX. Autorizar e fiscalizar a instalação e funcionamento de aparelhos de "raios X", e de substâncias radioativas;

X. Controlar os estabelecimentos que industrializem ou comercializem medicamentos e materiais de uso veterinário;

XI. Controlar a propaganda de profissionais da ciência da saúde.

4. Controle de Drogas e Medicamentos, que se incumbirá de:

I. Exercer controle de drogas e medicamentos, comercializá-los e industrializá-los;

II. Exercer controle sobre portos, aeroportos e terminais rodoviários no que concerne à entrada e saída de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes;

III. Controlar o prazo de validade dos medicamentos em sua comercialização e uso;

IV. Controlar o uso de drogas e medicamentos nos hospitais, casas de saúde, clínicas e congêneres;

V. Controlar a propaganda de drogas e medicamentos;

VI. Exercer controle sobre os estoques de psicotrópicos e entorpecentes.

SEÇÃO XII

CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE

Art. 21 — Os Centros Regionais de Saúde, ór-

gãos de direção descentralizada e executores, a nível regional, da política da SESPA, tem por jurisdição as regiões de saúde criadas no art. 23 deste Decreto.

Art. 22 — As regiões de saúde de que trata o artigo anterior constituem-se da divisão do território do Estado em áreas geográficas, com vistas a melhor distribuição dos serviços de saúde pública e mais eficiente atendimento à população.

Art. 23 — Ficam criadas, para fins previstos no art. 22, as seguintes regiões de saúde com jurisdição integrada pelos municípios especificados a seguir:

1ª Região: Belém (sede), Ananindeua, Benevides.

2ª Região: Santa Isabel do Pará (sede), Bujaru, Santo Antonio do Tauá, Colares, Vigia, São Caetano de Odivelas, Acará, Tomé-Açu.

3ª Região: Castanhal (sede), Curuçá, Marapanim, Magalhães Barata, Maracanã, Igarapé-Açu, São Francisco do Pará, Inhangapi.

4ª Região: Capanema (sede), Nova Timboteua, Santarém Novo, Peixe Boi, Bonito, Primavera, Salinópolis, Bragança, Augusto Correa, Vizeu.

5ª Região: São Miguel do Guamá (sede), Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, Irituia, Ourém, Capitão Poço, Paragominas.

6ª Região: Abaetetuba (sede), Barcarena, Moju, Igarapé-Miri, Cametá, Mocajuba, Balão, Limoeiro do Ajuru.

7ª Região: Ponta de Pedras (sede), Afuá, Anajás, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure.

8ª Região: Breves (sede), Curralinho, Gurupá, Melgaço, São Sebastião da Boa Vista, Bagre, Oeiras do Pará, Portel.

9ª Região: Santarém (sede), Monte Alegre, Alenquer, Obidos, Oriximiná, Avelro, Itaituba, Prainha, Almeirim, Faro, Juruti.

10ª Região: Altamira (sede), Senador José Porfírio, Porto de Moz.

11ª Região: Marabá (sede), São Félix do Xingu, Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, São João do Araguaia, Tucuruí, Jacundá, Itupiranga.

Art. 24 — Compete aos Centros Regionais de Saúde:

I. Programar, juntamente com a Assessoria Técnica, dirigir, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar as atividades de saúde desenvolvidas na Região de Saúde;

II. Exercer as atividades de apoio relativas as funções de pessoal, material, finanças, transportes e serviços gerais, dos órgãos pertencentes à SESPA, integrantes do sistema de saúde regionalizado.

Art. 25 — Os Centros Regionais de Saúde terão a seguinte estrutura básica:

1. Diretoria

1.1. Secretaria

1.2. Coordenação Administrativa

1.3. Coordenação Técnica

1.4. Unidades Sanitárias

Art. 26 — A Diretoria dos Centros Regionais de Saúde, exercida por um Diretor, indicado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública e nomeado pelo Governador, compete:

I. Dirigir e controlar as atividades de saúde desenvolvidas na Região de Saúde;

II. Manter integrados ao sistema de saúde os órgãos de saúde existentes na região;

III. Realizar o Planejamento do Sistema Operacional de Saúde a nível regional;

IV. Promover a participação comunitária no desenvolvimento dos programas regionais de saúde;

V. Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos financeiros destinados às Regiões de Saúde;

VI. Propor ao Secretário a celebração de acordos, convênios ou ajustes com outras entidades sediadas na Região;

VII. Formular a proposta orçamentária da Região de Saúde;

VIII. Apresentar, mensalmente, ao Secretário de Estado de Saúde, relatório das atividades desenvolvidas na Região de Saúde.

Art. 27 — Compete à Secretaria dos Centros Regionais de Saúde:

I. Receber, registrar e controlar os processos encaminhados ao Centro;

II. Redigir, datilografar, encaminhar e controlar o expediente da Diretoria;

III. Atender às pessoas que procuram o Centro, orientando-as convenientemente e encaminhando aos órgãos competentes conforme o caso.

Art. 28 — Compete à Coordenação Administrativa:

I. Executar e controlar as atividades relativas às funções de pessoal, material, finanças, contabilidade, patrimônio, arquivo, protocolo, transporte e limpeza;

II. Efetuar estudos com o objetivo de racionalizar as atividades-méio dos órgãos que integram o Centro.

Art. 29 — Compete à Coordenação Técnica:

I. Coordenar as atividades dos órgãos e entidades integrantes do sistema de saúde;

II. Participar da implantação das normas técnicas relacionadas com a execução dos programas de saúde adotado para a Região;

III. Orientar e verificar o cumprimento da legislação aplicável as atividades de saúde;

IV. Orientar e controlar a execução dos programas e projetos sob a responsabilidade dos Centros;

V. Supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas Unidades Sanitárias subordinadas ao Centro.

Art. 30 — As Unidades Sanitárias, órgãos executores locais da política de saúde pública do Estado, compete:

I. Executar a programação de saúde e saneamento emanada dos níveis superiores da SESPA;

II. Prestar serviços de saúde e saneamento, de acordo com as necessidades locais;

III. Enviar, mensalmente, ao Centro Regional de Saúde, relatório dos serviços realizados à população.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 — O Secretário de Saúde adotará as providências e baixará os atos administrativos que se fizerem necessários à implantação da estrutura e à efetivação das normas estabelecidas neste Decreto, podendo a reestruturação ser implantada progressivamente.

Art. 32 — Até a implantação da reestruturação preconizada neste Decreto, os atuais órgãos da Secretaria deverão manter-se em operação, obedecendo às normas jurídico-administrativas em vigor.

Art. 33 — As atividades desenvolvidas pela atual Divisão de Inspeção de Saúde, serão oportunamente transferidas para a Secretaria de Estado de Administração, através de ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único — Enquanto não for transferida a competência de que trata este artigo, permanecerá a mesma sendo executada pela Divisão de Inspeção de Saúde, diretamente subordinada ao Secretário.

Art. 34 — Até a implantação dos Centros Regionais de Saúde, as Unidades Sanitárias deverão manter-se subordinadas ao Departamento de Organização e Supervisão.

Art. 35 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na implantação da reestruturação da SESPA, serão dirimidos pelo Secretário de Saúde.

Art. 36 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de abril de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1036)

PORTARIA Nº 3708 DE 20 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Afastar, a contar de 01 de fevereiro de 1977, Raimundo Saturnino da Silva da função de Motorista - Referência VIII, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o período em que perdurar o mandato eletivo de Prefeito do Município de Igarapé-Açu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1036)

PORTARIA Nº 3.709 DE 20 DE ABRIL DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício s/n, datado de 31.01.1976, da Casa do Pará, no Estado do Rio de Janeiro, protocolado sob os ns. 1615/77-GG e 000961/77-SEAD.,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Casa do Pará, no Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Neuza da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro do Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1036)

PORTARIA Nº 3710 DE 20 DE ABRIL DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Presidente do V Congresso Brasileiro da Federação Nacional dos Odontologistas e II Congresso Cearense de Odontologia, protocolado sob os ns. 1284/77-GG E 001122/77 da Secretaria de Estado de Administração;

RESOLVE:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao V Congresso Brasileiro da Federação Nacional dos Odontologistas e II Congresso Cearense de Odontologia, a realizarem-se em Fortaleza - Capital do Estado do Ceará, no período de 29 de maio a 03 de junho de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1036)

PORTARIA Nº 3711 DE 20 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 387/77, de 15.02.1977, do Instituto Estadual Carlos Gomes, protocolado sob os ns. 0955/77-GG e 000759/77-SEAD.,

RESOLVE:

Permitir que, Josefa Bertília Monteiro de Brito, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Instituto Esta-

dual Carlos Gomes da Secretaria de Estado de Educação, frequente o Curso de Mestrado em Serviço Social, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 01.01.1977, devendo o aludido servidor assinar Termo de Compromisso, para aplicação dos conhecimentos que adquirir, na Administração Pública Estadual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

**Secretaria de Estado
de Administração****DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1977**

O Governador do Estado do Pará,

RESOLVE:

Exonerar, Hilda Quingosta Baganha do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão - Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar Iris Merêncio de Araújo Alfaia do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração do Pessoal Civil - S/S, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 9769, de 30.08.1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1036)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar Nelson Augusto de Souza Ribeiro do cargo, em comissão, de chefe de Gabinete - Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, face o que estabelece o Decreto nº 9760, de 30.08.1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1036)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Exonerar, Cleonice de Miranda Novaes do cargo em comissão, de Assessor Técnico - Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleonice de Miranda Novaes para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Setorial de Planejamento - DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, de acordo com a Lei nº 4.621, de 18.05.1976, que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759, de 30.08.1976, que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1036)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson Augusto de Souza Ribeiro para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete - DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração, de acordo com a Lei nº 4.621, de 18.05.1976, que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759, de 30.08.1976, que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1036)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilda Quingosta Baganha para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Serviços Gerais-DAS -011.4, lotado na Secretaria de Estado de Administração, de acordo com a Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759,

de 30.08.1976, que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1036)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Iris Merêncio de Araújo Alfaia para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração do Pessoal Civil - DAS- 011.4, lotado na Secretaria de Estado de Administração, de acordo com a Lei nº 4.621, de 18.05.1976, que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759, de 30.08.1976, que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1036)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 113, § 1º, da Constituição Federal, art. 119, § 1º, da Constituição Estadual, art. 305, inciso II, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, art. 291, parágrafo único, da Lei nº 3.653, de 27.01.1966, o Bacharel em Direito Agnato de Moura Monteiro Lopes, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$- 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$- 156.000,00
— 50% de Adicional	78.000,00

Cr\$- 234.000,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1977.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo

Acórdão nº 9848 de 29.04.77.

(G. Reg. nº 1037)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson do Carmo Figueiredo do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Tornar sem efeito, o Decreto datado de 24 de março de 1977, que nomeou, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17.09.1965, Manuel Sady da Costa Reis para exercer em substituição, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Augusto Corrêa, Termo Judiciário da Comarca de Bragança, durante o impedimento do titular Alfredo Monteiro de Seixas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Remover, a pedido, pelo critério de antiguidade, de acordo com os arts. 271, 272, parágrafo 1º e 274, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Emília Belém Pereira, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Conceição do Araguaia para a Comarca de Paragominas, criada pela Lei nº 4.660, de 09.09.1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Remover, a pedido, de acordo com o art. 3º, do Decreto-Lei nº 69, de 10.09.1969, José Ribamar Coimbra, Promotor Público do Interior, da Comarca de Gurupá para a Comarca de Paragominas, criada pela Lei nº 4.660 de 09.09.1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1036)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Reginaldo da Consolação Monteiro para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado em Faro, Termo Judiciário da Comarca de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1036)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wilson Câmara Frazão ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1036Z)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1977**O Governador do Estado,****RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo, com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Walter Guimarães Rolim do cargo, em comissão, de Assessor de Relações Públicas - Símbolo CC-9, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de janeiro de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1036)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pastora Brazão ocupante do cargo de Professor não Titulado - Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, três (3) meses de licença sem vencimentos, para tratar de interesse particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário do Estado de Educação
(G. Reg. nº 1036)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 115, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alberina da Hora Santos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1036)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 094, DE 26 DE ABRIL DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Lopes da Silva Chaves ocupante do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.04.51 a 16.04.61.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1036)

PORTARIA Nº 096 DE 26 DE ABRIL DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Teixeira de Oliveira, ocupante do cargo de

Auxiliar de Escritório, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 02.01.967 a 02.01.977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1036)

PORTARIA Nº 097 DE 26 DE ABRIL DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 2º Sargento PM Severino Farias de Souza, da Polícia Militar do Pará, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.02.967 a 01.02.977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1036)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 0239 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0135, de 28 de julho de 1976, aposentar, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará Emenda Constitucional do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 138, item V, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios Rita Barros Jerônimo na função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotada no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$- 11.712,00 (Onze mil setecentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

— Salário Integral	Cr\$- 610,00
— Adicional por Tempo de Serviço-20%	122,00
— Risco de Vida-40%	244,00

Provento Mensal	976,00
-----------------	--------

Provento Anual	Cr\$- 11.712,00
----------------	-----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
12 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas.
Acórdão nº 9842-15-04-77

(G. Reg. nº 1032)

PORTARIA Nº 0291 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

RESOLVE.

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará, (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 1º de dezembro de 1973, Ana Paraense no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "São Vicente", no Município de Ananindeua, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$- 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	500,00
— Adicional por Tempo de Serviço-40%	200,00
Provento mensal	700,00
Provento anual	Cr\$- 8.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça
29 de dezembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9.828 - 29.03.77

(G. Reg. nº 1032)

PORTARIA Nº 0314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º graus do estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19

de dezembro de 1973, Alcídia dos Santos Cardoso no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual do rio Urubaena, Município de Abaetetuba, lotado na Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral 500,00
— Adicional por Tempo de Serviço-40% 200,00

Provento mensal 700,00
Provento anual Cr\$ 8.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
30 de dezembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas.
Acórdão nº 2829 - 29.03.77.
(G. Reg. nº 1032)

PORTARIA Nº 0318 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item II e 97 da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo nº 97, inciso 2, da Lei nº 4.491, de 28 de dezembro de 1973, o Soldado PM Abdoral de Souza Pinto, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 10.212,00 (Dez mil duzentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo 740,00
— Tempo de Serviço - 5% 37,00
— Habilitação Militar - 10% 74,00

Provento mensal 851,00

Provento anual Cr\$ 10.212,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
30 de dezembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas.
Acórdão nº 9823 - 25.03.77.
(G. Reg. nº 1031)

PORTARIA Nº 0326 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, José Evangelista Corrêa no cargo de Guarda Sanitário, Referência III, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.118,00 (oitto mil, cento e dezotto cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 615,00
- Adicional por Tempo de Serviço-10% 61,50

Provento mensal 676,50

Provento anual Cr\$ 8.118,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 31 de dezembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9830 - 29.03.77.
(G: Reg. nº 1032)

PORTARIA Nº 0328 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Ana Corrêa Maués, na função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotada no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento mensal 310,00 x 12 = Cr\$ 7.320,00 - 1/30 avos sobre 15 anos de serviço

- Adicional por Tempo de Serviço-10%	Cr\$ 3.660,00 732,00
Provento anual	Cr\$ 4.392,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 31
de dezembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9824 - 25.03.77.

(G. Reg. nº 1032)

**PORTARIA Nº 0333 DE 31 DE DEZEMBRO
DE 1976.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0217, de 15 de ou-
tubro de 1976, em face da diligência determinada
pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofi-
cio, nº 2692/76, APOSENTAR, de acordo com os ar-
tigos 110, item I e 111, item I, letra b) da Consti-
tuição do Estado do Pará (Emenda Constitucional
nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os
artigos 159, item III, parágrafo 2º e 161, item II, da
Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre
o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Es-
tado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº
4.502, de 19 de dezembro de 1973, Rosa Monteiro Al-
ves, no cargo de Professor Primário, Código EP-3,
do Quadro Especial do Magistério, lotado na Esco-
la Estadual "Padre José Maria do Vale", Municí-
pio de Castanhal, da Secretaria de Estado de Edu-
cação, passando a perceber nessa situação os pro-
ventos anuais de Cr\$ 9.198,00 (Nove mil cento e no-
venta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 730,00
- Adicional por Tempo de Serviço- 5%	36,50
Provento mensal	766,50
Provento anual	Cr\$ 9.198,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 31
de dezembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9832 - 01.04.77.

**PORTARIA Nº 0339 DE 31 DE DEZEMBRO
DE 1976.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0125, de 15 de julho
de 1976, em face da diligência determinada pelo
Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº
2286/76, APOSENTAR, de acordo com os artigos
110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição
do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de
29 de outubro de 1969), combinados com os artigos
159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, pará-
grafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários
Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Nair
Ramos Machado, no cargo de Protocolista, nível 4,
do Quadro Permanente, lotado no Departamento
de Colonização e Cooperativismo da Secretaria de
Estado de Agricultura, passando a perceber nessa
situação os proventos anuais de Cr\$ 9.000,00 (nove
mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 625,00
- Adicional por Tempo de Serviço-20%	125,00
Provento mensal	750,00
Provento anual	Cr\$ 9.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 31
de dezembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9831 - 29.03.77

(G. Reg. nº 1032)

**PORTARIA Nº 0011 DE 18 DE FEVEREIRO
DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0218, de 15 de ou-
tubro de 1976, em face da diligência determinada
pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofi-
cio nº 050/77, APOSENTAR, de acordo com os arti-
gos 110, item I e 111, item I, letra b), da Consti-
tuição do Estado do Pará (Emenda Constitucional
nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os
artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe
sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis
do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, da
Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Rosa Maria
Jennings Cavalcante, no cargo de Professor Pri-
mário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magis-
tério, lotado na Escola Estadual "Fonte Viva", da
Secretaria de Estado de Educação, passando a per-
ceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$
9.198,00 (nove mil, cento e noventa e oito cruzei-
ros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 730,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 5%	36,50
Provento mensal	766,50
Provento anual	Cr\$ 9.198,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 18 de fevereiro de 1977.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9.827 - 29.03.77

(G. Reg. nº 1032)

PORTARIA Nº 0017 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Tolentina Gonçalves de Oliveira, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual PA-15, Km 20, Município de Bujaru, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 500,00
- Adicional por Tempo de Serviço- 40%	200,00
Provento mensal	700,00
Provento anual	Cr\$ 8.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 18 de fevereiro de 1977.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9844 - 15.04.77.

(G. Reg. nº 1032)

PORTARIA Nº 0062 DE 08 DE ABRIL DE 1977

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 4.367, de 20 de janeiro de 1964, retificado pelo de nº 4.471, de 29 de setembro de 1964, foi transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 1º Tenente, o Sub-Tenente Domingos Camargo, pertencente à 2ª Companhia de Policiamento do Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, de acordo com a letra b) do artigo 325, combinado com o artigo 326, da Lei nº 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais a Lei nº 1.524, de 04 de março de 1958;

CONSIDERANDO que pelas informações dos setores competentes da Polícia Militar do Estado ficou constatado que o aludido policial-militar, quando foi transferido para a Reserva Remunerada contava 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesséis) dias, de serviço, portanto com direito a 6 (seis) quinquênios, ou seja 30% (trinta por cento) sobre o soldo de 1º Tenente e não 25% (vinte e cinco por cento) como vem percebendo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos do processo nº 0168/77-GG e o respeitável despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

R E S O L V E:

Conceder mais um quinquênio de tempo de serviço ao 1º Tenente PM RR Domingos Camargo, devendo, em consequência, ser adicionada aos seus proventos, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, a parcela de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Estado do Interior e Justiça, 08 de abril de 1977,

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1032)

PORTARIA Nº 0070 DE 08 DE ABRIL DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições que por lei lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.689, de 24 de junho de 1976, em seus artigos 5º e 6º, estabeleceu normas para a concessão da gratificação por serviços extraordinários;

CONSIDERANDO que a gratificação por serviços extraordinários fixada anteriormente à vigência do citado diploma legal deve permanecer no seu valor absoluto, uma vez que a intenção do Poder Executivo flui no sentido de que não haja diminuição de remuneração ao servidor público estadual, conforme se depreende do disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei nº 4639, de 24 de junho de 1976;

CONSIDERANDO que o servidor Rosomiro Felix Saldanha de Vasconcelos, ocupante do cargo de Motorista, Nível 8, do Quadro Permanente, lotado

na Secretaria de Estado de Educação, atualmente servindo nesta Secretaria de Estado, vinha percebendo gratificação por serviços extraordinários na base de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos, desde 01 de março de 1970, concedida através da Portaria nº 2110/70-DA/DP, do Secretário de Estado de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que, ao ser colocado à disposição da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, por um lapso deixou de lhe ser paga a aludida gratificação,

R E S O L V E:

Restabelecer a gratificação por serviços ex-

traordinários, na base de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, em favor do servidor Rosomiro Felix Saldanha de Vasconcelos, ocupante do cargo de Motorista, Nível 8, do Quadro Permanente, servindo nesta Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de abril de 1977.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1032)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA.)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se acham à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso, nº 3639, os Editais abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/77

Referente a exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros, entre a cidade de Santarém no Estado do Pará, até a divisa Pará/Mato Grosso.

Data para Abertura das Propostas

31 de maio de 1977, às 9:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral

Caução Participação

Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 9:00 horas do dia 30 de maio de 1977.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/77

Referente a exploração do serviço de transporte de passageiros, entre a cidade de Belém no Estado do Pará, até a divisa Pará/Mato Grosso.

Data para recebimento e abertura das propostas.

31 de maio de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

Caução Participação

Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 30 de maio de 1977.

Belém, 28 de abril de 1977

Engº Henrique Antunes M. Duarte
Presidente da CPCP

(Ext. Reg. Nº 2506 - Dias: 30/04 e 03/05/77)

Ordem dos Advogados do Brasil

(Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27 de abril de 1963, faço, público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: João Luiz Colares Sarmento, Mascarenha de Assunção e Silva, Iracilda Prist, Ana de Nazaré Ramos, Nizete Antônia Lobato Rodrigues Arruda e Maria Augusta da Silva; em caráter SUPLEMENTAR, a advogada Waldise Melo Damasceno; Por Transferência, o advogado Paulo Dias de Carvalho e no Quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de abril de 1977.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO - 1º Secretário
(T. nº 00797 Reg. nº 2503 Dias: 30/04, 3, e 4/05/77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 06/77 ao Contrato de Locação firmado entre a Universidade Federal do Pará e o procurador do proprietário do imóvel sito a Passagem Joaquim Nabuco nº 79, antigo 23, com prorrogação por mais um (1) ano, a contar de 1º de março de 1977 e a findar em 28 de fevereiro de 1978, com aluguel mensal de Cr\$ 4.621,81 - (quatro mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e um centavos) em consonância com a Tabela de Coeficientes de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis Não Residenciais, da Secretaria do Planejamento.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor - p/ Locatária

a) p.p. Dr. Egidio Machado Sales
p/ Locadores

(Ext. Reg. nº 2520 - Dia 30.04.77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDITAL Nº 05 / 77

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna público que no Concurso para provimento de empregos de PROFESSOR ASSISTENTE a que se referem os editais nºs. 01 e 02/77, publicados em 01 de fevereiro de 1977 e 02 de abril de 1977, respectivamente, serão observadas as seguintes instruções complementares:

I- De acordo com o disposto no art. 246, §2º, do Regimento Geral desta Universidade e de art. 14, §3º, da Resolução nº 364, de 28-04-76, do Conselho Universitário não serão realizadas provas práticas nos Concursos relativos aos Departamentos abaixo:

CENTRO:	DEPARTAMENTO:
CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS	1. Química 2. Matemática e Estatística 3. Geologia 4. Física
FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	1. História e Antropologia 2. Ciências Sócio-Políticas 3. Geografia 4. Filosofia e Psicologia
LETRAS E ARTES	1. Língua e Literatura Vernáculas 2. Letras, Artes e Comunicação
SÓCIO-ECONÔMICO	1. Contabilidade 2. Economia 3. Direito Privado 4. Direito Público 5. Administração 6. Serviço Social
TECNOLOGICO	1. Desenho 2. Engenharia Elétrica 3. Engenharia Mecânica 4. Estruturas 5. Hidráulica e Transportes (com exceção da matéria TOPOGRAFIA)
EDUCAÇÃO	1. Fundamentos da Educação 2. Métodos, Técnicas e Orientação da Educação.

II- No julgamento dos títulos apresentados será obedecida a seguinte ponderação (Regimento Geral da UFPA, art. 250 e Resolução do CONSELHO nº 364/76, art. 15, § 2º):

CENTRO / DEPARTAMENTO	ATIVIDADES DIDÁTICAS	CIENTÍFICAS	ACADÊMICAS	PROFISSIONAIS
Centro de Ciências Exatas e Naturais:				
Dep. de QUÍMICA	4	2	3	1
Dep. MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	4	2	3	1
Dep. de GEOLOGIA:				
a) Paleontologia	2	1	3	1
b) Aerofotogeologia	1	2	3	1
Dep. de FÍSICA	4	2	3	1

CENTRO / DEPARTAMENTO	ATIVIDADES DIDÁTICAS	CIENTÍFICAS	ACADÊMICAS	PROFISSIONAIS
Centro de Ciências Biológicas:				
Dep. BIOLOGIA	4	2	2	2
Dep. PATOLOGIA	4	2	2	2
Dep. FISIOLOGIA	4	2	2	2
Dep. MORFOLOGIA	4	2	2	2
Centro de Filosofia e Ciências Humanas:				
Dep. HISTÓRIA E ANTROPOLOGIA	4	3	2	1
Dep. CIÊNCIAS SÓCIO-POLÍTICAS:				
a) CIÊNCIAS POLÍTICAS	4	3	2	1
b) SOCIOLOGIA	4	2	3	1
c) INTRODUÇÃO À METODOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS	4	3	2	1
Dep. GEOGRAFIA	4	3	2	1
Dep. FILOSOFIA E PSICOLOGIA	4	2	3	1
Centro de Letras e Artes:				
Dep. LÍNGUA E LITERATURA VERNÁCULAS	4	2	3	1
Dep. LETRAS, ARTES E COMUNICAÇÃO	4	2	3	1
Centro Bio-Médico:				
Dep. MEDICINA COMUNITÁRIA	4	3	2	1
Dep. MEDICINA INTEGRADA	4	2	3	1
Dep. ODONTOLOGIA	4	2	3	1
Dep. CLÍNICA PROPEDEÚTICA	4	2	3	1
Dep. FARMÁCIA	4	3	2	1
Dep. ANATOMIA PATOLÓGICA	4	3	2	1
Dep. MEDICINA ESPECIALIZADA I	4	3	2	1
Dep. MED. ESPECIALIZADA II	4	3	2	1
Dep. DEONTOLOGIA E MEDICINA LEGAL	4	2	3	1
Centro Sócio-Econômico:				
Dep. CONTABILIDADE	4	3	2	1
Dep. ECONOMIA	4	3	2	1
Dep. DIREITO PRIVADO	4	3	2	1
Dep. DIREITO PÚBLICO	4	3	2	1
Dep. ADMINISTRAÇÃO	4	3	2	1
Dep. SERVIÇO SOCIAL	4	3	2	1
Centro Tecnológico:				
Dep. ARQUITETURA	3	3	2	2
Dep. DESENHO	4	3	2	1
Dep. ENGENHARIA ELÉTRICA	4	3	2	1
Dep. ENGENHARIA MECÂNICA	4	3	2	1
Dep. ENGENHARIA QUÍMICA	4	3	2	1
Dep. ESTRUTURAS	4	3	2	1
Dep. HIDRÁULICA E TRANSPORTES	4	3	2	1
Centro de Educação:				
Dep. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	4	2	3	1
Dep. MÉTODOS, TÉCNICAS E ORIENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO	4	2	3	1

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 22 de abril de 1977.

Prof. Dr. CLOVIS CUNHA DA SILVA
Reitor

(Ext. Reg. nº 2519 - Dia 30.04.77)

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do sr. Dr. Reynaldo de Mello dos Santos Couto, Presidente da Comissão de Inquérito Instituída pela Portaria nº 077/77-GS, de 14 de fevereiro de 1977, fica o sr. Humberto de Aguiar de Andrade Lima, citado para apresentar defesa, no prazo do art. 199 da Lei nº 749, de 24.12.53, sendo-lhe facultada vista do processo na sede dos trabalhos da Comissão, sita à Praça da República nº 1020, edifício Costa Leite, onde funciona a Assessoria Jurídica.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de abril de 1977

CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA

Secretária da C.J.

(Ext. Reg. nº 2271 - Dias 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30.4. e 3.5.77)

Caixa Econômica Federal (Filial do Pará)

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial do Pará, avisa as firmas comerciais, industriais, prestadoras de serviços e da construção civil, que se encontram abertas as inscrições para

cadastramento de fornecedores desta filial. Visto que a partir de agosto do corrente ano, toda e qualquer transação, só será possível com firmas devidamente cadastradas.

Aos interessados serão dados maiores esclarecimentos na sala da comissão de compras a contratações (CPC), no 4º andar do edifício-sede desta filial, à Av. Presidente Vargas 744.

(Ext. Reg. nº 2517 Dia: 30.04.77)

MT PORTOBRÁS

Companhia das Docas do Pará (CDP)

AVISO

Avisa-se que desta data até 30 de junho vindouro, improrrogavelmente, estão sendo recebidos requerimentos e documentos instruídos de pessoas físicas e jurídicas interessadas em se inscreverem no Registro Cadastral desta Companhia e nas seguintes especialidades:

Prestação de Serviços

Fornecimento de Equipamentos e Materiais

Obras

Serviços Técnicos.

Comunica-se, outrossim, que instruções, detalhes e outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no Protocolo Geral da CDP, à Av. Presidente Vargas nº 41, no horário normal.

Belém, 29 de abril de 1977.

(Ext. Reg. nº 2514 Dia: 30.04.77)

Secretaria de Estado de Agricultura

DESPACHO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO

Processo nº 01070/77-SAGRI, no qual foi solicitado dispensa de Licitação, para aquisição de material permanente, equipamento e instalações às firmas Alem-Mar Comercial e Industrial S/A. e Máquinas SUZUKI S/A, no Estado de São Paulo. - O Exmo. Sr. Governador do Estado exarou o seguinte despacho:

Pelos fundamentos constantes da exposição de motivos supra, concedo a dispensa de licitação, com fundamento no disposto das letras D e H do Art. 126, do Decreto-Lei nº 200 de 25.02.67, cuja aplicação no Estado foi estabelecida pelo Decreto Lei Estadual nº 7/67. A SAGRI, inclusive para efeito de publicação e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado. Em, 15.04.77. ALOYSIO DA COSTA CHAVES. Governador do Estado.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de abril de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 2516 Dia: 30.04.77)

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SR. JOSÉ DA SILVA BARATA, BRASILEIRO, CASADO, CPF Nº 038122942/49, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 844780-SEGUP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BELEM, A TRAV. 14 DE ABRIL Nº 1517, TÉCNICO EM CONDICIONADORES DE AR, E DE OUTRO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SAGRI), COM ENDEREÇO A TRAV. DO CHACO Nº 2232, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU SECRETÁRIO, ENGº AGRº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, TENDO JUSTO E CONTRATADO O QUE ABAIXO SE SEGUE:

I — PREAMBULO

1. CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, da qual por diante denominado Contratante e o Sr. JOSÉ DA SILVA BARATA a seguir denominado Contratado.

2. REPRESENTANTES - Representa a Contratante seu Secretário, Engº Agroº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS.

3. SEDE DO CONTRATADO - A sede do Contratado é a Trav. 14 de abril nº 1517.

4. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO -

O presente Contrato de Prestação de Serviços e Assistência Técnica é celebrado de acordo com autorização do Departamento de Administração.

II - OBJETO - DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A) Os serviços ora Contratados são os que abaixo seguem:

1. Visita e limpeza dos filtros de água dos Condicionadores de ar, de 15 em 15 dias (dias 15 e 30 de cada mês).

2. No caso de pane, será feita uma inspeção no aparelho por um mecânico.

3. De 6 em 6 meses será feita uma limpeza geral em todos os aparelhos.

B) Nos serviços de Assistência Técnica de Manutenção, a substituição das peças defeituosas será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura.

III - PREÇO E PAGAMENTO

1. PREÇO - A Contratante, pagará ao Contratado pelos serviços ora adjudicados a importância Global de Cr\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco cruzelros) correspondente a Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzelros), por cada condicionador de ar, num total de 35 (trinta e cinco) aparelhos, conforme relação em anexo, que passa fazer parte integrante deste Contrato.

2 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ora adjudicados será efetuado mensalmente pela Contratante na importância de Cr\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco cruzelros) pago ao Contratado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

3. REAJUSTAMENTO - O preço acima referido não será revisível e nem reajustável, nenhum pagamento será efetuado antes de aprovação deste Contrato pelo Exmº Sr. Secretário,

IV - VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR - O valor atribuído aos serviços ora adjudicados é de Cr\$ 11.025,00 (Onze mil e vinte e cinco cruzelros).

2. DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Contrato correrá à conta da verba.

V - DA VIGÊNCIA

1. VIGÊNCIA - Este Contrato terá a vigência de 9 (nove) meses, e vigorará no período de 1º/04/77 a 31/12/77.

VI - DISSOLUÇÃO DO CONTRATO:

1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa.

VII - DO FORO

1. O Foro - Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes Contratantes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, os representantes das partes Contratantes e as testemunhas abaixo a tudo presente.

Belém, 01 de abril de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

JOSÉ DA SILVA BARATA

CONTRATADO

Testemunhas:

RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR
CONDICIONADO

01 - SIMA	04
02 - Dr. ELOY	01
03 - PROJ. ARROZ.	01
04 - DIV. DE FINANÇAS	01
05 - CONTADORIA	01
06 - Dr. CALUMBY	01
07 - ASSESSORIA JURÍDICA	01
08 - SERVIÇOS GERAIS	01
09 - DIVISÃO DO PESSOAL	01
10 - Dra. NANETE	01
11 - Dr. PAULO SOARES BOTELHO	01
12 - SUDEPE	01
13 - ASP	02
14 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	01
15 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES DE ASSUNTOS DO INTERIOR.	01
16 - CHEFE DE GABINETE	01
17 - Dr. FERREIRA	01
18 - MARLY	01
19 - GABINETE DO SECRETÁRIO	01
20 - SALA DE ESPERA	01
21 - SALA DE REUNIÃO	01
22 - GABINETE DO D.P.A.	01
23 - Dr. JOAQUIM-PROJETO PATCHOULI ..	01
24 - DEPTº DE PRODUÇÃO ANIMAL	01
25 - POLAMAZONIA	01
26 - BIBLIOTECA	01
27 - COORDENADORIA GERAL DOS PRO- JETOS	01
28 - AUDITÓRIO	02
TOTAL	35

(Ext. Reg. nº 2497 - Dia: 30/04/77)

ANÚNCIOS

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A.

CGC. nº 04.906.319/0001-31

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS
E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", para a Assem-
bléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30
do corrente, às 8:00 (oito) horas, em nossa sede
social à Av. Almirante Barroso n. 165, nesta
cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte.

- a) Apreciação e Julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1976;
- b) Eleição dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1977; e
- c) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1977.

Belém, Pará, 18 de abril de 1977.

BENTO JOSE DA COSTA

Diretor-Presidente - CPF. 000428542-53

(Ext. Reg. nº 2194 Dias: 20, 21, e 30.04.77)

Affonso Freire Engenharia e Administração S/A.

CGC Nº 04.924.478/0001-09

AVISO

Avisamos aos Senhores acionistas que os livros e documentos relativos ao exercício de 1976 estão à sua disposição, na forma do Art. 99 do Decreto Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Affonso Freire Eng. e Adm. S/A.
Affonso Lopes Freire
Diretor Presidente

CPF 000566182-04

(Ext. Reg. Nº 2507 - Dia 30/04/77)

Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de março de 1977.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 1977 (Mil novecentos e setenta e sete), às 16 (Dezesseis) horas, na sede social, à trav. Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade Pedro Carneiro S/A, Indústria e Comércio, em atendimento à convocação feita através de edital regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal local "A Província do Pará" dos dias 5, 6 e 7 do mês de fevereiro do ano corrente, do seguinte teor: "Pedro Carneiro S/A, Indústria e Comércio CGC/MF nº 04905477/0001-77 - AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à travessa Campos Sales, 63 - 11º andar - Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1976. - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -

Convidamos os senhores acionistas de Pedro Carneiro S/A, Indústria e Comércio, para a Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 15 de março, às 16 horas, na sede social da empresa, à travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, para na forma do previsto no Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1976; 2. Eleição da Diretoria para o biênio 1977/79 e fixação dos respectivos honorários para o exercício de 1977; 3. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários; 4 - O que ocorrer. Belém, 03 de fevereiro de 1977. Ass: Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Evandro Coêlho e Osmar Pereira Simão - Diretores".

Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no "Livro Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida pela lei, foram os trabalhos de Assembleia Geral Ordinária instalados pelo Diretor Presidente da Sociedade, Armando Rodrigues Carneiro, o qual, indicado pelos acionistas presentes para presidir à reunião, agradeceu a indicação de seu nome e convidou a mim, Luíza Rodrigues Carneiro, para secretariá-lo. Após, por solicitação do Presidente, li aos presentes os documentos a que se refere o item 1 (Hum) do edital de convocação anteriormente transcrito. Concluída a leitura, o Presidente apresentou à discussão mencionados documentos, não havendo manifestação dos presentes. Em seguida, os senhores acionistas deliberaram: 1) aprovar, pela unanimidade dos presentes, abstendo-se os acionistas legalmente impedidos, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral do exercício encerrado em 30 (trinta) de novembro de 1976 (Mil novecentos e setenta e seis) e a respectivas Demonstração da Conta Lucros e Perdas, na forma do parecer favorável do Conselho Fiscal; 2) autorizar, pela unanimidade de seus membros, a Diretoria a proceder à distribuição dos resultados do exercício, segundo o já previsto nos Estatutos Sociais e o especificado no Balanço Geral antes aprovado, e nas contas correspondentes; 3) levar o saldo do exercício colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, a conta de "Lucros em Suspensão", para futura utilização. Passando ao item 2 (dois) do edital de convocação, o Sr. Presidente anunciou a eleição da Diretoria para o biênio - 1977/79 e suspendeu a reunião para a confecção de chapas. Reaberta a reunião, foram colhidos e apurados os votos, proclamando o Presidente o seguinte resultado: Diretor Presidente - Armando Rodrigues Carneiro, reeleito; Diretor Superintendente - Oziel Rodrigues Carneiro, reeleito; Evandro Coêlho -

Diretor Industrial, reeleito Diretor Executivo - Nemer Matuck; e Diretor Adjunto - Osmar Pereira Simão, reeleito. Em seguida, o Presidente, perante os acionistas presentes, deu posse a todos os Diretores, tomando-lhes o compromisso de bem servir à sociedade e ao País, cumprindo e fazendo cumprir os Estatutos Sociais e a legislação vigente. Em continuação, na parte referente à fixação dos honorários da Diretoria para o exercício corrente, até nova deliberação da Assembléia Geral, os acionistas por unanimidade de votos deliberaram fixá-los em Cr\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil cruzeiros) mensais para o conjunto de Diretores e autorizaram a Diretoria a estabelecer e dentro desse limite global, o quantum específico para cada Diretor. Anunciado o item 3º (terceiro) da pauta dos trabalhos, o Presidente suspendeu a sessão para confecção de chapas visando à eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade. Reaberta a reunião, foram colhidos e apurados os votos, proclamando o Presidente a reeleição dos seguintes membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal: José Lobão de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.) onde reside à Trav. Benjamim Constant nº 1404, portador da Carteira de Identidade nº 87.719, do Ministério da Guerra; Guaraci de Brito, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA.), à Av. Nazaré - Jardim São Luiz - 25., Portador da Carteira de Identidade nº 360.080, emitida pela Segup-Pa.; e Jorge Marcial de Pontes Leite, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à Av. Gov. José Malcher - 883, portador da Carteira de Identidade nº 169378, emitida pelo Instituto Médico Legal - Seção de Identificação, como membros suplentes - José Maria Graça da Cruz, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa.), onde reside à Vila Farah - Passagem Xingu, nº 64, portador da Carteira de Identidade nº 428.138 2ª via, emitida pela Segup-Pa., Luiz Antonio Campos Corrêa, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), à rua Mundurucús nº 1927, portador da Carteira de Identidade nº 601.641, emitida pela Segup-Pa.; e Francisco José Menezes Erse, brasileiro, casado, Técnico em Administração, domiciliado e residente nesta cidade de Belém à Av. Gov. José Malcher - 236, portador da Carteira de Identidade nº 980.893 - Segup-Pa.. Em complementação deliberaram os senhores acionistas, por unanimidade, fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal em dez por cento dos honorários de cada Diretor, ou da média aritmética de tais honorários, se a Diretoria, na forma da deliberação anterior, não os fixar em nível igual, pagáveis mensalmente aos membros titulares e ao respectivo suplente, pelo tempo em que for regularmente convocado pela Diretoria para substituir o titular. Esgotada a pauta dos trabalhos e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, foi pelo Presidente suspensa a sessão a fim de a respectiva ata ser

lavrada em livro próprio, após o que reaberta, foi esta Ata lida e aprovada por unanimidade e, depois de encerrada pelo Presidente, a Assembléia Geral, assinada por todos os presentes. Belém (PA.), 15 de março de 1977. Ass: Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Luíza Rodrigues Carneiro, Evandro Coêlho, Osmar Pereira Simão, Altair Lemos Carneiro e Damares Fonseca Carneiro.

Confere com a Ata original, lavrada em livro próprio.

Oziel Rodrigues Carneiro
Diretor Superintendente

Cartório Queiroz Santos
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 04 de abril de 1977.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Vitalício

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 20/04/77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 693/77, a 1ª Via da presente Ata de Pedro Carneiro S/A., Indústria e Comércio

Belém, 20 de abril de 1977.

a) Ilegível

p/ Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 2509 - Dia: 30/04/77)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL**

Affonso Freire Engenharia e Administração S/A.

C.G.C. - 04.924.478/0001-86

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, apresentamos o relatório da Diretoria referente ao exercício de 1976, consubstantado nas demonstrações contábeis do Balanço Geral e da conta Lucros e Perdas, que refletem a ação gestiva de nossa administração.
Belém, 25 de março de 1977.

aa) AFFONSO LOPES FREIRE
Diretor Presidente

MARIA EMILIA GOMES BARBOSA FREIRE
Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGIVEL	
Investimentos	193.567,30	Capital	1.250.000,00
Imóveis	1.900.500,84	Fundo de Reserva Legal	205.261,20
Veículos	130.610,40	Fundo P/Aumento de Capital	578.825,50
Móveis e Utensílios	10.918,00		2.034.086,70
DISPONIVEL		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Caixa	22.743,90	Contas a Pagar	50.371,88
Bancos	72.118,14	Débitos de Financiamento	255.000,00
			305.371,88
COMPENSAÇÃO		COMPENSAÇÃO	
Ações Cauconadas		Cauções da Diretoria	400,00
TOTAL			
			Cr\$ 2.339.858,58

Belém, 31 de dezembro de 1976.

AFFONSO LOPES FREIRE
C.P.F. - 000566182/72

RAIMUNDO SOUZA
C.P.F. - 008088902/63
CRC-PA. 2807

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EXERCÍCIO DE 1976.

D E B I T O		
01 - Despesas Financeiras	86.143,63	
02 - Débitos Fiscais	81.681,00	
03 - P.I.S.	4.093,00	
04 - Despesas C/Material	57.168,83	
05 - Honorários Profissionais	56.500,00	
06 - Juros e Multas	6.441,32	
07 - Aluguel Ponto Comercial	12.000,00	
08 - Despesas C/Veículos	24.567,20	
09 - Indenizações	4.104,82	
10 - Despesas C/FGTS.	3.426,44	
11 - Impostos e Taxas	2.305,43	
12 - Contribuições Sindiciais	975,70	
13 - Empreitada de Serv. Contratados ...	4.097,65	
14 - Honorários da Diretoria	12.000,00	
15 - Ordenados e Salários	43.505,80	
16 - Anúncios e Publicações	800,00	
17 - Débitos Para Fiscais	8.325,66	
18 - Despesas C/Viagens	1.000,00	
19 - Consertos e Reparos	350,00	
20 - Outras Despesas Administrativas ...	41.694,04	451.180,52
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO		
21 - Fundo de Reservas - 5%	8.494,35	
22 - Fundo P/Aumento de Capital - 10% ..	16.988,00	
23 - Lucro à Disposição da A. Geral	144.397,72	169.880,07
		Cr\$ 621.060,59

C R E D I T O

1 - Renda de Aluguéis	620.136,00
2 - Dividendos	924,59
	Cr\$ 621.060,59

Belém, 31 de dezembro de 1976.

AFFONSO LOPES FREIRE
C.P.F. - 000566182/72

RAIMUNDO SOUZA
C.P.F. - 008088902/63
CRC-PA. 2607.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de AFFONSO FREIRE - ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO S/A, declaram ter examinado o Balanço Geral e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas

referentes ao exercício de 1976, cujo encerramento ocorreu no dia 31 de dezembro do mesmo ano; que encontraram em perfeita ordem, sendo assim de parecer que sejam os mesmos aprovados.

aa) ORLANDO SOZINHO LOBATO

OLAVO LYRA MAIA

JOSÉ ANTONIO SCAFF.

(Ext. Reg. nº 2508 - Dia 30/04/77)

Jaú Indústria e Comércio S.A.

CGC. 04909180/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 8 (oito) horas, na sede social, à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta Cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Criação das Ações Preferenciais Classe "C";
- b) Extinção de cargos na Diretoria e
- c) Adaptação do Estatuto Social aos preceitos da Lei nº 6404 de 15.12.1976.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta Cidade, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 10 (dez) horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação e Julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1976;
- b) Eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 1977/1979;
- c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977
- d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1977.

Belém, Pará, 18 de abril de 1977
CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
 Diretor Presidente
 (Ext. Reg. nº 2260 - Dias 21 e 30.4.77)

Vidros Industriais do Pará S.A.

CGC.-MF. 04.905.063/0001-48
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Vidros Industriais do Pará S.A., para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30.04.77, às 15:00 horas na sua sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km 9, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apresentação do Relatório da Diretoria;
- b) Exame, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, bem como do Parecer do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer;

Belém-Pa, 21 de abril de 1977.

A DIRETORIA

(T. nº 00785 Reg. nº 2452 Dias: 28, 29, e 30.04.77)

FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Sociedade de "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., convocados a participarem da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de maio do corrente ano, às 10 horas, em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar s/1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com a finalidade de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) - Aumento do Limite do Capital Social Autorizado;
 - b) - Proposta da Diretoria, com aprovação do Conselho Fiscal, para criação de nova classe de ações preferenciais nominativas, representativas do Capital Social, para atendimento do disposto no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74;
 - c) - Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais;
 - d) - Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 27 de abril de 1977.

MILTON LUIZARI

Diretor-Tesoureiro

CPF-216.125.368-91

(Ext. Reg. nº 2.500 - Dias: 29, 30/4, 3/5/77)

Pedro Porpino da Silva, Ind. e Com. S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Pedro Porpino da Silva, Ind. e Com. S/A., para reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30/04/77 às 20 horas em sua sede social a Av. Barão do Rio Branco, 2734 na Cidade de Castanhal - Pa., a fim de deliberarem e discutirem o seguinte de acordo com o art. 99 do Dec. Lei, 2627 de 29/09/940:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas, 1977/76.

- b) Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal e Administrativo recomendando a paralização temporária dos serviços produtivos da Empresa.

- c) Renúncia de Diretores.

- d) Eleição da Diretoria

- e) Reforma dos Estatutos

- f) O que ocorrer.

Castanhal, 25 de abril de 1977.

Raymundo Francisco do Nascimento
 Secretário

(T. nº 00776 - Reg. nº 2437 - Dias: 28, 29 e 30/04/77)

Inajá Porá Agroindustrial S.A.

CGC. nº 05428024/0001-85
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem a sua sede social, na Fazenda Inajá Porá, no município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 9:00 horas, do dia 13 de maio de 1977, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1976;
 - 2 - Eleição do Conselho Fiscal;
 - 3 - Fixação e remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - 4 - Outros assuntos de interesse social.
- Santana do Araguaia, 27 de abril de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2.455 — Dias: 28, 29, 30/4/77)

Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A

C.G.C.M.F. 04988458/0001-60

Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 06 de abril de 1977.

Aos seis (06) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e sete (1977), às dez (10) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A., na sede da Empresa, sita à Av. Senador Lemos, 321, nesta cidade. Verificada a presença de número legal de acionistas representando a maioria absoluta de ações votantes, conforme registro no "Livro de Presença de Acionistas", e de acordo com o Artº 27 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Raphael Moisés Abensur, acionista e Diretor-Presidente da Empresa, que convidou a mim Maria Helena da Silva Figueiredo, para secretariá-lo, declarando aberto os trabalhos e determinando que se procedesse a leitura do Edital de Convocação desta Assembléia, publicado no *Diário Oficial do Estado*, nos dias 26, 29 e 30 de março de 1977 e cujo teor é o seguinte: "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A - C.G.C. 04.898.458/0001-60 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação. Comunicamos aos senhores acionistas que o Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, que deveria se realizar no dia 28 do corrente e publicado no *Diário Oficial do Estado*, nos dias 17, 18 e 19 deste mês, fica sem efeito por motivo de ausência de acionistas que detêm o controle majoritário desta Empresa. Em consequência e na forma das disposições Estatutárias, ficam convocados

os senhores acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 06 de abril de 1977, quando serão discutidos os assuntos da seguinte ordem do dia: - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1976. b) Eleição dos membros da Diretoria; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; d) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos de interesses da sociedade. Outrossim, avisamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, durante o expediente normal de trabalho, em nossa sede social à Av. Senador Lemos, 309/321, os documentos de que trata o Art. 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15.12.1976, e relativos ao exercício social encerrado em 31.12.76. Belém, 25 de março de 1977. Raphael Moisés Abensur, CPF-004419022. Diretor-Presidente". Após a leitura o senhor presidente solicitou fossem lidos, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes referentes ao exercício de 1976, lembrando aos presentes, que de acordo com as disposições Estatutárias deveriam ser aprovados por esta Assembléia, razão porque pedia fossem tais documentos, devidamente examinados. Em seguida os senhores acionistas presentes passaram a examinar os documentos já referidos, manifestando-se favoravelmente a sua aprovação, sem nenhuma objeção. Assim foram os mesmos aprovados por unanimidade. Passando ao item b) da Convocação, o senhor presidente informou a Assembléia que em virtude de ter que se aposentar pelo I.N.P.S., lamentava deixar a Diretoria da Empresa, e que já havia endereçado à Diretoria, a carta que a seguir foi lida, e do seguinte teor: - "Belém, 28 de março de 1977. À Diretoria de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. Nesta. Prezados Senhores. Em decorrência do meu processo de aposentadoria por tempo de serviço, em tramitação no I.N.P.S. e por exigência deste órgão, venho comunicar à V. Sas. que sou obrigado a renunciar as funções de Diretor-Presidente de nossa Empresa, a partir do dia seis (06) de abril de 1977. Para efetivação da presente renúncia, estou providenciando, de acordo com os Estatutos Sociais, a competente convocação da Assembléia Geral, que deverá se realizar naquela data. Raphael Moisés Abensur - CPF-00419022-00. Ciente - Maria Helena da Silva Figueiredo. Diretor-Administrativo - CPF-..... 010711572-72. O senhor Presidente solicitou então fosse procedida a eleição dos novos membros da Diretoria, esclarecendo que com a sua renúncia, ficavam vagos dois cargos na Diretoria, e que para seu preenchimento deveria ser observado o Artº 18 dos Estatutos Sociais. Disse mais o Sr. Presidente, que para substituí-lo, indicada o Sr. Orlando Torres Abelem, procurador da Empresa e que já vinha prestando bons serviços à sociedade. Quanto a outra vaga, esclarecia que face ainda persistirem os motivos

para o não preenchimento do cargo era de opinião que o mesmo deveria ficar vago. Com a palavra manifestou-se o acionista Antônio Cabral Abreu, propondo a Assembléia que: - a) Aprovasse a indicação do Sr. Orlando Torres Abelem, para a Diretoria da Empresa; b) Continuasse vaga a terceira diretoria, face os superiores interesses da sociedade; c) Se manifestasse quanto a um voto de louvor ao Sr. Raphael Moisés Abensur, que desde setembro de 1974 vinha exercendo com zelo, dedicação e honestidade o cargo de Diretor da Empresa. As propostas acima, foram aprovadas por unanimidade. Em consequência a atual Diretoria da Empresa, fica assim constituída - Orlando Torres Abelem, brasileiro, solteiro, do comércio, Carteira de Identidade nº 383.644 2ª Via SEGUP - CPF-..... 000.616.202-97, residente à Rua Avertano Rocha nº 142 nesta cidade, e Maria Helena da Silva Figueiredo, eleita na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 1976. Imediatamente empossado, assumiu a presidência da Diretoria da Empresa, o Sr. Orlando Torres Abelem, continuando a Diretoria Administrativa a cargo da Sra. Maria Helena da Silva Figueiredo. Em seguida o Sr. Presidente anunciou a eleição dos membros do Conselho Fiscal da sociedade e seus suplentes, informando que o Sr. Dr. Vaner Penna Machado havia renunciado as funções de membro efetivo do referido conselho. Com a palavra o acionista Orlando Torres Abelem, sugeriu a Assembléia fossem reeleitos os atuais membros e seus suplentes, e que para a vaga do Sr. Vaner Penna Machado, fosse eleito o Sr. Antônio Ferreira Abreu, português, comerciante, solteiro, CPF - 001.215.412, que já havia pertencido anteriormente a esse Conselho. Posta em discussão, esta sugestão, foi a mesma aprovada, sendo assim reeleitos para o Conselho Fiscal os Srs. Antônio Lins Pereira e Antônio Eliana Pinto e eleito o Sr. Antônio Ferreira Abreu; para membros efetivos e para suplentes a Sra. Maria Monteiro de Souza. Como último assunto da ordem do dia, o senhor presidente solicitou fosse fixados por esta Assembléia os honorários dos senhores Diretores e dos membros do Conselho Fiscal. Após várias propostas dos Srs. Acionistas e discutido o assunto, foram fixados os seguintes honorários para o período

de abril de 1977 a abril de 1978. Para o Diretor-Presidente, Cr\$-12.000,00 (Doze mil cruzeiros) e para os demais diretores, Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros) mensais; para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$-50,00 (Cinquenta cruzeiros) por cada reunião a que comparecerem. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Eu Maria Helena da Silva Figueiredo, a escrevi e subscrevo. Belém, 06 de abril de 1977. Raphael Moisés Abensur, Orlando Torres Abelem, Antônio Cabral Abreu, Fernando de Freitas Leite, Joel Alves Barbosa, Maria Helena da Silva Figueiredo.

A presente Ata é cópia fiel da que se encontra registrada no "Livro de Atas de Reuniões de Assembléia Geral", desta Empresa, às Fls. 44 a 46.

Belém, 06 de abril de 1977.

RAPHAEL MOISÉS ABENSUR

Dir. Presidente

MARIA HELENA DA SILVA FIGUEIREDO

Dir. Administrativo

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 06 de abril de 1977.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 26/04/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 725/77 a 1ª Via da presente Ata de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.

Belém, 26 de abril de 1977.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Melo

Vice-Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 2.517 - Dia: 30/04/77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente Desembargador EDGARD VIANNA

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO Nº 7

Autos de Sindicância, do 2º Termo Judiciário de Prainha, Comarca de Monte-Alegre

Requerente: A Câmara Municipal de Prainha.

Requerido: O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Prainha.

Relator: Des. Edgar Mala Lassance Cunha, com voto vencido.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira, designado para lavrar o acórdão.

EMENTA: — Aplica-se a pena de censura, prevista no art. 425, II e § 2º, do Código Judiciário do Estado, quando o magistrado revela procedimento público incompatível com o exercício do cargo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de sindicâncias procedidas no Termo Judiciário de Prainha, da Comarca de Monte Alegre, sendo requerente a Câmara Municipal de Prainha, e, requerido, o Doutor Pretor do mencionado Termo. Em expediente datado de 27 de maio de 1976, a Douta Cor-

regedoria Geral da Justiça, pelo seu então titular, Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, e encaminhou à Presidência deste Egrégio Conselho o resultado de Sindicâncias procedidas no Termo Judiciário de Prainha, da Comarca de Monte-Alegre, por solicitação deste Órgão.

Tudo começou por denúncia formulada pela Câmara Municipal de Prainha, assinada por quatro vereadores e encaminhada por seu presidente ao Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do Colendo Tribunal de Justiça, datada de julho de 1975, e na qual nada menos de cinco situações de procedimento público incorreto e indecoroso, são atribuídas ao Doutor Pretor daquele Termo, o bacharel Raimundo Maurício Pinto. Igual denúncia fizeram os edis ao Exmo. Sr. Governador do Estado, como se vê às fls. 11, 12 e 13 destes autos.

A 23 de novembro de 1975, S. Exa. o Desembargador Corregedor deu início às sindicâncias na sede daquele Termo Judiciário, ouvindo os vereadores Dlb Elias Demétrio e Emilliano Henrique de Lima. Posteriormente tomou as declarações de Cirilo Guedes de Azevedo, Comissário de Polícia; Manoel Matias Sobrinho, preso na cadeia local; Cacilda Alves Gonçalves, Professora do Grupo Escolar; Otaviano Vieira Torres, pecuarista; o magistrado acusado; José Reis da Costa, vereador; o Delegado de Polícia Francisco de Amorim Castro.

Ao acusado, o Órgão Correccional remeteu cópia das principais peças das acusações que lhe foram feitas, para que o mesmo se defendesse na forma legal. De fls. 40 a 48, se vê a defesa apresentada pelo acusado, acompanhada, em seguimento, de quatorze declarações. Juntou ainda: certidão que comprova já ter exercido eventualmente o cargo de Juiz de Direito; fotocópia de documento do Ministério da Guerra, datado de março de 1967, em que lhe foi conferida uma declaração de mérito por sua conduta durante a prestação do serviço Militar; cópia de representação que fez ao Delegado de Polícia do município, solicitando abertura de inquérito contra o Vice-Prefeito Esmaelino de Souza Gonçalves, datado de 12 de fevereiro de 1975.

Encontra-se às fls. 69 a 71, circunstanciado relatório de S. Exa. o Desembargador Corregedor em o qual conclui textualmente "...embora com profundo pesar, que as provas apresentadas pelo Doutor Raimundo Maurício Pinto, quanto aos aspectos mais graves das acusações, não tem a força que pretende lhes atribuir".

Já concluídas as sindicâncias e lançado o relatório da autoridade sindicante, voltou a petição do acusado, juntando: declaração de três dos signatários da acusação, na qual, ressaltando que não desfaziam nem desdiziam as afirmações anteriores, informam que o Doutor Pretor havia melhorado a sua conduta após o casamento; declaração, no mesmo sentido, do Sr. José Alfredo da Silva Hage, Prefeito Municipal de Prainha; declaração da Doutora Juiza da Comarca, informando que o Doutor Pretor dedica amor ao trabalho e relativa celeridade nos processos; mais duas declarações, sendo uma de pessoa que nada tem contra o Doutor Pretor, e, outra, de pessoa que assegura que o magistrado tem tolhido e moralizado absurdos e trazido tranquilidade para as famílias de Prainha; abaixo-assinado de dezessete pessoas que atestam ser a denúncia perseguição política; petição e traslado de escritura onde o doutor pretor presta esclarecimentos a respeito de uma representação que Otaviano Vieira Torres fez contra sua pessoa; petição encaminhando fotocópia de pedido de providências de Raimundo Nery Ferreira, contra atos do delegado Substituto de Polícia.

Neste Colendo Conselho, o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, opinou pela procedência das sindicâncias e pediu a punição do Doutor Pretor. E o Relatório.

Mérito.

Não sem motivo, ao fim das sindicâncias que empreendeu, o Ilustre Desembargador Corregedor faz consignar, constando, a conclusão a que foi levado pelas provas obtidas. Antes já mencionara que "A Denúncia, numa linguagem crua e chocante, incisiva, atribui ao Dr. Pretor a autoria de eventos desairosos, senão imorais e ilegais à sua condição de cidadão e de Autoridade. Em contrapartida, as provas documentais apresentadas pelo acusado deveriam ser expressas e incisivas, no desmentido à essas acusações" (relatório fls. 71).

Infelizmente, tem razão S. Exa. os denunciadores, exceção feita de um que não se achava em Prainha por ocasião das sindicâncias, ratificaram sem titubelos os termos da lamentável e constrangedora peça acusatória, fazendo ainda e detalhadamente referências comprometedoras ao modo de se conduzir do Dr. Pretor, afirmando um deles que mesmo depois de casado o magistrado continua se embriagando, e nesse estado é que espancou o preso Matias. Este, não só confirma a agressão, como diz que o mesmo aconteceu com o também preso Chico Viola, es-

tando o magistrado embriagado, tanto que até passou uma faca nas barbas de Matias. A respeito da cena degradante em que o acusado desnudou-se e defecou em praça pública, não só os denunciadores dão notícia, mas de um modo geral, o fato ficou bastante conhecido, ganhando foros de tragi-comédia. A Professora Cacilda, por exemplo, que emprega suas atividades no Grupo Escolar de Prainha, assim se refere sobre o inusitado acontecimento: "...que em dia e mês do corrente ano, que não se recorda, o Dr. Maurício Pinto, Pretor do Termo, passou bebendo em um bar, ao tempo existente na casa de propriedade da declarante e que fica vizinha à sua moradia; que certa hora da noite, o Dr. Pretor se levantou da banca onde se encontrava e se dirigiu para a rua, junto ao bar, próximo a Praça Argemiro Lima e a depoente viu quando o mesmo desabotoou a calça baixando-a. Juntamente com a cueca, ficando despido; que em seguida a depoente não olhou mais e saiu da casa; o Dr. Pretor logo após voltou ao Bar e ficou debruçado em uma banca e a depoente viu que estava com a calça de calça suja de fezes" (fls. 29v). Sujo de fezes também ficou um anexo do bar que a professora mandou lavar. E há mais referências nos autos a respeito de tais anormalidades intestinais decorrentes de libações alcóolicas, sendo que em uma delas foi necessário que alguns presos fossem lavar os aposentos da moradia do Dr. Pretor.

Nas suas razões de defesa, o Dr. Raimundo Maurício Pinto, atribui a denúncia que lhe foi feita à perseguições políticas, acusando o Sr. Dlb Elias Demétrio — Segundo ele, elevado e condição de Sub-Prefeito — como autor intelectual e maquinador de toda a trama. Além disso, diz que Dlb não passa de um soba interiorano, que pretende se vingar por não ter sido atendido em pretensões ilícitas, partindo tais assertivas de um magistrado, não seria o caso de desprezá-las. Lamentável portanto, é que depois de ter afirmado coisa dessa natureza, o Dr. Pretor tenha ido atrás de Dlb, de quem obteve como peça de defesa, e cuja juntada aos autos solicitou, um expediente da Câmara Municipal de Prainha, assinado por aquele cidadão e mais dois vereadores, expediente esse em que, ressaltando que não desfaziam e nem desdiziam o que já tinham declarado, informaram que o comportamento posterior do Dr. Pretor, a partir de quando se casou, não merecia críticas. Quer dizer, os denunciadores sobre os quais o denunciado lançou as suas objurgatórias, e até epítetos nada lisonjeiros, tornaram-se — com a aquiescência do magistrado — os Censores de sua conduta de cidadão e autoridade judiciária. É inconcebível. Aceitar tais manifestações e, ainda mais, nelas apoiar sua defesa, é confessar iniludivelmente a procedência das acusações que lhe foram feitas, e que não perdem significado ante a verdadeira catadupa de declarações de pessoas que — investindo-se de atribuições legais — passaram a dar atestado de boa conduta para o Dr. Pretor, numa verdadeira inversão de papéis.

A conclusão se impõe: restou devidamente comprovado que as sindicâncias são procedentes, no sentido de demonstrarem que o magistrado revelou procedimento público incorreto e indecoroso, sendo, pois, passível da penalidade prevista no art. 425, II, combinado com as disposições do: § 2º e § 3º do mesmo artigo, do Código Judiciário do Estado.

A vista do exposto, acordam os membros do Egrégio Conselho da magistratura, por maioria de votos, em aplicar ao bacharel Raimundo Maurício Pinto, Pretor do Termo Judiciário de Prainha, da Comarca de Monte-Alegre, a pena de censura prevista no art. 425, inciso II, combinado com o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do mesmo artigo, tudo do Código Judiciário do Estado. Ficou vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Edgar Mala Lassance Cunha, que votou pelo arquivamento das sindicâncias. Em seu voto, salientou o eminente Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, que, aplicou a pena julgando em parte procedentes as acusações, pois, se totalmente procedentes fossem, o procedimento contra o acusado deveria assumir modalidade mais severa.

Belém, 13 de abril de 1977.

a) EDGARD AUGUSTO PIMENTA BUENO VIANNA
— Presidente.

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
— Relator.

Gabinete do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de abril de 1977.

LUIS FARIA
Secretário do CM
(G. Reg. Nº 1013)

Resenhas da Justiça Estadual

RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1977
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Recurso Extraordinário — Nº 80708.
Recorrente — Prefeitura Municipal de Belém.
Adv. — Dr. Abel Guimarães.
Recorrido — Carlos Marques Cabral de Figueiredo.
Adva. — Dra. Ana Maria França Barros.
Despacho — 1 — Tem razão a Prefeitura Municipal de Belém, pois não cabe, honorários em segunda súmula do S.T.F. 2 — Intime-se a P.M.B. para que pague as custas do Processo.
Proc. Nº 2320 — Execução.
A — Banco Nacional S/A..
Adv. — João José Marola.
R — Chic-Chic Boutique Ltda e outros
Adv. — Dr. Ubiratan de Aguiar.
Despacho — Diga o exequente.
Proc. Nº 1198 — Renovatória de Contrato de Locação.
A — Celestino Amaral & Cia..
Adv. — Dr. Hamilton Ferreira de Souza.
R — Antonio Venturieri Filho.
Adv. — Dr. Paulo Klautau.
Despacho — (Sentença). Julgo renovada a locação proposta por Celestino Amaral & Companhia contra Antonio Venturieri Filho, nas bases do contrato iniciado no dia 01 de junho de 1972 de fls. 9011, com exceção da renda mensal e duração, a primeira fica arbitrada no valor achado pelo perito do Julzo, isto é, a importância de Cr\$ 22.210,00 a ter início no dia 01 de junho de 1976, com reajustes anuais de 20% (vinte por cento) e com prazo de duração do contrato que será de cinco anos, com princípio no dia 01 de junho de 1976. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do A, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I..
Proc. Nº 1427 — Desquite Litigioso.
A — Ello Soares.
Dra. Joselisa Corte Kauffman.
R — Francisca dos Reis Pêres.
Curador — Dr. Ademar Kato.
Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 03 de junho, às 09:30 horas.
Proc. Nº 2535 — Inventário.
A — Noemia Cordeiro de Moraes
Adva. — Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes.
R — Carlos Maria Figueiredo de Moraes (inventariado).
Despacho — Sobre o laudo de avaliação manifestem-se as partes no prazo de dez dias em Cartório.
Proc. Nº 2608 — Reparação de Danos.
A — Genésio Mangini.
Adv. — Dr. Roberto Simões.
R — Adalberto G. Correa de M. Filho.
Despacho — Cite-se o requerido para comparecer a audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 28 de maio, às 09:00 horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Defiro as provas requeridas inicial.
Proc. Nº 1786 — Despejo.
A — Raimundo Nonato Moreira
Adv. — Dr. Fernando Gonçalves
R — Renato Palva Machado
Adv. — Dr. Nauto Justiniano
Despacho: — Sobre os aludidos periciais apresentados, digam as partes dentro de cinco dias na conformidade do art. 435 do Cod. de Proc. Civil P..
Proc. Nº 2558 — Despejo.
A — Alberto Jesus Alves.
Adv. — Dr. Afonso Vitor Cardoso.
R — Augusto Amador.
Adv. — Dr. Moacir Pamplona.
Despacho — Diga o Autor no prazo de dez dias sobre a alegação preliminar do réu, sendo-lhe permitida produção de prova documental.
Proc. Nº 2484 — Despejo.
A — Rosa Vaz de Azevedo.
Adv. — Dr. José Acreano Brasil.
R — Aristides Manoel Vidal e outro.
Adv. — Dr. José Nascimento.
Despacho — Indefiro o pedido, a requerente pagou ao ser-

ventuário de Justiça além do que estabelece o regimento de custas considero liberdade da mesma.

Proc. Nº 2622 — Execução.

A — Belmaque Comercial Ltda..

Adv. — Dr. Carlos Allison Peixoto.

Ré — Maria Laura Perelra da Silva.

Despacho — Através de Carta Precatória, apreenda-se deposite-se e cite-se os RR. para os fins de direito. Cumpra-se e Int..

Proc. Nº 1405 — Busca e Apreensão.

A — Sul Brasileira, Crédito Financiamento e Investimento.

Adv. — Dr. Pedro Crispino.

R — Hilder Rocha de Oliveira.

Despacho — Faça a Certidão de fls. 21 verso e em cumprimento a sentença prolatada de fls. ordene a expedição do competente mandado de prisão civil ao Sr. Hilder Rocha de Oliveira, residente nesta cidade pelo prazo de (60) sessenta dias, como depositário infiel, que deverá ser cumprido na Cadeia Pública de São José nesta Cidade. Esclareço que no ato da execução o depositário, pague em dinheiro ou bens idênticos do valor exigido ficará sem efeito a decisão acima determinada. Oficie-se ao Diretor do Presídio para os devidos fins.

Proc. Nº 2400 — Despejo.

A — Aida Silva de Mendonça.

Adv. — Dr. Humberto Mendonça

R — Vicente de Paula Quelroz.

Despacho — Cite-se.

Proc. Nº 2501 — Consignação em Pagamento.

A — Fernando Antonio Alves Braga.

Adv. — Dr. Nelson Roffé Borges.

R — Antonio Soares dos Santos.

Adv. — Dr. Raimundo Walter Sarmento dos Santos.

Despacho — Diga o A. Proceda-se o Sr. Escrivão ao depósito da importância a que se refere o recibo de fls. 8 na agência local do B.E.P..

Proc. Nº ... — Agravo de Instrumento.

A — Antonio Cabral Abreu (Agravante).

Adv. — Dr. Luiz Loureiro.

R — Luiz do Vale Miranda.

Adv. — Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

Despacho — Intime-se o agravante da conta.

Proc. Nº 2598 — Carta Precatória.

Deprecante — Julzo de Direito da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.

Deprecado — Julzo de Direito da Comarca de Belém, Capital do Pará.

Despacho — Devolva-se ao Julzo Deprecante.

Proc. Nº 2533 — Execução.

A — Selda Maria Hennington de Faria.

Adv. — Dr. Celso Burlamaqui.

R — Wilson Wischanski e Taxi Aéreos Sagre Ltda..

Despacho — A Conta.

Proc. Nº 1756 — Ação de Ressarcimento.

A — Itaú Seguradora S.A.

Adv. — Dr. Antonio F. Rocha.

R — Sanel, Máquinas Ltda. e outro.

Despacho — Ao Escrivão para regularizar o processo.

Proc. Nº 2151 — Despejo.

A — Oswaldo José da Silva Moraes.

Adv. — Dr. Ulisses Coelho de Souza.

R — Maria do Céu Araújo.

Adv. — Dr. Leonidas Verdelho.

Despacho — O requerente para se manifestar sobre o pedido de fls..

Proc. Nº 2326 — Agravo de Instrumento.

A — Arcílio Augusto.

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautau.

R — Ywao Yamaga & Cia. Ltda..

Adv. — Carlos Allison Peixoto.

Despacho — Conclusos.

Proc. Nº 2584 — Despejo.

A — Osvaldo Dias Vieira.

Adv. — Dr. Hermenegildo Crispino.

R — Lizete dos Santos Matos.

Despacho — A Conta.

Proc. Nº 2040 — Reintegração de Posse.

A — Centro Redentor.

Adv. — Marclio Monteiro Ayres.

R — Carlos Alberto Reis e sua mulher (Adva. Dra. Edna Souza).

Despacho — A intimação e pessoal, expeça-se mandado.
 Proc. Nº 630 — Desquite.
 A — Otoniel Fialho Campos.
 Adv. — Dr. Orlando Maia Teixeira.
 R — Mirtes da Glória Santos Campos.
 Despacho — Informe o Sr. Escrivão se a sentença de fls. transitou em julgado.

Proc. Nº 2326 — Indenização.
 A — Iwao Yamaga & Cia. Ltda..
 Adv. — Dr. Carlos Allison Peixoto.
 R — Arcílio Augusto e José Martiniano da Silva.
 Adv. — Dr. Roberto Augusto Klautau.
 Despacho — S/Despacho.
 Proc. Nº 839 — Executiva.
 A — Socilar, Crédito Imobiliário.
 Adv. — Dr. Milton Nobre.
 R — Nildo Raimundo Vianna Frazão.
 Despacho — Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência, requerido pela Socilar, Crédito Imobiliário S/A., do processo de execução contra Nildo Raimundo Viana Frazão e sua mulher Laura de Oliveira Santos Frazão.

Proc. Nº 733 — Falência.
 A — Indústria Química Taubaté — I.Q.T.
 Adv. — Dr. Orlando Fonseca.
 R — Amazonia Atinco, Indústria e Comércio — ATINCO.
 Síndico — Banco do Estado do Pará.
 Adv. — Dr. José Roberto Almeida.
 Despacho — Ao Síndico para dar prosseguimento do feito sob pena de ser destituído.

Proc. Nº 2125 — Inventário.
 Inventariante — Aida Bentes Perdigão.
 Adv. — Dr. Aldebaro Klautau.
 Inventariado — Joaquim de Azevedo Perdigão.
 Despacho — Em Avaliação, dizendo os interessados.
 Proc. Nº 2536 — Execução.
 A — José Wilson Bezerra Farias.

Adva. — Dra. Rosa Cristina Gola Santos.
 R — José Lamartine de Almeida.
 Despacho — A Conta.
 Proc. Nº 2021 — Execução.
 A — Raimundo Oliveira Miranda.
 Adv. — Edilson Dantas.
 Proc. Nº 2021 — Execução.
 A — Raimundo Oliveira Miranda.
 Adv. — Edilson
 Adv. Dr. Edilson Dantas.
 R — Secretaria Municipal de Obras — P.M.B.
 Despacho — A Conta.
 Proc. Nº 2405 — Inventário.
 Inventariante — Francisca Reick Nicolau.
 Adv. — Dr. Paulo César Oliveira.
 Inventariado — Narciso Nicolau Sebalena.
 Despacho — Digam os interessados até declarações finais.

Proc. Nº 271 — Reintegração de Posse.
 A — Germano de Lima Nauar.
 Adv. — Dr. Arnaldo Meira.
 R — Rubens Abreu da Silva.
 Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 30 do mês de maio entrante, às 10:00 horas, não para a audiência de instrução e julgamento como menciona o despacho de fls. 48, mas, para a justificação prévia, tantas vezes marcada e ainda não realizada.

Proc. Nº 2495 — Vistoria.
 A — Maria da Conceição Ferreira dos Santos.
 Adv. — Dr. José Tadeu Sales.
 R — Antonio Leite de Macedo.
 Adv. — Dr. Pedro Bentes Pinheiro.
 Despacho — Intime-se o A. Para complementar os honorários do perito no prazo de quarenta e oito horas.
 Proc. Nº 2067 — Imissão de Posse.
 A — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo..
 Adv. — Dr. Laudomício Ferreira.
 R — Maria Orlandina Teixeira (Adv. Dr. Donato Cardoso).
 Despacho — Diga a autora.
 Proc. Nº 1867 — Notificação.
 A — Augusto Franklin de Araujo.
 Adv. — Dr. Nelson Cunha.
 R — José Augusto Miranda.
 Adv. — Dr. Pedro Daltro Cunha.

Despacho — Contados, preparados a conclusão.
 Proc. Nº 2477 — Execução.
 A — Masayoshi Iuchi.
 Adv. — Dr. Paulo Klautau.
 R — Raimundo Gondim de Souza e s/mulher.
 Despacho — Digam os interessados sobre a avaliação.
 Proc. Nº ... — Despejo.
 A — Ana Maria Pedreira de Albuquerque.
 Adv. — Dr. Tocantins Lobato.
 R — Ublacy de Jesus Magalhães Cavaleiro.
 Despacho — Deftro o pedido de fls. 2, determino seja expedido o competente mandado de despacho coercivo.
 Proc. Nº 2617 — Consignação em Pagamento.
 A — Silvino Carlos Girard Martins.
 A — Dra. Ana Cella de Miranda Nery.
 R — Socilar, Crédito Imobiliário S/A..
 Despacho — Cite-se para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia 10 de maio próximo, às 11:00 horas em Cartório, sob pena de depósito.
 Proc. Nº 2112 — Reintegração.
 A — José Serrão Pureza.
 Adv. Dr. Alberto V. do Couto.
 R — Osmar Lima Santana.
 Despacho — Designo o dia 15.07.77, às 11:00 horas, para audiência, cientes as partes.

TRINDADE FILHO Escrivão

RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1977

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO PEPES

Carta precatória — 2ª Vara — Nº 99/77.
 Deprecante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Castanhal.

Deprecado: Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém (Indenização de Neuza Ribeiro dos Santos — José Alves de Lemos e José Haroldo da Silva Lemos).

Despacho: Diante da certidão supra, devolva-se ao Juízo deprecante.

Ação de Despejo por falta de Pagamento — Nº 1.31.1977.
 Autor: Raul da Silva Ventura — Adv. Paulo Cesar de Oliveira.

Ré: M. R. Pereira de Souza.
 Sentença: Isto posto: Comprovado o débito julga este Juízo procedente a ação de despejo, decretando o despejo da requerida. M. R. Pereira de Souza, do imóvel, por ela ocupado, expedindo-se o competente mandado, com o prazo de quinze (15) dias. — Condene a requerida ao pagamento total do débito, que inclui aos aluguéis em atraso, a multa contratual e os honorários advocatícios na base de 20% por força de contrato, sobre o total do débito, bem como, as custas processuais desta decorrentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Em, 15.04.77.

Ação de Reintegração de Posse — 6ª Vara — Nº 83.1.77.
 Autor: João Batista Figueira Marques Adv. (Causa Própria).

Ré: Catarina Carvalho de Souza — Adv. Wilson Velasco.
 Despacho: Em provas.

Ação de Despejo por falta de Pagamento — 6ª Vara — Nº 80/2/77.

Autor: Abelard da Silva Nunes — Adv. Raimundo Fernandes Albuquerque.

Réu: Francisco Simplicio da Silva Santos.
 Sentença: Comprovado o débito julga este Juízo, procedente a ação e decreta o despejo do requerido, Francisco Simplicio da Silva Santos, do imóvel por este ocupado, devidamente descrito, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze (15) dias. Condene o requerido ao pagamento das custas e honorários de advogado do requerente, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ação de Despejo por falta de Pagamento — 7ª Vara — Nº 137/77.

Autora: Maria da Conceição Cardoso Mendes (Adv. Dr. José Lusquinhos).

Réu: José Maria da Anunciação (Adv. Dr. Ayrilo Gomes Barbosa).

Despacho: N. A. A Conta. Arbitro os honorários do advogado da autora, em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 02 de maio, às 11:00 horas, para a purgação da mora. Concedo ao suplicante o prazo de 15 dias para a apresentação do mandado. Belém, 25.04.77.

Ação de Alimentos — 8ª Vara — Nº 01-46-77.
 Autora: Luzia Regina de Lima Souza (Adv. Dr. Pedro Nery Ferreira).

Réu: Bernardino José de Souza (Adv. Dr. Miguel Ovídio Correa Batista).

Despacho: Fale o M.P. Em 25-04-77.

Ação de Execução — 8ª Vara — Nº 76:

Exequente: Banco Sul Brasileiro S/A. (Adva. Dra. Wanda Luczynski).

Executados: Raimundo Walter Castro Souza e outros.

Despacho: A Avalliação. Em, 25-04-77.

Ação — Execução — 8ª Vara — Nº 180-08-77.

Exequente: Condomínio do Edifício Benjamin Constant (Adv. Dr. Pedro Lima).

Executada: Unimóveis Ltda.. Junte-se o contrato em 25-04-77.

Embargos de Devedor — 9ª Vara — Nº 77.3.77.

Embargante: Retramazon Recuperadora de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda. — Adv. José Nascimento.

Embargado: Banco do Brasil S/A. — Adv. Dalton C. Lima.

Despacho: Diga a embargante.

Ação de Execução — 10ª Vara — Nº 490-41-76.

Exequente: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento — Adv. Antonio Fernando Rocha.

Executados: Noemia Olga Santos Quaresma e Raimundo Ferreira Quaresma.

Despacho: De ciência a União, em face do imóvel penhorado pertencer à mesma.

Ação Ordinária de Cobrança — 10ª Vara — Nº 463-01-76.

Requerente: Banco Itaú S/A. (Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha).

Requerido: Alexandre Benício Neto (Curadora Especial Maria da Graça Palha de Souza).

Despacho: Visto, etc.. O processo está em ordem, nada a sanear quanto à legitimidade de partes e representação. Determino o desentranhamento das fls. 23 a 25 e 27, em face do autor ter-se manifestado fora do prazo legal. Determino o comparecimento das partes, para serem ouvidas. Para audiência designo o dia 30 de junho, às 10:30 horas. Intimem-se.

Autos de embargos do Devedor, apenso a Ação de Execução — 10ª Vara — Nº 70.8.77.

Embargante: Sebastião Couto Rocha — Adv. Francisco Gomes da Costa.

Embargado: Erbio Ferreira Pádua — Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá.

Sentença: (parte final) os títulos estão perfeitos, dispensável é o histórico feito pelas partes e ainda mais o próprio embargante confessa que assinou as notas promissórias em favor do hospital e não do embargado. Quanto às provas que pretende o requerente produzir é com objetivo de retardar o feito. Pelo exposto, rejeito in limine — os presentes Embargos opostos por Sebastião Couto da Rocha, contra Erbio Ferreira Padilha, em face de não ser nenhum dos casos previstos no art. 741, e seguinte do Código de Processo Civil. Condono o embargante ao pagamento do principal, juros de mora a partir do protesto e honorários do advogado do embargado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Em, 15.04.77. a) Izabel Vidal de Negreiros.

Ação de Despejo por falta de Pagamento de Aluguel — 10ª Vara — Nº 32.77.

Autora: Maria José dos Santos Silva — Adv. Alfredo H. Santalices.

Réu: Sebastião Lopes Freire — Adv. Antonio Monteiro de Medeiros.

Sentença: (fase final). Está devidamente comprovado que o réu está em mora, assim de acordo com o art. 11 item I, do decreto-lei 4494, impõe a decretação do despejo do inquilino que não paga os alugueres no prazo convenionado. — Pelo exposto julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Sebastião Lopes Freire, da casa que ocupa na Trav. Apinagés, nº 549, casa nº 7, de propriedade da autora, fixando o prazo de quinze (15) dias para a desocupação. Condono ao pagamento ainda, de custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se e Registre-se. Em, 22.04.77. a) Izabel Vidal de Negreiros — Juíza da 10ª Vara.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1977

Juíza da 1ª Vara — DESPEJO

Requerente: — Ricardo Augusto Mesquita — Adv. Edilson Oliveira e Silva.

Requerido: — Maria da Conceição Perelra.

Despacho: — D. A. Cite-se na forma do pedido e da lei.

Juíza da 4ª Vara — EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: — Bergo Rep. e Com. Ltda. — Adv. Augusto R. Klautau de Araújo.

Requerido: — Maria de Belém Monteiro — Adva. Nilba Santos Leonidas.

Despacho: — Em especificação de provas, no quinquídio legal — Pub.

Juíza da 5ª Vara

Requerimento de Manoel Oliveira Pereira, nos autos de Dissolução de Sociedade que move contra Sime Karp, requerendo se digne ordenar a cobrança dos autos em referência, uma vez que os mesmos se encontram em poder do nobre advogado ex-adverso — Adv. Luiz Loureiro.

Despacho: — Expeça-se mandado.

EXECUTIVA

Requerente: — VIVENDA — Associação de Poupança — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: — Alyrio dos Santos Pastana.

Despacho: — Informe o Oficial de Justiça sobre a desocupação.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: — José de Luca Filho — Adv. Paulo Riccl.

Requerido: — Chalup Elias Cassab — Adv. Antonio Jorge Abelém.

Despacho: — Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, devidamente preparados.

Juíza da 8ª Vara — CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Luiz Alberto de Paula Arrifano — Adv. Ademir Kato.

Requerido: — Carmem Paiva Martins — Adv. Vinícius Hesketh.

Despacho: — Publique-se o despacho de fls. 21.

Despacho de fls. 21 — Em provas.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: — Tropical — Adv. Nelson Maués de Faria.

Requerido: — Hellomar de Souza Roza.

Despacho: — Faça-se a ratificação, comprovando-se a seguir.

Juíza da 9ª Vara — R. DE POSSE

Requerente: — C.C.A. Construções da Amazônia Ltda. — Paulo Pinho.

Requerido: — Terceiros.

Despacho: — Cite-se.

RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1977 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 36/77.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: João Mendes Ribeiro.

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Req: Abaeter da Silva Pauxis.

Adv: Jair Albano Loureiro.

Desp. Visto, etc.. O Processo está em ordem nada havendo a sanear e nem nulidades a suprir. Na fase provatória defiro as provas já declinadas. Designo o dia 24 de maio vindouro, às 11:00 horas, para as providências da instrução e do julgamento, cumpridas as diligências de Lei. P. e Int.

4ª VARA

Processo Nº 112/77.

DESPEJO

Req: Helcio Amaral de Lima.

Adv: Ademir Kato.

Req: Cíleno Brasil Favacho.

Adva: Carmem Lúcia Cunha.

Desp. Em réplica, ouça-se a parte contrária. Int.

5ª VARA

Processo Nº ...

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrate: Departamento M. de Estradas de Rodagem — DMER—B1.

Adv: Clóvis Modesto Figueiredo.

Agravdo: Agronorte, Engenharia e Agronomia do Norte Ltda..

Adv: Antonio José Dantas Ribeiro

Desp. Dê-se vista ao embargado.

5ª VARA

Processo Nº 246/76.

COBRANÇA

Req: Prefeitura Municipal de Belém.

Adv: Abel Guimarães.

Req: Fábrica Perseverança.

Adv: Luis Roberto Meira.

Desp. Diga a exequente, ora embargada.

5ª VARA

Processo Nº 169/77.

EXECUÇÃO

Req: Banco Brasileiro de Desconto S.A.

Adv: Carlos Balbino Potiguar.

Req: Norberto José da Silva Bastos e outro.

Adv: Amadeu Pinheiro Gomes.

Desp. Diga o exequente sobre a nomeação.

5ª VARA

Processo Nº 177/77.

BUSCA E APREENSÃO

Req: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A..

Adv: Carlos Ferro e Silva.

Req: Geraldo Berardo.

Desp. Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

5ª VARA

Processo Nº 60/77.

MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Maria das Graças Lopes Gouvea.

Adv: Antonio Monteiro de Medeiros.

Impido: Presidente da Câmara Municipal de Barcarena.

Desp. Ao parecer do Ministério Público, através da Douta Procuradoria Geral, a que deve ser encaminhado o presente, com as cautelas e tramites legais.

5ª VARA

Processo Nº 705/76.

SUMARISSIMO

Req: Luizinho Bartholomeu de Macedo.

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Req: José Manoel Paysano.

Adv: José Livio dos Santos Barbalho.

Desp. Vistos, etc.. Homologo, por Sentença, o acordo de fls. 14, tal como nele se contém para que produza os seus devidos e legais efeitos entre as partes, Luizinho Bartholomeu de Macedo e José Manoel Paysano. Custas pelo Autor.

5ª VARA

Processo Nº 76.

DESPEJO

Req: Alfredo Pereira Campos Borges.

Adv: Fernando da Silva Gonçalves.

Req: Abilio César Cansanção Prestes.

Adv: Deusdedithe Freire Brasil.

Desp: Sobre o pedido diga a parte contrária.

7ª VARA

Processo Nº 630/76.

EXECUÇÃO

Req: Importadora e Exportadora de Metais Ltda..

Adv: Nelson Roffê Borges.

Req: Raimundo-Ferreira Quaresma.

Desp. Diga o exequente.

CARTÓRIO DO SETÍMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA: 27.04.77

1ª VARA**REPARAÇÃO DE DANOS**

Autor: Raimundo Lima de Souza (Adv. Roberto Selxas Simões).

Réu: Cláudio Roberto Veloso Moura.

Despacho no requerimento do autor solicitando o adiamento da audiência: "N. A. Sim, em termos, com as cautelas legais. Belém, 27.04.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

4ª VARA**INVENTÁRIO**

Inventariante: Carmen de Sequeira Cardoso (Adv. Raimundo Costa).

Inventariado: Bens de Elmée Cardoso Dutra da Silva.

Despacho: "Em declarações finais. Belém, 27.04.77 a) Armando Bráulio Paul da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Esteves, Melo Ltda. (Adv. Augusto Klautau de Araújo).

Réu: Armando de Nazaré Marques Rosa (Adv. Villar Pantoja).

Despacho: "Face a certidão supra prossiga-se na execução segundo pedido de fls. 13. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

5ª VARA**EXECUÇÃO**

Autora: Distribuidora Aliança Ltda. (Adva. Creonor Santos Aragão).

Réu: Germano Arnoud de Figueiredo (Adv. F. Nunes Salgado).

Despacho: "Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Para perícia nomeio o Dr. Paulo Ricci, especialista, para funcionar pelo Julzo, podendo as partes designarem seus assistentes técnicos. Lavre-se o termo competente. Designo o dia 20 (vinte) de maio próximo às 11 (onze) horas, cientes as partes. Intime-se. Belém, 26.04.77 a) Orlando Dias Vieira".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA: 27.04.77

1ª VARA

Proc. Nº 1142/76 — Embargos à Execução.

Aut: Instituto de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz.

Adv. — Thadeu de Jesus.

Réu: Jaú Ind. e Comércio.

Adv: — Odassi Carlos.

Desp: Vistos, etc.. Os embargos oferecidos pela Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz, são totalmente improcedentes e de cunho meramente protelatório. Condeno-a a pagar as custas dos embargos e os honorários advocatícios da sucumbência, devidos ao patrono da autora, os quais arbitro em 10% sobre o valor da dívida a ser paga que é de três mil, seiscentos e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.601,50). Prossiga-se na execução, após o trânsito em julgado desta decisão. P. I. R.. Belém, 26 de abril de 1977 (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

5ª VARA

Proc. Nº 1424/77 — Execução.

Aut: Y. Yamada Com. e Ind..

Adv. — Haroldo Fernandes.

Ré: Maria da Conceição Santos.

Desp. — Expeça-se a carta precatória requerida, com as formalidades legais. Em, 26.04.77 (a) Orlando D. Vieira.

9ª VARA

Proc. Nº ... — Desq. Litigioso.

Aut: Maria Lúcia B. Noronha.

Adv. — Carlos L. Afonso.

Réu: Ozilmo Cabral Noronha.

Adv. — Artemis Leite.

Desp: Defiro o requerimento de fls. 115, procedendo-se ao levantamento das importâncias depositadas, com as cautelas legais. Em, 26.04.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª)****VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL**

Julz: — Dr. Armando Bráulio Paul da Silva.

Cartório do 1º Ofício de Orfãos.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1977

Proc. Nº 182, de inventário de Walter Alves da Silva; inventariante: — Nancy Nobre da Silva. — Advogado: — Dr. Pedro Moura Palha. — Despacho: — Arbitro em 10% os honorários do advogado, prosseguindo-se até ao cálculo. Intime-se. Belém, 26.04.77. (a) Armando Bráulio.

Proc. Nº 250, de inventário de Jonas Soares Valente; inventariante: — Vilma Campos Valente. — Advogado: — Dr. Alberto da Silva Campos. — Despacho: — Julgou por sentença o cálculo de fls. 35, e mandou expedir as guias para pagamento do imposto causa-mortis. Em, 26.04.77. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

Proc. Nº 100 — 3º volume do inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Dr. José Alberto Soares Mala. — Advogados: — Drs. Raimundo Maués, Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja e Walter Guimarães. — Despacho: — Aguardem as requerentes de fls. 801, 805 e 807, o pronunciamento do Egrégio

Tribunal de Justiça do Estado na apelação interposta pelas herdeiras Nádia e Jacyara dos Santos Sá. Intime-se. Belém, 26 de abril de 1977. (a) Armando Bráullo.

Proc. Nº 100 de apelação interposta pelas herdeiras Nádia Cristina e Jacyara do Socorro dos Santos Sá; apelada: — A herança de Germano Pinheiro Sá. — Advogados: — Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja e José Alberto Soares Mala (inventariante). Despacho: — Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se. Belém, 26 de abril de 1977. (a) Armando Bráullo.

Proc. Nº 241 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Hernani Cardoso. Ferrelra; inventariante: — Beatriz de Almeida Ferreira. — Advogado: — Dr. Bernardo Moraes. — Despacho: — Julgo por sentença a partilha de fls. 23. Belém, 26.04.77. (a) Armando Bráullo.

Proc. Nº 339 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Antonio Nascimento da Silva; apelante: — Antonia Carvalho da Silva, pela Assistência: — Advogado: — Dr. Pedro Lima. — Despacho: — Digam os interessados. Em, 26.04.77. (a) Armando Bráullo.

Belém, Pa, 27 de abril de 1977

M. SANTIAGO

Escrivão

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Armando Bráullo Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª VARA — Arrolamento — Arnattf Bedran José Bechara

— Despacho "R. H. Na forma do pedido de folhas 103, parte "in fine", observadas as formalidades legais. Cumpra-se e Intime-se" — Advogado Dr. Henrique Mélo Filho.

1ª VARA — Arrolamento — José Araújo da Cunha Gonçalves — Sentença "Vistos, etc. — Julgo por sentença a partilha de folhas a folhas dos bens ficados por falecimento de José Araújo da Cunha Gonçalves, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e cabeça de casal; e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas pro-rata. Publique-se e Intime-se" — Advogado Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

1ª VARA — Arrolamento — Maria Belkess Fernandes Menezes — Despacho "D. e A. Como requer, observadas as formalidades legais" — Advogado Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário — Maria Irene Araújo da Cunha Gonçalves Mata e seu marido José Mata — Sentença "Vistos, etc. — Julgo por sentença a partilha de folhas a folhas, dos bens ficados por falecimento de Maria Irene da Cunha Gonçalves Mata e José Mata, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. — Custas pro-rata. Publique-se e Intime-se" — Advogado Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

Belém, 27 de abril de 1977

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

OBS.: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 28.04.77.

(Ext. Reg. Nº 2510)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

F A Z saber aos que o presente edital, com o Prazo de trinta dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório, se processa os autos de Ação de Desquite, requerido por Geny Rodrigues dos Santos, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade, contra Paulo Ribeiro dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, com base no Artigo 317 do Código Civil Brasileiro e, por este meio CITA o réu Paulo Ribeiro dos Santos, para comparecer à audiência designada por este Juízo para o dia 2 de Junho às 10 horas, na sala de audiência do Juízo de Direito da 7ª Vara, no 3º Andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni nesta cidade, em que serão tentadas, a reconciliação do casal e a solução do litígio por meio amigável, ficando o réu igualmente citado para contestar a ação no prazo de quinze dias, contados da data da audiência e advertido de que, não contestando, a ação, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora, na forma do Artigo 285, 2ª parte do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de

Março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã, subscrevi.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues,
Juíza de Direito da 7ª Vara

(T. nº 00800 - Reg. Nº 2513 - Dia: 30/04/77)

Tribunal de Justiça do Estado

E D I T A L

Faço Público aos Pretores lotados na Capital e seus Termos Anexos que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de remoção para a 1ª Pretoria Criminal da Capital.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 28 de abril de 1977.

Luís Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1.038)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 05 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Higino Ubirajara M. das Mercês (Dr. Joaquim L. Vasconcelos).

Agvda: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (Drs. Milton Nobre e Glória Maroja).
Relator: Desembargador Ary da Silveira.

IDEM, IDEM, IDEM

Agvtes: Jofre de Sá Seixas (Dr. Stenio Rodrigues do Carmo)

Agvdos: Delermano Ruy Secco Gemaque e s/mulher (Dr. Wilson Araújo Souza).

Relator: Desembargador Ary da Silveira.

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Manoel Pinto da Silva Jr. (Advogado em causa própria).

Agvdos: Abel Tenório de Souza Rocha e s/mulher (Dr. Orlando Antônio Fonseca)

Relator: Desembargador Ary da Silveira.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de abril de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.038)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Para conhecimento dos interessados e de quem mais interesse que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor do Termo Único da Comarca de Tomé Açu, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) ser o candidato brasileiro;
- b) estar quite com o serviço militar;
- c) ser titulado em direito;
- d) folha corrida da Justiça Estadual, Federal e da Justiça Militar;
- f) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- g) título de eleitor ou documento de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 27 de abril de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 1025)

EDITAL

Para conhecimento dos interessados e de quem mais interesse que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor do Termo Judiciário de S. Sebastião da Boa Vista, Comarca de Muaná, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) ser o candidato brasileiro;
- b) estar quite com o serviço militar;
- c) ser titulado em direito;
- d) folha corrida da Justiça Estadual, Federal e da Justiça Militar;
- f) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- g) título de eleitor ou documento de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 27 de abril de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

Repartição Criminal

PORTARIA Nº 41/77

DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 434, Inciso III da Resolução nº 7 (Código Judiciário do Estado do Pará).

CONSIDERANDO que através de Processo Administrativo, ficou apurada a irresponsabilidade funcional do servidor Raimundo Gomes da Silva, e que ocupava o cargo de Escrivão do Cartório da 2ª Vara Penal, por infringência aos dispositivos legais do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e Resolução nº 7 (Código Judiciário do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que o referido servidor sofre pela primeira vez penalidade por atos praticados em razão de seu cargo e levando-se em consideração o que disciplina o Art. 433 da Resolução nº 7 (Código Judiciário do Estado do Pará).

RESOLVE:

Aplicar ao Escrivão Criminal, Raimundo Gomes da Silva, atualmente lotado no Cartório da 3ª Pretoria Criminal desta Repartição Criminal, a pena de 60 (sessenta) dias de suspensão do cargo que ocupa, por infringência ao Artigo 175, Inc. IV e IX do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e Art. 431, Inc. V, alínea "a" e "c" da Resolução nº 7 (Código Judiciário do Estado do Pará).

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Belém, 25 de abril de 1977.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito

Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. Nº 1015)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 62/77
EXPEDIENTE DO DIA: 06.04.77.

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto.
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR. DE. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de Gertrudes Sozinho de Machado (Adv. Dr. Alberto Ivo Coelho)

Assunto: Desiste da defesa prévia, aguardando oportunidade processual para apresentar as que tiver em Razões Finais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros).

Assunto: Vem dizer que é credora da firma Ind. de Pasteurização de Leite do Amazonas S/A - IPLAM, estabelecida em Manaus - AM.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Luiz Alberto Malcher Henriques (Adv. Dr. Ademir Moreira de Miranda).

Assunto: Vem apresentar reclamação trabalhista contra sua ex-empregadora Centro de Pesquisas Agropecuárias do Trópico Úmido - EMBRAPA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício na Seção Judiciária do Estado do Amazonas e dirigida ao exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10754 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Geraldo Meira Freire Couceiro e outros (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).

Impetido: Diretor Estadual do Ministério da Agricultura

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11408 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Dora Adalcina Ferreira Alves (Adv. Dr. Antonio V. Pantoja).

Impetido: Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Estado do Pará.

DESPACHO: Não tendo a Supte. cumprido a diligência ordenada no despacho de f. 17, indefiro a petição inicial de fs. 2/5. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Intime-se. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11580 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Roosevelt de Mesquita dos Santos Brasil e outros (Adva. Dra. Edna Souza).

Impetido: Reitor da Universidade Federal do Pará

DESPACHO: 1. Desatendido o item 2 do despacho de f. 77, indefiro o pedido de concessão liminar. 2. Notifique-se a autoridade coatora, enviando-lhe a 2ª via da petição inicial e as cópias dos documentos, para que preste as informações cabíveis no prazo legal. Belém, Pa, em 05.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10336 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Angelo Martins Arias (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)

DESPACHO: 1. Já que a testemunha Sérgio da Fonseca Dias trabalha na Administração do IBDF em Brasília, como constatada certidão do Oficial de Justiça, à f. 72 v, expeça-se Carta Precatória à Justiça Federal no Distrito Federal para inquirição da pré-falada testemunha. Intime-se. 2. Cumprido o item 1, observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10412 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Emilio Alves dos Santos (Adv. Dr. Stênio do Carmo)

DESPACHO: 1. Certifique-se o serventuário se o advogado do réu apresentou ou não defesa prévia. 2. Conclusos, com a máxima urgência. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10444 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Francisco de Assis Veiga Duarte (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

DESPACHO: Diante da revelia do réu, nomeio-lhe defensor do Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se para os fins previstos no art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 06.04.77 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10524 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Álvaro Aragão de Carvalho (adv. Dr. Iranélio Rocha)

DESPACHO: Prossiga-se a audiência no próximo dia 27, às 8.00 horas, requisitada à Superintendência da Polícia Federal a apresentação da testemunha faltosa Clodomiro José da Silva, sem prejuízo da sua responsabilidade criminal pela desobediência. Extraiam-se xerox das peças de fs. 2/4, 117, 196, 197 e verso e deste meu despacho, para posterior encaminhamento ao Órgão do Ministério Público, para os fins devidos. Intime-se o réu, bem como o seu defensor e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 4143 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA)

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela União Federal contra o Fundo de Desenvolvimento Agrário. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. E I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9095 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho).

Exectda: M A Melo Com. e Ind. Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra M. A. Melo, Comércio e Indústria Limitada. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.340 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdos: Crispina Corrêa de Souza, Maria Ivanir Barros Ferraz e Benedito de Farias de Oliveira

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, contra Benedito Farias de Oliveira, Crispina Corrêa de Souza e Maria Ivanir Barros Ferraz. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9396 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho).

Exectdo: Osvaldo Ribeiro de Miranda

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra Osvaldo Ribeiro de Miranda. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10428 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almeirndo Trindade)

Exectda: Panificadora Liberal Ltda. Ind. e Comércio

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela União Federal contra Panificadora Liberal Limitada Indústria e Comércio. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11275 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Marllene Castro).

Exectdo: Alfredo Lima H. Santalices

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra Alfredo Lima H. Santalices. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10861 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 32/67

Repte: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do que ficou apurado

nos autos do inquérito policial nº 32/76, juntado às fs. 8/87, ordeno seu arquivamento, cujo pedido (fs. 2/3) ora defiro. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11129 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 85/76

Reqte: O Ministério Público (Adv. Dr. Paulo Meira)
SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do que ficou apurado nos autos do inquérito policial nº 85/76, juntado às fs. 4/32, ordeno o seu arquivamento cujo pedido (fs. 2/3) ora defiro. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10352 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 003/76

Reqte: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do que ficou apurado nos autos do inquérito policial nº 03/76, juntado às 7/104, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido (fs. 2/3) ora defiro. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11361 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 103/76

Reqte: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqdos: Célio Oliveira Alves e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do que ficou apurado nos autos do inquérito policial nº 103/76, juntado às fs. 4/52, ordeno o seu arquivamento cujo pedido (f. 2) ora defiro. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11398 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 78/76

Reqte: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do que ficou apurado nos autos do inquérito Policial nº 78/76, juntado às fls. 5/79, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido (fs. 2/3), ora defiro. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11413 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 74/75.

Reqte: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do que ficou apurado nos autos do inquérito policial nº 74/75, juntado às fs. 7/105, ordeno o seu arquivamento, inclusive na parte referente a extração de peças e seu encaminhamento à autoridade policial para apuração de irregularidade apontadas no depoimento de fs. 41/42. Custas na forma da lei P.R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9740 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Domingos Diniz (Adv. Dr. José Elias Martins)

Imptdo: Capitão dos Portos do Pará e Amapá

SENTENÇA: Vistos, etc. Não conheço do pedido dada a sua declarada intempestividade. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Telex nr. 38 de 05.04.77 do Juiz Federal do Amazonas
Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 376/JFS deste Juízo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 0481/77/INI/SAP de 24.03.77 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 268/JFS, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ nº 252/77 de 05.04.77 DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 359/JFS de 25.03.77 desde Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de CARLOS ALBERTO MALCHER HENRIQUES (Adv. Dr. Ademir Moreira de Miranda)

Assunto: Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra Centro de Pesquisas Agropecuárias do Trópico Úmido-Embrapa.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Acre.

Assunto: Depreca a citação de Lúcia Almeida de Farias e seu marido Alfredo Freire de Farias; Heráclito de Almeida Cavalcante e sua mulher Rosa Rodrigues Cavalcante; Hilda de Almeida Sucupira; Eurydice Cavalcante; Eurico de Almeida Cavalcante e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória de inquirição oriunda da Seção Judiciária do Acre.

Assunto: Depreça a inquirição do Dr. Raimundo Chagas

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA 14ª REGIÃO (Adv. Dr. Oscar da Gama Feio).

Assunto: Vem propor execução contra Santa-Fé Agropecuária Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Arhur Alves Ramos (Advogado)

Assunto: Reque juntada de procuração nos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº 11.131)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Assunto: Pede providências nos autos do processo de Execução 4946

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 36-IP INQUÉRITO POLICIAL Nº 44/75

DESPACHO: Preliminarmente, juntem-se cópias xerográficas das peças de fls. 2, 3, 5 e verso, 6, 15, 16 e verso, 18, e verso, 20, 21, 22 e verso, 23, 25, 27, 36, 37, 239 e 240 dos autos de Execução Fiscal movida pela União Federal contra Colonizadores Belém-Brasília Ltda. (Processo nº 1001). Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7809-EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: Cássio Humberto Alves Santos e outros

DESPACHO: Justifique o Serventuário a falta das peças de fls. 5 e 9. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 9920 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: Miguel Antonio Ribeiro e outros

DESPACHO: Explique o Serventuário o motivo da existência da peça de fls. 13 nos presentes autos. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 9357 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: Waldelirio Cardoso e outros.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6949 BUSCA E APREENSÃO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Alexandre José da Silva Filho.

DESPACHO: Diga a A. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto

Nº 6948 BUSCA E APREENSÃO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: Wladimir de Vasconcelos

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6940 BUSCA E APREENSÃO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: João Salazar da Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6925 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdo: Melchiano Albuquerque Simões

DESPACHO: O mandato de que trata o instrumento de fls. 5 e verso, foi outorgado para valer apenas até 31.12.74, motivo porque, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. I, VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. IV e XI), sendo certo que o contido a fls. 23 não pode convallescer, porque firmada aquela peça por pessoa sem competência legal para tal, já que esta é atribuição do Presidente da Empresa (Capítulo 5, item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6/3/70). Intime-se. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Nº 6904 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: Raimunda Lameida Vieira e outros

DESPACHO: O mandato de que trata o instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para valer apenas até 31.12.74, motivo porque, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. I e VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. IV e XI). Intime-se. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6778 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: José Humberto Barros Gonçalves e outros.

DESPACHO: O mandato de que trata o instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para vigorar somente até 31.12.74. Por outro lado, a procuração de fls. 17 foi passada por pessoa que não tem competência para tal, eis que a capacidade para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome de Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6/03/70). Assim, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, inc. III). Intime-se. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6784 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: Raimundo Corrêa Pereira e outros.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6788 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exeqdos: Waldir de Azevedo Barros e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5067 EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Exeqdo: Gráfica Falângola Editora Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6780 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: José Maria de Amorim Lopes e outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 6810 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: José Ferreira Lima Filho e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9626 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: Moacir Gomes de Melo e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9914 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: Miguel Antonio Ribeiro e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9912 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: Ana Maria dos Santos e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9345 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: Iracema Carvalho Carrilho e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 9918 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: Edilsa Oliveira Menezes e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 6812 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exeqdos: José Ribeiro de Sena e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5023 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Júlio de Alencar)

Expropriado: Espolio de Jacó Ferreira D'almácio

DESPACHO: I- Não está cumprido o ordenado no segundo item do despacho de fls. 55. II- A Secretaria para atender, com urgência. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11369 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Cyro Pires Domingues e outros

DESPACHO: I- Mantenho a decisão recorrida. II- Subam os autos a censura da dought instância ad quem. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 8126 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Carlos Adriano Garcia Prata (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

DESPACHO: I- Oficie-se à D.R.F. (fls. 84). II- Diga a defesa, no prazo de 3 dias, sobre a circunstância de haver o réu mudado de residência (fls. 95-V e 81-V), sem comunicar ao Juízo o novo endereço, o que autoriza a decretação de revelia (art. 369 do CPP), bem como confirme os nomes e endereços das testemunhas arroladas a fls. 49. III- Intime-se. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros- Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDAS

Nº 7893 EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execdo: Ivo de Souza Viana

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Nº 7963 EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Aluizio F. Lemos Barreto

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10697 EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Waldemar Cavalcante

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9208 EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Alcindo e Alvaro Vaz dos Santos

SENTENÇA: Idêntica ao acima.

Nº 5843 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdo: Walmiro Rodrigues da Costa

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Levante-se a penhora de fls. 20. Restitua-se à Exequente, mediante recibo nos autos, a escritura de fls. 11/16. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 06.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. nº 2060)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE Nº 63/77

EXPEDIENTE DO DIA: 11.04.77

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto - Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 266/77 - SR/PA do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Informa que o Agente de Polícia Federal "C" Carlos Alberto Ribeiro de Freitas, encontra-se à disposição do Ministério das Relações Exteriores, servindo atualmente no Chile e que Claudomiro Barbosa Vaz pertence ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Pará, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. TRT-GP-277/77 do Sr. Presidente do TRT da 8ª Região
Assunto: Remete o Relatório das atividades da Justiça do Trabalho da 8ª Região, relativo ao exercício de 1976.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 11.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição dos Srs. Epitácio Soares Pereira, Valdomiro José Vasques, Izaac Abrahão Azulay e Antônio Sarmento de Sousa.

Assunto: Ref. Proc. de desapropriação nº 4490, movido pelo Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, em 11.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10315 - Inquérito Judicial

Reqte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Orlando Guillhon)

Reqdo: Irineu Viegas Pantoja

Despacho: 1. Cite-se o reclamado, enviando-se-lhe a 2ª via da petição inicial, designado o dia 04 de maio vindouro, único desimpedido, às 11:00 horas, para a audiência de julgamento, cliente o reclamante bem como o seu advogado. 2. Desentranhe-se as peças de fs. 4/5, cópias que são da petição inicial de fs. 2/3. Belém, Pa, em 11.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10877 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: M. L. Soares

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 11.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10895 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Cavalcante Irmãos & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10897 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Z. F. Vasconcelos

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11037 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Construtora Maracanã.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11041 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: M. F. Buffone (Armazém Nápoles)

Despacho: Idêntico ao acima.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 6787 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Washington Luiz de Oliveira Lobo e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, contra Elza de Oliveira Lobo, Manoel de Oliveira Valente Neto e Washington Luiz de Oliveira Lobo. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. 14 e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 11.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. TRT-GP-277/77 de 28.03.77 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. - Gabinete do Presidente.

Assunto: Encaminha o Relatório das atividades da Justiça do Trabalho da Oitava Região, relativo ao exercício de 1976.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 11.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição do Ministério Público Federal - Procuradoria da República (Procurador da República: Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem apelar nos autos da Ação Penal (Processo nº 10748)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 11.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 260 - Autos de Pedido de Licença

Requerente: Willens Rodrigues de Faria

Despacho: Colha-se nova manifestação do Ministério Público, tendo em vista o contido a fls. 24/25. Belém, 11.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 50-IP - Autos de Inquérito Policial Nº 02/77

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de maio vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 11.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 4792 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Importadora Braga Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 11.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 4691 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execdo: Massa Fálida Exp. Cast. Brasil Ltda.
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 4970 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execdo: Silvia Maria Abade
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 6593 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader)
Exceda: L. Oliveira & Cia.
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 8106 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)
Execdo: C. Santos Com. e Representações
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 8133 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Exceda: C. Lopes
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 11.04.77.
a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.
Nº 8149 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Exceda: Vidros Industriais do Pará S/A
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 8501 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)
Execdo: João Pontes Morais
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 8287 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)
Execdo: Erminio Araujo
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 8510 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)
Execdo: Touring Clube do Brasil
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 8297 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)
Execdo: Toshiharu Odate
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 8628 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)
Exceda: D. R. Lima Instalações e Manutenções
Sentença: Idêntica à acima.
(Ext. Reg. nº 2059 - Dia: 29/04/77)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 64/77
EXPEDIENTE DO DIA: 12.04.77**

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto - Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria - Dr. Aguilar Barroso
**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Of. SESAU/SEAD/DEPA/77 do Delegado substituto da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB.
Assunto: Cópia de Portaria (encaminha)
Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do Sr. Francisco de Assis Farias (Adv. Dr. Hamilton Gualberto).
Assunto: Justifica sua ausência na audiência marcada para a data de ontem, 11.04.77.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Ref. cálculo de despesas relativas ao Proc. de execução de nº 1633 em que é executada Amazônia Refrigerantes S/A.
Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 301 - Comunicação de Prisão em Flagrante dos Nacionais Nestor Cunha Pereira e Jorge Bezerra Nogueira.
Despacho: Mantenho a prisão. Arquive-se. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 984 - Executivo Fiscal
Repte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Reqdo: Jorge Faciola de Souza, Adv.

Despacho: 1. Em leilão, a ser realizado no dia e hora de pelo Dr. Diretor da Secretaria, proceda-se a alienação do bem penhorado, cliente o devedor. Expeçam-se pois os competentes editais, com o prazo de dez (10) dias. 2. Indique o exequente leiloeiro público de sua preferência. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1083 - Ação Executiva

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adva. Dra. Francisca C. de Souza Lynch)

Réu: Dorivaldo Melo Vieira

Despacho: Diante dos termos da certidão de f. 51 verso, faça-se a citação do executado por meio de edital, com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1176 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Exceda: Brèves Industrial S/A

Despacho: Lavre-se termo de encerramento deste volume e forme-se o segundo (2º) com as peças subsequentes, inclusive termo de abertura. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1300 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Exceda: Fábrica de Calçados Rex S/A

Despacho: Faça-se a citação na pessoa indicada à f. 16 verso. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1328 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Exceda: Drogaria Nossa Senhora de Lourdes Ltda.

Despacho: Faça-se nova diligência visando a avaliação dos bens no endereço fornecido à f. 19. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1635 - Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exceda: Eurimpex Ltda., Comércio, Importação e Exportação.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2030 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Exceda: Benedito de Jesus Pantoja

Despacho: Diga o Supte. de f. 14 verso o dispositivo de lei em que se arrima para formular o pedido. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2034 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Exceda: O Leão das Tintas Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República sobre o requerimento de f. 16 verso. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2215 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)

Exceda: Frigorífico Santa Rita S/A (Adv. Dr. Geraldo Távora)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 30. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2421 - Executivo Fiscal

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exceda: Jomar Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr. Miguel A. Carneiro).

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2616 - Executivo Fiscal

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Exceda: José Navarro de Azevedo (Adv. Dr. Eduardo L. de Carvalho)

Despacho: Intime-se a depositária dos bens, na pessoa do seu advogado (f. 10), para dizer o local onde se acham os objetos descritos no "auto" de f. 8 verso. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3111 - Executivo Fiscal

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Exceda: Geraldo Ferreira

Despacho: A avallação. Belém, Pa, 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10160 - Mandado de Segurança
Impte: Luiz Gonzaga Lopes da Silva (Adv. Dra. Ana Maria Barros)

Imptdo: Chefe de Serviço de Seguros Sociais da Coordenação do INPS, na pessoa do Sr. Djalma Costa Pinheiro.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10965 - CARTA PRECATÓRIA
Depcte: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro.

Depecdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: 1. Considerando os termos da certidão de f. 9, torno nula, sem nenhum efeito, a penhora de f. 6. Em consequência, ordeno ao Oficial de Justiça que proceda incontinenti a nova penhora independentemente da expedição de mandado. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 6950 - Ação Penal (Contrabando)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: José Francisco da Silva (Adv. Dr. Antonio Medeiros), Francisco Xavier Gadelha (Adv. Dr. Hellomar Matos), Antônio da Silva Plo (Adv. Dr. Djalma Chaves), Francisco Boraba Ribeiro (Adv. Dr. Ruy Barata) e Aldério Lobato Martins (Adv. Dr. José B. P. Sena)

Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10033 - Ação Criminal (Contrabando)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Jesuino Baleeiro Corrêa (Adv. Dr. José Maria Dias), Marclio Baleeiro Corrêa (Adv. Dr. José Maria Dias), Eurico Costa Rodrigues (Adv. Dr. Hellomar Matos) e José Gomes dos Santos (Adv. Dr. Odilson Nôvo)
Despacho: 1. Asseguro aos réus o direito de aguardar em liberdade o julgamento das apelações, que ora recebo. 2. Cumpra-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11765 - Contravenção Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Raimundo Ribeiro Viana
Despacho: Ouça-se o Ministério Público. Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 2620 - Executivo Fiscal
- Autor: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)
Executo: M. Martin Cejas
Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de f. 26 verso, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado M. Martins Cejas a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de dezoto mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 18.025,30), reclamada na inicial de f. 2., acrescida das penalidades legais, inclusive honorários de advogado, que arbitro 20% sobre o valor da causa, e custas do processo. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I... Belém, Pa, em 12.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 06/77 de 11.04.77 da Federação Paraense de Futebol
Assunto: Resposta ao ofício nº 400/JFS deste Juízo.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Distrito Federal.
Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 4947 - Execução de Sentença
Exeqte: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues)
Execda.: Companhia Internacional de Seguros (Advs. Drs. Otávio e Cécil Meira)

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 12.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 1836 - Execução
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)
Execdo: Francisco Sertão (Adv. Dr. Paulo Klautau)
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5008 - Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias)
Execdo: Areas S/A - Tecidos, Com. e Indústria
Despacho: Atualize-se o cálculo. Belém, 12.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11805 - Mandado de Segurança
Impte: Palmério da Costa Ferreira e outros (Adv. Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo)
Imptdo: Superintendente Regional do INPS
Despacho: Preliminarmente, colha-se o pronunciamento do douto CUSTOS LEGIS. Belém, 12.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 3654 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Geraldo Lourenço (revel) e outros (Adv. Drs. José Cabral, Hellomar Gonçalves de Matos, Alcides Gentil Sobrinho, Ana Maria Ribas Magno e Mário de Azevedo Nogueira)

Despacho: I - Anote-se no Ról dos Culpados o trânsito em julgado da sentença, consoante os termos SUPRA, bem como a concessão de Indulto ao apenado Geraldo Magela Bonfim. II - Diante do contido na informação de fls. 507, expeça-se Carta de Guia referente ao condenado Raimundo Pereira Lima Filho (Parágrafo único do art. 676 do CPP). III - Faça-se imediata conclusão do Processo nº 5171, conforme ordenado no item III, IN FINE, do despacho de fls. 507. IV - Esclareça o Serventário se foram respondidos os Ofícios de fls. 509 e 510. Belém, 12.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 4016 - Traslado de Peças
Autor: Floriano da Cunha Maciel e João Corrêa Figueiredo (Adv. Dr. Antônio Maria Freitas Leite)
Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 12.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 2863-A - Pedido de Extinção de Punibilidade
Requerente: Maria das Graças Gonçalves Matos (Adv. Dr. João Marques)

Sentença: Vistos, etc. Maria das Graças Gonçalves Matos foi condenada por sentença deste Juízo, proferida a 4/9/72, como incurso nos termos do art. 231, CAPUT, c/c art. 12, CAPUT, Inc. II, tudo do Código Penal, sendo-lhe aplicada a pena corporal de 2 anos e 1 mês de reclusão, bem como as acessórias de incapacidade para investidura em função pública pelo prazo de cinco anos e de suspensão dos direitos políticos. A sentença condenatória recorível fez interromper a prescrição a partir daquela data (art. 117, CAPUT, Inc. IV). Tendo havido intimação da sentença por edital com o prazo de 90 dias (fls. 219 dos autos da Ação Penal), transitou em julgado a condenação a 17/10/75, isso em virtude da não interposição de Apelação. Regulando-se a prescrição, depois de transitada em julgado a sentença, pela pena nela concretizada (art. 110, CAPUT), IN CASU seu termo AD QUEM operaria em princípio após 8 anos (art. 109, Inc. IV). Todavia, por ser a apenada menor de vinte e um anos ao tempo do crime, o prazo prescricional é reduzido à metade (art. 115), sendo na hipótese vertente 4 anos. Como a condenada foi presa a 4/4/77 (fls. 225 dos autos da Ação Penal), é evidente que então já havia operado o lápsio prescricional, pelo que, com fundamento no que prevê o art. 108, CAPUT, Inc. IV, da lei penal substantiva, julgo extinta a punibilidade. Em consequência, determino que em favor da apenada se expeça o competente Alvará de Soltura, devendo ser a mesma INCONTINENTI posta em liberdade, se por AL não estiver presa. P. R. I. Belém, 12.04.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.
(Ext. Reg. nº 2058 - Dia: 30/04/77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Walter Fernandes (V. Fernandes Lançamentos e Promoções), que se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte no Processo nº 5ªJCJ - 687/76, entre partes, Estrela Nunes Gonçalves, reclamante e Sociedade Assistenciária aos Oficiais do Exército - SAOEX, reclamada, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 11.04.77, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, preliminar e unanimemente, julgar Sociedade Assistenciária aos Oficiais do Exército - SAOEX, Ubiraci Castelo Branco e Arca - Assessoria e Planejamento Ltda., partes ilegítimas, ficando excluídas do feito, e, no mérito condenar Walter Fernandes (V. Fernandes Lançamentos e Promoções) a pagar à A. Estrela Nunes Gonçalves a quantia a ser apurada em liquidação por cálculos da Secretaria, a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, salário retido em dobro e depósitos do FGTS. Transitada em julgado a presente decisão, se for o caso, anote-se a C.T. da A. na forma da fundamentação. Improcedentes as demais parcelas, por falta de amparo legal. Custas pela demanda, na quantia de Cr\$ 419,78, calculadas sobre Cr\$ 12.000,00 arbitrados por ser ilíquido o valor da condenação e pelo A. na importância de Cr\$ 149,96 sobre Cr\$ 2.000,00, arbitrados para as parcelas ilíquidas desprovidas, das quais fica isento, na forma da lei".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de abril do ano de 1977.

Eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Técnica Judiciária AJ-021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros
Juiz do Trabalho,
Presidente da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL fica notificado Orivaldo Medeiros Ferreira, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 5ª JCJ - 1240/76, em que é reclamada Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 14.04.77, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta MM. Junta, considerar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça do Trabalho. Custas pelo reclamante de Cr\$ 149,96 sobre Cr\$ 2.000,00 a quem a Junta concede isenção: "Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de abril de 1977. Eu, (Mário Roberto Raiol Fagundes) Técnico Judiciário - AJ-021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros
Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1022)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente EDITAL ficam notificados Jorge Moraes de Assunção e Ernesto Corrêa, que se encontram em lugar incerto e ignorado, reclamante e litisconsorte, respectivamente, nos autos do processo de reclamação número 5ª JCJ - 1155/76, em que é reclamada Construtora

Barreto Almeida Ltda., para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 14.04.77, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar Jorge Moraes de Assunção carecedor do direito de ação nesta Justiça contra a reclamada Construtora Barreto Almeida Ltda., e o litisconsorte Ernesto Corrêa, por não provar o vínculo empregatício com os mesmos. - Custas pelo demandante na quantia de Cr\$ 199,90 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 3.000,00, das quais fica isento na forma da lei". Eu, (Mário Roberto Raiol Fagundes) Técnico Judiciário AJ-021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros
Juiz Presidente da 5ª
JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1021)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL fica notificado SERDIN - Serviços de Segurança Diurna e Noturna, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ-082/77, em que é reclamante Raimundo Vale Ferreira, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 31.03.77, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta MM. Junta, a unanimidade, julgar a reclamatória parcialmente procedente e condenar SERDIN-Serviços de Segurança Diurna e Noturna a pagar a Raimundo Vale Ferreira a quantia de Cr\$ 1.671,80 a título de Aviso Prévio, Férias, Gratificação Natal e Salário Retido, de cujo Quantum abatida a quantia de Cr\$ 341,00 de vales, fica a condenação reduzida a Cr\$ 1.320,80, a título de parcelas ilíquidas apuradas em liquidação a empresa pagará ainda depósitos de FGTS, Horas Extras e Adicional Noturno. A tudo acrescente-se correção monetária na forma da lei. Custas pela ré na quantia de Cr\$ 12,00 pelos cento e vinte arbitrados para as parcelas ilíquidas deferidas mais Cr\$ 109,16 sobre o valor da condenação líquida, totalizando Cr\$ 121,16 e pelo autor na quantia de Cr\$ 7,00 sobre setenta arbitrados para as parcelas ilíquidas desprovidas das quais fica isento na forma da lei.". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de abril de 1977. Eu, (Mário Roberto Raiol Fagundes) Técnico Judiciário-AJ-021.6., datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.

Platão Barros
Juiz Presidente da
5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1019)

EDITAL DE CITAÇÃO Z(Com o prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma ÓLEOS DO PARÁ S/A - OLPASA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 6ª JCJC-1.331/76, em que Aldenor Pereira da Silva figura como reclamante, para pagar em em quarenta e oito (48 horas), ou a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 14.568,66 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e oito CRUZEIROS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), referente ao principal e

custas devidas no processo acima mencionado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, (Nazaré Corrêa Pinto) - Técnico Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Brasil Freire) - Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da
6ª JCI de Belém

(Ext. Reg. Nº 1031)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 85, DE 22 DE ABRIL DE 1977

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 20.04.77, e o que consta do Processo TRT P-3157/77,
R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 15 de abril do corrente ano, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Fátima Dias Klautau Malcher de Araújo, do cargo em comissão de Assessor de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT - 8ª - DAS-102.2, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 1.020)

EDITAL Nº 08/77

De ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente, notifico, a quem interessar possa, que, em audiência hoje realizada, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinou o processamento da extensão da decisão proferida a todos os elementos das categorias interessadas no processo TRT DC 421/76 - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil do Território Federal do Amapá (Demandante) e Construtora Mendes Júnior S/A., Antônio Vasconcelos Penante, Nativa Construções Elétricas S/A., ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A., Construtora A. Rodrigues, ENDECO - Engenharia, Decorações e Comércio Ltda e Construtora Paraense Ltda., marcando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias dos dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, julgar procedente em parte o dissídio coletivo, para estabelecer a sentença normativa a seguir: I - reajustamento de 59,21% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, a serviço das empresas demandadas; II - o percentual do reajustamento incidirá sobre os salários percebidos pelos empregados em 13.09.76 - data da instauração do dissídio - compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos após 14.09.1975; III - as empresas pagarão integralmente a remuneração dos dias em que o empregado faltar ao serviço, até o máximo de três dias, em consequência de doença ou extração dentária, comprovadas por atestados fornecidos por médicos e dentistas do I.N.P.S. ou do sindicato, para os seus associados; IV - as empresas concederão 30 dias corridos de férias aos empregados que tiverem ficado à sua disposição durante 12 meses sem mais de duas faltas

justificadas ou não; 20 dias aos que tiverem permanecido 250 dias à sua disposição; 15 dias aos que tiverem permanecido mais de 200 dias; 11 dias aos que tiverem permanecido mais de 150 dias; V - o pagamento do adicional de 30% para trabalhadores que exercem suas atividades em contacto permanente com inflamáveis e explosivos em condições de periculosidade; VI - ocorrendo serviço extraordinário em número igual ou superior a 4 horas em um dia, as empresas se obrigam a fornecer a alimentação e transporte aos empregados; VII - as empresas empregadoras descontarão no pagamento do primeiro mês de vigência do presente dissídio, em favor do sindicato suscitante, a cuja tesouraria farão recolher em dez dias, o percentual de 10% do aumento concedido aos seus empregados, sejam eles sindicalizados ou não, porém somente mediante autorização dos mesmos; VIII - os empregados que percebem o salário mínimo ficarão excluídos do referido desconto; IX - por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, as empresas fornecerão aos empregados uma cópia do recibo de quitação geral; X - as diferenças vencidas entre o salário reajustável conforme a cláusula I desta sentença e o salário que vinha sendo percebido serão pagas de uma só vez; XI - vigência de um ano a contar de 13 de setembro de 1976 e a expirar em 12 de setembro de 1977, vencidos os Exmºs Srs. Juizes revisor, Roberto Araújo de Oliveira Santos e Semiramis Arnaud Ferreira que mandavam que as diferenças vencidas entre o salário reajustável conforme a cláusula I da sentença e o salário que vinha sendo percebido fossem pagas de uma só vez, acrescidas do percentual de 31,6% das mesmas; vencidos ainda os Exmºs Srs. Juizes Roberto Araújo de Oliveira Santos e Expedito Lobato Fernandez quanto às férias de 30 dias.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e sete.

ALBERTINA DIAS MAIA
Chefe da Seção de Processos

(G. Reg. nº 1.027)

NOTA Nº 25/77

Em cumprimento ao disposto no art. 149, do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 18/77, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCI-815/76, em que são partes Gilberto Maiolino de Souza, exequente e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação, executando, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Dr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$4.613,21 (Quatro mil, seiscentos e treze cruzeiros e vinte e um centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de abril de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
PRESIDENTE"

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1977.

ALBERTINA DIAS MAIA
P/Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 1.023)

NOTA Nº 26/77

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 30.03.77, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 421/76, - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil do Território Federal do Amapá (Demandante) e Construtora Mendes Júnior S/A., Antônio Vasconcelos Penante, Nativa

Construções Elétricas S/A., ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A., Construtora A. Rodrigues, ENDECO - Engenharia, Decorações e Comércio Ltda. e Construtora Paraense Ltda.:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio; ainda sem divergência, homologar o acordo firmado entre o Sindicato demandante e a demandada Construtora A. Rodrigues, nas seguintes bases: I - O empregador concederá a todos os seus empregados um aumento de 43%; II - O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de setembro de 1976 - data da instauração do dissídio; III - A empresa pagará integralmente a remuneração dos dias em que o empregado faltar ao serviço, até o máximo de três dias, em consequência de doença ou extração dentária, desde que atestado por médico ou dentista do Sindicato; IV - O atestado mencionado na cláusula anterior só poderá ser fornecido a associado do Sindicato; V - A empresa concederá 30 dias corridos de férias aos empregados que tiverem ficado à sua disposição durante doze meses sem mais de duas faltas, justificadas ou não; 20 dias aos que tiverem permanecido 250 dias à sua disposição; 15 dias aos que tiverem permanecido mais de 200 dias; 11 dias aos que tiverem permanecido mais de 150 dias; VI - O pagamento do adicional de 30% para os trabalhadores que exercem suas atividades em contacto permanente com inflamável e explosivos, em condições de periculosidade; VII - Ocorrendo serviço extraordinário em número igual ou superior a quatro horas em um dia, a empresa se obriga a fornecer alimentação e transporte ao empregado; VIII - A empresa empregadora descontará no pagamento do primeiro mês de vigência do presente acordo em favor do Sindicato suscitante a cuja tesouraria fará recolher em dez dias, o percentual de 10% do aumento concedido aos seus empregados, sejam eles sindicalizados ou não, porém somente mediante autorização dos mesmos; IX - Os empregados que percebem o salário mínimo ficarão excluídos do referido desconto; X - Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, a empresa fornecerá ao empregado uma cópia do recibo de quitação geral; XI - A vigência do presente acordo será de 1 ano, iniciando na data do ajuizamento do dissídio, seja, no dia 13 de setembro de 1976 e terminando em 12 de setembro de 1977; XII - A prorrogação do presente acordo, a revisão total ou parcial de seus dispositivos, os direitos e deveres dos empregados, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento desse acordo, obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor, por unanimidade, rejeitar a preliminar de exclusão da Construtora Mendes Júnior, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, julgar procedente em parte o dissídio coletivo, para estabelecer a sentença normativa a seguir: I - reajustamento de 59,21% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, a serviço das empresas demandadas; II - o percentual do reajustamento incidirá sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de setembro de 1976 - data da instauração do dissídio - compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 14 de setembro de 1975; III - as empresas pagarão integralmente a remuneração dos dias em que o empregado faltar ao serviço, até o máximo de três dias, em consequência de doença ou extração dentária comprovadas por atestados fornecidos por médicos e dentistas do I.N.P.S. ou do sindicato, para os seus associados; IV - as empresas concederão 30 dias corridos de férias aos empregados que tiverem ficado à sua disposição durante 12 meses sem mais de duas faltas justificadas ou não; 20 dias aos que tiverem permanecido 250 dias à sua disposição; 15 dias aos que tiverem permanecido mais de 200 dias; 11 dias aos que tiverem permanecido mais de 150 dias; V - o pagamento do adicional de 30% para trabalhadores que exercem suas atividades em contacto permanente com inflamáveis e explosivos em condições de periculosidade; VI - ocorrendo serviço extraordinário em número igual ou superior a 4 horas em um dia, as empresas se obrigam a fornecer a alimentação e transporte aos empregados; VII - as empresas empregadoras descontarão no pagamento do primeiro mês de vigência do presente dissídio, em favor do sindicato suscitante, a cuja tesouraria fará recolher em dez dias, o percentual de 10% do aumento concedido aos seus empregados, sejam eles sindicalizados ou não, porém, somente mediante autorização dos mesmos; VIII - os empregados que percebem o salário mínimo ficarão excluídos do referido desconto; IX - por ocasião da rescisão do contrato de

trabalho, as empresas fornecerão aos empregados uma cópia do recibo de quitação geral; X - as diferenças vencidas entre o salário reajustável conforme a cláusula I desta sentença e o salário que vinha sendo percebido serão pagas de uma só vez; XI - vigência de um ano a contar de 13 de setembro de 1976 e a expirar em 12 de setembro de 1977, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Revisor, Roberto Araújo de Oliveira Santos e Semiramis Arnaud Ferreira que mandavam que as diferenças vencidas entre o salário reajustável conforme a cláusula I da sentença e o salário que vinha sendo percebido fossem pagas de uma só vez, acrescidas do percentual de 31,6% das mesmas; vencidos ainda os Exmos. Srs. Juizes Roberto Araújo de Oliveira Santos e Expedito Lobato Fernandez quanto as férias de 30 dias.

Custas pelas demandadas, sobre o valor do dissídio que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$-15.000,00, na quantia de Cr\$-379,78 para cada uma. Quanto à conciliação custas pelos acordantes *pro rata* sobre o valor da mesma que se fixa em Cr\$-5.000,00 na quantia de Cr\$-279,78".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e sete.

ALBERTINA DIAS MAIA
Chefe da Seção de Processos
(G. Reg. nº 1.026)

NOTA Nº 27/77

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 25 de abril de 1977, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 559/76 - Dissídio Coletivo - em que são partes: Demandante - Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Belém; Demandadas - Santa Casa de Misericórdia do Pará e outras:

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conheceu do requerimento feito da Tribuna pelo advogado Júlio Augusto de Alencar, patrono do demandado Hospital D. Luiz I e, acolhendo-o, com base no art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinou seja feita emenda na redação do item II do acordo firmado entre o Sindicato demandante e a demandada Clínica Zoghbi para o que se segue: "II - Será concedido aumento salarial de 42% para as categorias que empregam suas atividades na Clínica Zoghbi, excluídas as categorias constantes do item anterior", determinando ainda que o Acórdão que homologou o acordo em questão seja republicado com a correção ora determinada. Resolveu, ainda, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do dissídio coletivo, rejeitando as preliminares de nulidade suscitada pela Clínica Dalmazia Pozzi com ratificação dos demandados Hospital Adventista de Belém e Santa Casa de Misericórdia do Pará, e de exclusão do feito suscitada pela demandada Santa Casa de Misericórdia do Pará, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, julgou-o procedente em parte para estabelecer a seguinte sentença normativa: I - *Salário profissional*: Enfermeiros e obstetizes diplomados - três salários mínimos regionais; 1.2 - Auxiliares de enfermagem - dois salários mínimos regionais; 1.3 - Enfermeiros práticos, parteiras práticas, práticos de enfermagem - 1,70 (um vírgula setenta) do salário mínimo regional no primeiro ano de sua admissão, desde que apresentem certificado de escola reconhecida, oficializada, comprovando ter um curso de 18 (dezoito) meses de enfermagem; a partir do segundo ano farão jus a 1,80 (um vírgula oitenta) do salário mínimo regional; II - *Aumento salarial*: É concedido aumento salarial de 42% para as demais categorias que empregam suas atividades em hospitais, casas de saúde, clínicas particulares, laboratórios, ambulatórios e consultórios médicos, excluídas as categorias constantes do item anterior; III - O reajuste será aplicado sobre o salário vigente em 23 de novembro de 1976, compensados os aumentos salariais, espontâneos ou compulsórios, concedidos durante o prazo de vigência do último acordo, exceto os provenientes de: a) término de aprendizagem (Decreto nº 31.456, de 6 de outubro de 1953); b) implemento de idade; c) promoção por antiguidade ou merecimento; d) transferência de cargo ou função, estabelecimento ou de localidade; e) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado; IV - Os empregados admitidos após 23 de novembro de 1976

farão jus a um aumento proporcional igual a 1/12 (um doze avos) sobre os salários de admissão; V - Não será motivo para pagamento de salário mínimo inferior ao mínimo estipulado em decorrência dos acordos e dissídios coletivos, o tempo de serviço do empregado no estabelecimento; VI - As diferenças salariais decorrentes do reajuste ora decretado e relativas ao período que se estende da instauração ao julgamento deste dissídio, serão pagas de uma só vez e com acréscimo de 18% (dezoito por cento); VII - os empregadores descontarão em folha, no primeiro pagamento com o novo salário reajustado, de seus empregados, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) que será recolhida ao Sindicato suscitante. Para os empregados não sindicalizados

é necessária a prévia anuência dos mesmos; VIII - A presente sentença entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 1976, tendo um ano de duração. Custas pelas demandadas, sobre o valor da parte procedente do dissídio que, por ser ilíquida, fica arbitrada em Cr\$-20.000,00, na quantia de Cr\$-579,78; e sobre a parte improcedente, arbitrada em Cr\$-2.000,00, na quantia de Cr\$-149,46, pelo Sindicato suscitante".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e sete.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

* DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Haroldo Antônio da Costa Carvalho, do cargo em Comissão de "Oficial de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 02.03.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de março de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

* Republicado por ter saldo com incorreções no "D.O." nº 23.480 de 17/03/77.

(G. Reg. - nº 960)

Ata da 22ª reunião Ordinária, período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 12 de abril de 1977.

Presidente: Srs. Deputados Antônio Teixeira e João Augusto

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, Secretariado pelos Deputados Antônio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: **OFÍCIOS:** Do Presidente da Câmara Municipal de Gurupá, comunicando que foi instalado os trabalhos do 1º Período Ordinário da nona legislatura da referida Câmara. Do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Diretor Presidente da Associação Comercial do Pará, e do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, acusando o recebimento do ofício nº 2/77. Do Governador do Estado Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, comunicando que o Projeto de Lei nº 3/77 desta Casa, sancionado e assinada a lei que passou a fazer parte da legislação do Estado com o nº 4897. Do Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Orlando Teixeira da Costa, acusando o recebimento do ofício nº 378/77. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o **PEQUENO EXPEDIENTE**, concedendo a palavra à Deputada Vera Albuquerque que solicitou intensiva fiscalização dos fiscais da SESPAs nas casas de diversões públicas, e apresentou um Pedido de Informação referente ao assunto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, apresentando Requerimentos solicitando reformulações do índice de pagamento do ICM aos Municípios Paraenses e a instalação de uma agência do Banco Econômico no Município de Mocajuba. Concluiu o orador solici-

tando providências para o problema do aborto provocado. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna dizendo da preocupação do Governo com o progresso do desenvolvimento da Estância Hidromineral de Salinópolis. Seguiu-se na tribuna o Deputado Osvaldo Melo congratulando-se com o Presidente da Caixa Econômica Federal, pela preocupação que vem demonstrando com a Classe Média no que se refere a compra da casa própria. Concluiu o orador, solicitando que seja evitado o desperdício de verba na construção da nova sede do DETRAN, mostrando a necessidade da construção do Terminal de cargas. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a tribuna parabenizando a Polícia Rodoviária Federal, pelos bons trabalhos que realizou em nossas estradas no último domingo. Passando ao **GRANDE EXPEDIENTE**, ocupou a Tribuna a Deputada Maria de Nazaré, dizendo da dificuldade do escoamento de produtos agrícolas da localidade de Muriá e solicitando a construção de uma estrada ligando as localidades de Arual, Muriá e Icalcá a Capitão-Poço. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Célio Sampalo, Alvaro Freitas, João Mota, José Chaves, Brabo de Carvalho, Zeno Veloso e Osvaldo Melo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, voltando a abordar o assunto referente a venda das terras da Serra dos Carajás por parte do Governo do Estado, solicitando informações do mesmo a respeito do assunto. Debateram a matéria com o orador através de apartes os Deputados: Vicente Quelroz e Gerson Peres. Passando a 1ª **PARTE DA ORDEM DO DIA**, foram, aprovadas as Atas da 21ª Sessão Ordinária e 9ª Sessão Extraordinária. O Deputado Antônio Teixeira afirmou que estava presente à 9ª Sessão Extraordinária, embora, por esquecimento não tenha assinado a lista de presença. O Deputado Osvaldo Melo fez uma retificação à Ata da 21ª Sessão Ordinária no sentido de que se lê Fundação do Bem Estar Social do Pará, leia-se Fundação Nacional do Bem Estar do Menor. Continuou em discussão o requerimento da Deputada Vera Albuquerque, solicitando que esta Casa realize uma Sessão Solene no próximo dia 22 para prestar homenagem a "Tiradentes". O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para dizer da procedência do requerimento. O Deputado Brabo de Carvalho apresentou uma emenda solicitando que a referida Sessão seja realizada no dia 20. O Deputado Vicente Quelroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado juntamente com a Emenda. Em discussão o requerimento do Deputado Carlos Vinagre, convidando o Dr. Laudelino Pinto Soares para vir proferir palestra nesta Casa. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna, para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Foi aprovado o requerimento do Deputado Alvaro Freitas, solicitando que sejam cumpridas pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, as disposições da lei que estabelece a comemoração do dia 21 de abril. Em discussão o requerimento dos Deputados Ronaldo Campos e José Chaves, convidando o Presidente do ITER-PA para vir proferir palestra nesta Casa a respeito da venda das terras dos Carajás. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, dizendo da procedência do requerimento, sendo apartado pelos Deputados Plínio Pinheiro. O Deputado Vicente Quelroz ocupou a Tribuna, ficando inscrito: para a próxima Sessão. O Deputado João Augusto assumiu a Presidência, anunciando a 2ª **PARTE DA ORDEM DO DIA**. Continuou em discussão o Processo nº

89/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, dando nova redação ao Artigo 48 do Decreto-Lei nº 164, de 23.01.1970. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto, recebendo apartes dos Deputados José Chaves e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Carlos Vinagre ficando inscrito com 14 minutos para a próxima Sessão. O Deputado Everaldo Martins apresentou um requerimento solicitando que o Processo ora em discussão retorne à Comissão de Justiça. O Sr. Presidente convocou os Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Haroldo Tavares e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 12 de abril de 1977. LIDA EM 13/04/77.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente.

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA

1º Secretário.

Sr. Deputado OZEAS SILVA

2º Secretário.

(G. Reg. - nº 942)

Ata da 10ª reunião Extraordinária, período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 12 de abril de 1977.

Presidente: Sr. Deputado João Augusto

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Ozéas Silva.

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezolito horas e quinze minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado João Augusto, secretariado pelos Srs. Deputados Antonio Pereira e Ozéas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. A Mesa deferiu a solicitação do Deputado Everaldo Martins, no sentido de que o Processo nº 89/76 retorne à Comissão de Justiça. O Deputado Vicente Queiroz recorreu da decisão da Mesa ao Plenário que por maioria manteve o deferimento da Presidência. Em seguida foram aprovados os Processos nºs 19/77, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o nome do Arquiteto Paulo Sergio Bastos Andrade, para o cargo de Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará. Ainda em Redação Final foram aprovados os Processos nºs: 197/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao industrial Sr. Sahid Xerfan; 196/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Clovis Winkowski de França; 221/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedendo "post mortem" o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Sr. Josias Pinheiro Salomão; 160/76 Projeto de Lei do Deputado Osvaldo Melo, declarando de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Paraense de ensino e Cultura ASPEC, entidade mantenedora do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará. Em discussão o Processo nº 8/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Alvaro Freitas, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" à Cantora Maria de Fátima Falha de Figueiredo. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. Em seguida o 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 24 (vinte e quatro) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 15 (quinze) votos NAO, 8 (oito) votos SIM e 1 (um) voto em branco. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava

rejeitado. Em discussão o Processo nº 8/77 Projeto de Decreto Legislativo da Deputada Maria de Nazaré, concedendo ao Sr. João Elias Nazaré Cardoso, o título de "Cidadão do Pará". O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 24 (vinte e quatro) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 21 (vinte e um) votos SIM e 3 (três) votos NAO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Foi aprovado em 1º Turno o Processo nº 34/77, Projeto de Resolução da Mesa Diretora, alterando o artigo 66 da Resolução nº 07 de 11 de setembro de 1974. Em discussão o Processo nº 110/76, 1º Turno do Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, concedendo normas sobre o patrimônio histórico e Turístico do Estado do Pará, tombado ou não. O Deputado Brabo de Carvalho usou da palavra para afirmar que este Processo já havia sido aprovado em 1º Turno, e solicitou que a Mesa verifique as pautas anteriores. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, José Guilherme. O Deputado Victor Paz perdeu a presença por não ter comparecido à votação secreta. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de abril de 1977. LIDA EM 14/04/77.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente.

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSEAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 943)

Ata da 23ª reunião Ordinária, período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 13 de abril de 1977.

Presidente: Srs. Deputados Antônio Teixeira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, secretariado pelos Deputados Antônio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Do Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Aldo Medeiros, acusando o recebimento do ofício nº 197/77. Do Responsável pelo Expediente da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Sr. Pedro de Brito Tupinambá, acusando o recebimento do ofício nº 374/77. Do Presidente da Câmara Municipal de Urucul, comunicando que em sessão solene realizada em 15 de março, instalou-se seus trabalhos legislativos. Do Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Deputado Nivaldo Machado, acusando o recebimento do ofício nº 1/77. Do Secretário de Estado da Fazenda, Clóvis de Almeida Macola, acusando o recebimento do ofício nº 418/77. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que indicou o prédio do Hospital Julianos Moreira que brevemente será desocupado, como sugestão para a nova sede do DETRAN. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas lamentando que esta Casa tenha rejeitado o Título de "Honra ao Mérito" que pretendeu dar à cantora Fafá de Belém, pela divulgação que a mesma dá de nossa Terra. O Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna apresentando requerimento de congratulações a Igarapé-Miri pela passagem do seu Centenário de criação. O orador seguinte foi o Deputado Osval-

do Melo, apresentando um trabalho solicitando a execução do Plano Especial de Ensino para o Município de Tucuruí. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista contrário à idéia de se transformar o Mogno em árvore símbolo do Pará. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado José Chaves ocupou a Tribuna por cessão de direito do Deputado Santana Costa. Com a palavra o orador teceu comentários em torno do pronunciamento do Deputado Célio Sampalo à quando do Pequeno Expediente e falou sobre o desfalque ocorrido na Secretaria de Finanças da Prefeitura de nossa Capital. Através de apertes manifestaram-se os Deputados Zeno Veloso e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, apresentando requerimento solicitando policiamento ostensivo no Município de Pelxe-Bol, reparos no trecho da rodovia Capanema - Timboteua e implantação de um polo turístico em Pelxe-Bol. Através de apertes manifestaram-se os Deputados Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho e Gerson Peres. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 21ª sessão Ordinária. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho apresentando um Projeto de Lei autorizando o Governo do Estado a denominar de "Edgar Proença" o teatro de bolso a ser construído em nosso Estado. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Vicente Queiroz, Maria de Nazaré, Fernando Bahla e Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Victor Paz, apresentando um Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo através do Conselho Estadual de Cultura, a editar Antologia da vida dos Membros da Academia Paraense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Pará. O orador foi apertado pelos Deputados: Vicente Queiroz, Zeno Veloso, Brabo de Carvalho e Carlos Vinagre. Continuou em discussão o requerimento dos Deputados Ronaldo Campos e José Chaves, convidando o Presidente do ITERPA para vir proferir palestra nesta Casa. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para expor o seu ponto de vista em torno da matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, mostrando as inconveniências da aprovação deste requerimento que continuou em discussão para a próxima Sessão. O Deputado Fernando Bahla assumiu a Presidência anunciando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi retirado de pauta o Processo nº 110/76, por 72 horas para que o mesmo possa melhor ser estudado no seu aspecto legal no que se refere à sua colocação na pauta dos trabalhos. Foram aprovados os Processos nºs 34/77 Projeto de Resolução da Mesa Diretora, alterando o artigo 86 da resolução nº 07 de 11 de setembro de 1974; 124/76, Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, concedendo Utilidade Pública ao Centro Cultural Brasil Estados Unidos; 127/76, Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, instituindo o "Dia do estudante do Pará"; 144/76, Projeto de Lei do Deputado Osvaldo Melo, declarando de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa. Foram rejeitados os Processos nºs 180/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, denominando de Brigadeiro Haroldo Veloso a Rodovia Santarém-Culabá; 185/76, Projeto de Lei da Deputada Vera Albuquerque, autorizando o Poder Executivo a dotar os estabelecimentos da rede regular de ensino e demais colégios que sofram fiscalização estadual, de Ambulatórios Médicos. Em discussão o Processo nº 227/76, Projeto de Lei do Deputado Vicente Queiroz, autorizando o Governo do Estado a promover como interveniente, convênio com o Banco do Estado do Pará visando financiamento de carros para motoristas profissionais, com mais de dois anos de atividades. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, manifestando seu ponto de vista em torno do parecer contrário apresentado ao Processo, ficando inscrito com 22 minutos para próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampalo, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahla, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Haroldo Tavares e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 13 de abril de 1977. LIDA EM 18/04/77.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSEAS SILVA
2º Secretário.

(G. Reg. - nº 988)

Ata da 11ª reunião Extraordinária, período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 13 de abril de 1977.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahla
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezolito horas e cinco minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahla, Secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciação da PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Continua em discussão o Requerimento nº 270/77 de Autoria dos Deputados Ronaldo Campos e José Chaves, convidando o Presidente do ITERPA para vir proferir palestra nesta Casa a respeito da venda das terras dos Carajás. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna dizendo da inoportunidade da aprovação deste Requerimento. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre manifestando o seu entendimento em torno da matéria; o Deputado Everaldo Martins solicitando que a Bancada da ARENA rejeite a matéria; Ronaldo Campos dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento que em seguida foi rejeitado por maioria. Para justificativa de voto, ocuparam a Tribuna os Deputados: Zeno Veloso, Brabo de Carvalho, José Chaves, Célio Sampalo, Carlos Vinagre, Vicente Queiroz. Foi aprovado o requerimento do Deputado Antonio Teixeira, solicitando Urgência para o Requerimento nº 295/77 de sua autoria. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho. O Sr. Presidente convocou os Deputados para a Sessão Ordinária de amanhã, encerrando a presente às dezenove horas e cinco minutos, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampalo, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahla, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Haroldo Tavares e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 13 de abril de 1977. LIDA EM 14.04.77.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSEAS SILVA
2º Secretário.

(G. Reg. - nº 943)

Ata da 12ª reunião Extraordinária, período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 14 de abril de 1977.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahla
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezolito horas e cinco minutos no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahla, Secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 227/76, Projeto de Lei do De-

putado Vicente Queiroz, autorizando o Governo do Estado a promover como interveniente, convênio com o Banco do Estado do Pará, visando financiamento de carros para motoristas profissionais com mais de dois anos de atividades. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna agradecendo os que discutiam o processo que em seguida foi rejeitado por maioria, com ausência do Deputado Célio Sampalo. Foram aprovados os Processos de nºs 18/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, autorizando abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 14.200.000,00, referente à participação do Estado no Capital da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará; 124/76, Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, concedendo utilidade pública ao Centro Cultural Brasil Estados Unidos e dá outras providências; 127/76, Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, instituindo o Dia do Estudante no Estado do Pará e dá outras providências; 144/76, Projeto de Lei do Deputado Osvaldo Melo, declarando de utilidade pública no Estado do Pará, o Centro Comunitário Santo Antônio de Lisboa. Em discussão PREVIA o Processo nº 10/77, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, proibindo a utilização de carros oficiais de uso exclusivo no serviço Público, nos dias feriados, sábados e domingos, ou nos dias em que for adotado ponto facultativo e dá outras providências. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna analisando o Parecer contrário da Comissão de Justiça, concedendo aparte aos Deputados: Brabo de Carvalho, Zeno Ve-

loso e Carlos Vinagre. Por solicitação do Deputado José Chaves e aprovação do Plenário, o Processo foi adiado por cinco dias. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira, encerrando e presente às dezolito horas e cinquenta minutos, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampalo, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabhá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque, Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 14 de abril de 1977. LIDA EM 18.04.77.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA.
Presidente.
Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA
1º Secretário.
Sr. Deputado OSEAS SILVA
2º Secretário.

(G. Reg. - nº 988)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 7.430

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 178, de 23.03.77 (Documento protocolado sob o nº 01255, de 24.03.77).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder a funcionária Josefa Melo de Carvalho, Auxiliar de Controle Externo, Nível 1, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios) a contar de 04.03.1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins
Arnaldo Correa Prado

(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.431

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 178, de 23.03.1977 (Documento protocolado sob o nº 01255 de 24.03.1977).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder a funcionária Martha Helena Ferreira Barata, Auxiliar de Direção deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 03.03.1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins
Arnaldo Correa Prado

RESOLUÇÃO Nº 7.432

(Processo nº 35.436)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de abril de 1977.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, para atender a recuperação das habitações de pessoas carentes de recursos que ficaram desabrigadas, em consequência do incêndio ocorrido no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Emílio Martins
Relator
Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Arnaldo Correa Prado

Foi Presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.433

(Processo nº 35.836)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de abril de 1977.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Nalf Dalbes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista o que consta dos autos, especialmente o parecer da Procuradoria (fls. 100), defiro o cadastramento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Castanhal - exercício de 1977. Quanto ao item IV do art. 3º da lei orçamentária, a disposição nele contida deve ser entendida pela Prefeitura apenas como autorização legislativa, sendo, portanto, indispensável o decreto executivo, como ato formalizador da utilização da mencionada autorização".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Orçamento da Prefeitura Municipal de Castanhal, para o exercício de 1977, nos ter-

mos do despacho do Exmo. Conselheiro Relator, acima transcritos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de abril de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Dalbes Hamouche
Relator
Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Emílio Martins
Arnaldo Correa Prado

Foi Presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.434 (Processo nº 35.879)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de abril de 1977.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator:

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da lei nº 195 e Decreto nº 055 datados de 03.12.1976, que autorizam o Poder Executivo de Primavera a vincular parte do I.C.M. municipal junto ao I.N.P.S. para fins de pagamento de parcelamento de débitos em atraso e contribuições vencidas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mario Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Dalbes Hamouche
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins
Arnaldo Correa Prado

Foi Presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

RESOLUÇÃO Nº 7.435 (Processo nº 36.342)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de abril de 1977.

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Decreto Lei nº 02 de 16.12.76, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos do Município de Alenquer.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de abril de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Mario Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Dalbes Hamouche
Sebastião Santos de Santana
Emílio Martins
Arnaldo Correa Prado

Foi Presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.436

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de abril de 1977.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a variação patrimonial da Declaração de Bens apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Presidente deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de abril de 1977.

Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Arnaldo Correa Prado

RESOLUÇÃO Nº 7.437

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de abril de 1977.

Considerando o projeto de Resolução apresentado por Comissão constituída pelos Exmos. Srs. Conselheiros Sebastião Santos de Santana e Eva Andersen Pinheiro;

Considerando que o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º foram aprovados por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Elias Naif Dalbes Hamouche, Emílio Martins e Arnaldo Correa Prado, nos termos de seus pronunciamentos constantes da ata nº 2174.

RESOLVE:

Estabelece orientação quanto à fixação da remuneração dos Vereadores Municipais, autorizada pela Lei Complementar nº 25, de 02.07.1975.

Art. 1º - As Câmaras Municipais caberá fixar a remuneração dos vereadores, no final de cada legislatura, para vigorar no subsequente, observados os limites e critérios da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75.

Parágrafo único - Poderão as Câmaras Municipais atualizar a remuneração dos vereadores para a mesma legislatura quando ocorrer fixação de subsídios dos deputados, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 25, não se entendendo "reajuste" como "fixação".

Art. 2º - Não sendo fixada a remuneração dos vereadores ao final da legislatura para a subsequente, prevalecerá a remuneração estabelecida para a legislatura anterior.

Art. 3º - As remunerações dos vereadores serão fixadas em resoluções das Câmaras, não sujeitas à sanção dos Prefeitos, e divididas em parte fixa e parte variável, esta nunca inferior àquela e paga somente pelo comparecimento efetivo do vereador à Sessão e participação nas votações.

Parágrafo único - A remuneração de uma (1) sessão, referente à parte variável, estabelecida em razão da divisão da despesa mensal total da parte variável com um (1) vereador pelo número de sessões (ordinárias e extraordinárias) prevista para um mês, será paga não excedendo a uma (1) sessão ordinária por dia, e no máximo, quatro (4) sessões extraordinárias por mês.

Art. 4º - É vedado o pagamento, ao vereador, de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação, não prevista na lei complementar nº 25.

Art. 5º - Os atos que fixarem as remunerações dos vereadores deverão ser remetidos ao Tribunal de Contas, para efeito de verificação e cadastramento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins
Arnaldo Correa Prado

(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.438

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de abril de 1977.

Considerando a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente constante de Ata nº 2.174, desta data;

Considerando o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVE:

a) Aprovar a indicação de Tomada de Contas nos Municípios de Balão e Capitão Poço, relativas ao exercício de 1976;
b) Comunicar referida decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e à Assembléia Legislativa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de abril de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Elias Dalbes Hamouche
Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins
Arnaldo Correa Prado

(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.500

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1977.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, do seguinte teor: "Havendo um matutino desta Capital em sua edição do dia 21 p.p., transcrito notícia que não expressa a realidade sobre a Revista deste Tribunal e que envolve a pessoa do Exmo. Sr. Presidente desta Casa, publicada originariamente no "Jornal do Brasil", editado na cidade do Rio de Janeiro, requerido ouvido o egrégio Plenário, que:

I - Fique manifestada a nossa solidariedade ao Exmo. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, repelindo a publicação que, injustamente, atingiu este Tribunal e o seu digno Presidente, que, à frente deste Colegiado, honra e dignifica a excelsa função de Juiz pela probidade e zelo com que a exerce.

II - Igualmente fique expressa nossa cabal desaprovção aos conceitos emitidos quanto à qualidade e necessidade da Revista do Tribunal de Contas do Pará, publicação que alcança, realmente, a finalidade para qual foi criada e merece, hoje, mais do que nunca, os aplausos deste Colegiado pela excelência do seu conteúdo e a sobriedade do seu preparo que, indiscutivelmente, desperta a admiração e o elogio de quantos a manuseiam, menos pela aparência nunca luxuosa mas, apenas, de bom gosto, que pelo que contém de importante suas páginas, sobre assuntos sempre de real importância para os setores da administração pública e até mesmo a certas áreas de estudos nas Universidades, por isso mesmo para as Bibliotecas, também.

III - Este Colegiado manifeste à Conselheira Eva Andersen Pinheiro seu aplauso pelo seu artigo intitulado "Conduta Inacatável do Tribunal de Contas do Pará", publicado no jornal "A Província do Pará", edição do dia 24 deste mês, que responde e desfaz cabalmente os equívocos que consubstanciam a notícia repetida.

IV - Finalmente, que seja transcrito na ata dos trabalhos desta sessão o artigo supra referido de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, bem como o inteiro teor desta manifestação, que deverá ser traduzida em Resolução assinada pelos membros deste Plenário, e encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal.

CONSIDERANDO a manifestação prestada pelos Exmos. Srs. Conselheiros Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes, Emilio Martins e Arnaldo Corrêa Prado, ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

RESOLVE:

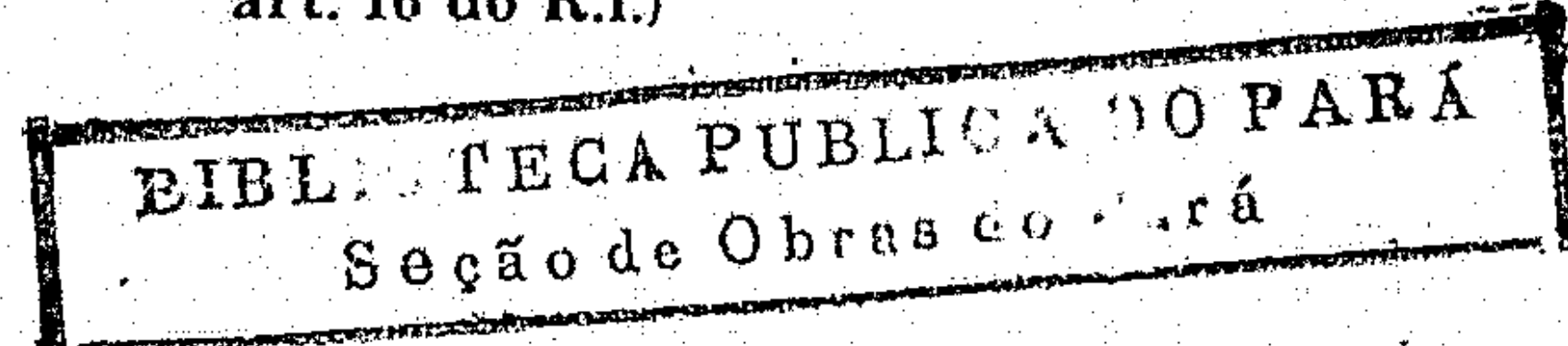
I - Hipotecar, por decisão unânime dos Senhores Conselheiros, a sua integral solidariedade ao Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa que, com zelo, autoridade e inatacável probidade preside esta Egrégia Corte de Contas, endossando integralmente, por esta forma, a proposição do Conselheiro Emilio Uchôa Lopes Martins e portanto, repelindo os conceitos emitidos contra a revista deste Tribunal, na mencionada publicação.

II - Aplaudir a manifestação da Conselheira Eva Andersen Pinheiro por seu pronunciamento público de apoio ao Exmo. Sr. Presidente Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa e ao Tribunal, expressa no artigo de sua autoria, intitulado "Conduta Inatacável do Tribunal de Contas do Pará", e publicado no jornal "A Província do Pará", edições do dia 24 do mês em curso, o qual expressa, igualmente, o exato pensamento deste Colegiado sobre o assunto que se trata, mandando que o mesmo seja transcrito na ata desta sessão.

Foi solidário nesta manifestação o Exmo. Sr. Dr. representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1977.

Arnaldo Corrêa Prado
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência (inciso II do
art. 16 do R.I.)



Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emilio Martins

((G. Reg. nº 1038 - Dia 30.04.77))

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.478-A DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Fabiano Candido Ferrelra, Diretor do Departamento de Administração, e Evandro Gonçalves da Gama, Chefe do Setor de Arquivo deste Tribunal, para assinarem os termos de abertura e encerramento dos microfilmes.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 908)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.510-A DE 18 DE JANEIRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em uso de suas atribuições,

Considerando a designação feita pela Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Supervisora do Grupo de Trabalho ao qual estão afetos os serviços de microfilmagem e inclinação de documentos do Arquivo deste Tribunal, criado pela Resolução nº 6.753, de 12.02.76.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 3.478-A, de 03 de dezembro de 1976, que designou os funcionários Fabiano Candido Ferrelra, Diretor do Departamento de Administração e Evandro Gonçalves da Gama, Chefe do Setor de Arquivo deste Tribunal, para assinarem os termos de abertura e encerramento dos microfilmes.

II - Designar os funcionários Oswaldo Aliverti, Diretor do Departamento de Administração e Evandro Gonçalves da Gama, Chefe do Setor de Arquivo deste Tribunal, para assinarem os termos de abertura e encerramento.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 998)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.582 DE 04 DE ABRIL DE 1977.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.431, de 29.03.1977,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Martha Helena Ferreira Barata, Auxiliar de Direção deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 03 de março de 1977.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 908)